Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de maio de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº080 | Caderno 1/4 | Preço: R$ 25,19

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.716, de 06 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE PRAZO ADICIONAL PARA PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DA ASCENSÃO FUNCIONAL PREVISTA NA LEI Nº19.712, DE 20 DE ABRIL DE 2026, PELOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ QUE REQUEIRAM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará que requeira aposentadoria voluntária e atenda aos demais requisitos da Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026, poderá protocolar, até 15 (quinze) de maio de 2026, o requerimento de antecipação da ascensão funcional previsto no art. 3.º da referida Lei.

§ 1.º Para os fins do caput deste artigo, o requisito previsto no inciso II do art. 2.º da Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026, deverá ser cumprido até 15 (quinze) de maio de 2026.

§ 2.º A ascensão funcional decorrente de requerimento protocolado na forma desta Lei será formalizada por Ato da Mesa Diretora e produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data da publicação do referido Ato.

Art. 2.º Aplicam-se aos requerimentos protocolados na forma desta Lei, no que couber, os incisos I e III do art. 2.º e os arts. 3.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026.

Art. 3.º Esta Lei não prejudica os requerimentos protocolados nem os atos administrativos praticados com fundamento na Lei n.º 19.712, de 20 de abril de 2026, que se regem pelos prazos e pelas datas nela originalmente previstos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº37.257, de 08 de abril de 2026.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS).

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei nº 19.582, de 15 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.507 de 09 de Abril de 2025; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social (SPS), que passa a ser a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR
• Secretário(a) da Secretaria da Proteção Social
II – GERÊNCIA SUPERIOR
• Secretaria Executiva da Proteção Social (Sexec-PSO)
• Secretaria Executiva da Infância, Família e Combate à Fome (Sexec-IFAMCF)
• Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e Cidadania (Sexec-PSDC)
• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)
III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
1. Assessoria Jurídica (Asjur)
2. Assessoria de Controle Interno (Ascin)
3. Assessoria de Comunicação (Ascom)
4. Assessoria Especial de Acompanhamento de Políticas e Ações da Assistência Social nos Municípios (Aspam)
5. Assessoria Especial de Programas e Projetos (AESPP)
6. Ouvidoria (Ouvid)
7. Assessoria de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz (Compaz)
IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
8. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS)
8.1 Célula de Vigilância Socioassistencial (Cevis)
8.2 Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial (Certes)
8.3 Escola do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas)
9. Coordenadoria de Proteção Social Básica (CPSB)
9.1 Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais (CASBS)
9.1.1 Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica (Nasa)
9.2 Célula de Programas e Projetos (CEPP)
9.2.1 Núcleo Espaço Viva Gente (NEVG)
9.3 Célula de Transferência de Renda (CETR)
9.3.1 Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda (NGBTR)
10. Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE)
10.1 Célula de Serviços Regionalizados (CESR)
10.2 Célula de Atenção à Média Complexidade (CAMC)
10.2.1 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 01 – Cariri (Nucreas 01)
10.2.2 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 02 - RMF (Nucreas 02)
10.2.3 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 03 – Vale do Jaguaribe (Nucreas 03)
10.3 Célula de Atenção à Alta Complexidade (CAAC)
10.3.1 Núcleo de Acolhimento Tia Júlia (NTJ)
10.3.2 Núcleo de Residências Inclusivas (Nuri)
10.3.3 Núcleo Casa do Caminho (NCC)
10.3.4 Núcleo de Acolhimento de Idosos (NAI)
10.3.5 Núcleo Casa de Acolhimento (NCA)
11. Coordenadoria de Inclusão Socio Produtiva (Cois)
11.1 Célula de Gestão do Centro de Profissionalização Inclusiva de Pessoas com Deficiência (Cepid)
11.2 Célula de Inclusão Produtiva (CIP)
11.2.1 Núcleo de Execução das Ações de Qualificação Profissional (NEAQ)
11.2.2 Núcleo de Gestão do Centro de Formação e Inclusão Socioprodutiva (NUCEFISP)
12. Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato (Ceart)
12.1 Célula de Apoio à Organização da Produção Artesanal (Cepart)
12.2 Célula de Certificação (CCERT)
12.3 Célula de Apoio à Comercialização (Ceacom)
12.4 Célula de Gestão do Complexo CEART (CGCC)
13. Coordenadoria do Programa Mais Infância (COPMI)

Governador
ELMANO DE FREITAS DA COSTA
Vice-Governadora
JADE AFONSO ROMERO
Casa Civil
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, RESPONDENDO
Procuradoria Geral do Estado
RAFAEL MACHADO MORAES
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretaria da Articulação Política
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
Secretaria das Cidades
ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO
Secretaria da Cultura
GECÍOLA FONSECA TORRES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
FÁBIO FERREIRA FEIJÓ
Secretaria da Diversidade
RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria dos Direitos Humanos
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretaria da Educação
MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, RESPONDENDO
Secretaria do Esporte
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Secretaria da Fazenda
FABRIZIO GOMES SANTOS
Secretaria da Infraestrutura
HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Secretaria da Igualdade Racial
MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Secretaria da Juventude
ALINE MARTINS ALCOERES
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Secretaria das Mulheres
JULIANA DE HOLANDA LUCENA
Secretaria da Pesca e Aquicultura
ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Proteção Animal
MARCEL SALES GIRÃO, RESPONDENDO
Secretaria do Planejamento e Gestão
ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretaria dos Povos Indígenas
JULIANA ALVES
Secretaria da Proteção Social
AUGUSTA BRITO DE PAULA
Secretaria dos Recursos Hídricos
RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria das Relações Internacionais
ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Saúde
TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria do Trabalho
VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Turismo
CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO, RESPONDENDO
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

13.1 Célula de Gestão da Cidade Mais Infância e Espaços Lúdicos (Ceçil)
13.2 Célula de Promoção da Parentalidade e Educação Permanente na Área da Infância e Família (CPIF)
13.3 Célula de Gestão dos Complexos e Espaços Sociais Mais Infância (CESMI)
14. Coordenadoria da Segurança Alimentar e Nutricional (Cosan)
14.1 Célula de Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (CEPSAN)
14.2 Célula de Gestão do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (CEGSAN)
15. Coordenadoria de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência (Coprov)
15.1 Célula de Gestão da Casa da Criança e do Adolescente (Cecad)
16. Coordenadoria de Políticas sobre Drogas (COPSD)
16.1 Célula de Prevenção e Ações Temáticas (Cepat)
16.2 Célula de Educação Permanente, Estudos e Pesquisas (Cepep)
16.3 Célula de Cuidado e Reinserção Social nas Políticas Sobre Drogas (CRESPSD)
17. Coordenadoria de Interlocução Interinstitucional da Política Sobre Drogas (Cointer)
17.1 Célula de Ações Territoriais e Comunitárias (CEATC)
17.2 Célula de Articulação de Políticas sobre Drogas (CEAPSD)
18. Coordenadoria da Cidadania (Cocid)
18.1 Célula de Gestão de Atendimento ao Cidadão (Ceac)
18.2 Célula de Atividades Socioesportivas (Cease)
V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)
19.1 Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedins)
19.2 Célula de Apoio à Execução de Convênios e Congêneres (Ceacon)
19.3 Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento (Cepom)
19.3.1 Núcleo de Orçamento (NOR)
19.3.2 Núcleo de Monitoramento (Numon)
20. Coordenadoria Financeira (Cofin)
20.1 Célula Financeira (Cefin)
20.1.1 Núcleo de Contabilidade e Pagamentos (Nucont)
20.1.2 Núcleo de Prestação de Contas (NUPC)
21. Coordenadoria Administrativa (Coad)
21.1 Célula Administrativa (Cead)
21.1.1 Núcleo de Atividades Auxiliares (Nuax)
21.1.2 Núcleo de Transportes (Nutran)
21.2 Célula de Logística e Patrimônio (Celop)

21.3 Célula de Aquisições (Ceaqui)
21.3.1 Núcleo de Almoxarifado (Nual)
22. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep)
22.1 Célula de Gestão de Pessoas (Cegep)
22.2 Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep)
22.3. Núcleo de Atenção e Assistência ao Servidor (NAAS)
23. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotic)
24. Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (Codes)
25. Unidade de Gerenciamento de Projetos do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Estado do Ceará – Proares (UGP Proares)
VI – ÓRGÃOS COLEGIADOS
• Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas)
• Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Consea-CE)
• Conselho Cearense do Artesanato (CCART)
• Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (Cepod)
• Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca)
• Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e em Superação da Situação de Rua (Cepop)
• Comissão Intergestores Bipartite (CIB)
• Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará (CEESC)
• Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará (CPDI)
• Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - (Caisan)
VII – ENTIDADE VINCULADA
• Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Proteção Social (SPS), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (Sexec-PSD) para Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e Cidadania (Sexec-PSDC), de acordo com a Lei nº 19.582, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da SPS, são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35.507, de 09 de abril de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3° DO DECRETO Nº37.257, DE 8 DE ABRIL DE 2026
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	04
GAS-2	01	01
DNS-1	03	03
DNS-2	22	22
DNS-3	40	40
DAS-1	28	28
DAS-2	05	05
TOTAL	**104**	**104**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SPS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Proteção Social	SS-1	01
Secretário Executivo da Proteção Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas e Cidadania	SS-2	01
Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial II	GAS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	02
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	21
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	36
Assessor Chefe	DNS-3	03
Articulador	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	07
Supervisor de Núcleo	DAS-1	21
Assistente Técnico	DAS-2	05
TOTAL		**104**

*** *** ***

DECRETO Nº37.310, de 04 de maio de 2026.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 17.546, de 19 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado, de 20 de novembro de 1985, tendo sido o Ensino Médio implantado a partir do Decreto nº 27.945, de 05 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2005, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 2, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº37.311, de 04 de maio de 2026.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUIS FELIPE PARA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR LUIS FELIPE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao ensino médio integrado à educação profissional; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR LUIS FELIPE, código Censo escolar/ Inep nº 23025263, localizada no Município de Sobral/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, em 30 de outubro de 1975, redenominada pelo Decreto nº 34.790, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial

do Estado, em 03 de junho de 2022, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 6, que passa a ser denominada ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR LUIS FELIPE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº37.312, de 04 de maio de 2026.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, código Censo escolar/ Inep nº 23071001, localizada no Município de Fortaleza/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 1975, tendo sido o Ensino Médio implantado a partir do Decreto nº 19.157, de 01 de março de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado, de 03 de março de 1988, redenominada pelo Decreto 36.188, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de agosto de 2024, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº37.313, de 04 de maio de 2026.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EPITÁCIO PESSOA, NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA, código Censo escolar/ Inep nº 23144025, localizada no Município de Orós/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 1975, tendo o Ensino Médio sido implantado a partir do Decreto n° 26.436, de 31 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de novembro de 2001, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 16, que passa a ser denominada ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EPITÁCIO PESSOA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

DECRETO Nº37.314, de 04 de maio de 2026.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES PARA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES, NO DISTRITO DE TRIÂNGULO, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao ensino médio integrado à educação profissional; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES, código Censo escolar/ Inep nº 23277882, localizada no Distrito de Triângulo, Município de Chorozinho/CE, criada pelo Decreto nº 34.779, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01 de junho de 2022, denominada pela Lei nº 17.040, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 14 de outubro de 2019, redenominada pelo Decreto 35.404, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de abril de 2023, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 9, que passa a ser denominada ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº37.315, de 04 de maio de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº32.563, DE 26 DE MARÇO DE 2018, QUE PUBLICA, NOS TERMOS DO ART. 3.º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, E DAS CLÁUSULAS SEGUNDA, INCISO I, E TERCEIRA, INCISO I, DO CONVÊNIO ICMS Nº190/17, RELAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS VIGENTES E RELATIVOS A BENEFÍCIOS FISCAIS INSTITUÍDOS PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 155, §2.º, INCISO XII, ALÍNEA "G", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de publicar os atos normativos instituidores de benefícios fiscais sem a anuência do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com a finalidade da sua convalidação nos termos da Lei Complementar n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS n.º 190/17; CONSIDERANDO que as Instruções Normativas n.º 39, de 2010; n.º 42, de 2010; n.º 45, de 2010 e n.º 55, de 2010, as quais prorrogaram termos de acordo, tendo caráter de ato concessivo de benefício fiscal, foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do inciso I da cláusula segunda do Convênio ICMS n.º 190/17; CONSIDERANDO o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ n.º 74/2025, que certificou que "o ESTADO DO CEARÁ representado pelo seu Secretário de Fazenda, Fabrízio Gomes Santos, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2.º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de planilhas eletrônicas contendo relações de atos normativos e atos concessivos editados nos meses de outubro/10, novembro/10, dezembro/10, janeiro/11, janeiro/25 e fevereiro/25 que alteraram, concederam ou estenderam benefícios fiscais vigentes em 8 de agosto de 2017, bem como efetuou o depósito da correspondente documentação comprobatória, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ"; CONSIDERANDO que referido depósito, conforme certificado, foi efetuado no dia 19 de agosto de 2025, com retificação das informações do e-mail enviada no dia 21 de agosto de 2025, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do OFÍCIO GABIN. N.º 380/2025, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS n.º 190/17 e do Despacho n.º 96, de 25 de julho de 2018, DECRETA:

Art. 1.º O Anexo Único do Decreto n.º 32.563, de 26 de março de 2018, passa a vigorar com o acréscimo dos itens 211 a 214, nos seguintes termos:

ITEM	ATOS	NÚMERO	EMENTA OU ASSUNTO	DISPOSITIVO ESPECÍFICO	DATA PUBL. NO DOE	TERMO INICIAL	OBSERVAÇÕES
			(...)				
211	INSTRUÇÃO NORMATIVA	39/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	08/10/2010	08/10/2010	
212	INSTRUÇÃO NORMATIVA	42/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	03/11/2010	03/11/2010	
213	INSTRUÇÃO NORMATIVA	45/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	01/12/2010	01/12/2010	
214	INSTRUÇÃO NORMATIVA	55/2010	PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS TERMOS DE ACORDO RELATIVOS AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS	Art. 1.º	06/01/2011	06/01/2011	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrízio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO Nº37.316, de 04 de maio de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº30.194, DE 17 DE MAIO DE 2010, QUE REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº79, DE 16 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA – FDCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 79, de 16 de julho de 2009, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Comércio Varejista – FDCV; CONSIDERANDO o Decreto n.º 30.194, de 17 de maio de 2010, que regulamenta as disposições da referida Lei Complementar; CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e celeridade ao processo de concessão dos benefícios do Fundo de Desenvolvimento do Comércio Varejista - FDCV, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 30.194, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar com o acréscimo dos incisos III e IV ao § 3.° e acréscimo dos §§ 3.º-A, 3.º-B e 3.º-C, todos relativamente ao art. 4.°, nos seguintes termos:

"Art. 4.° (...)

(...)

§ 3.° (...)

(...)

III – requer apresentação à ADECE de pedido de Protocolo de Intenções, que deverá dispor, na forma do art. 6.º, principalmente, sobre os compromissos que serão assumidos quanto ao empreendimento, ao valor dos investimentos a serem realizados e a geração de empregos, de que trata o art. 7.° deste Decreto;

IV – será concedido mediante aprovação de Resolução específica do Conselho Gestor, que indicará a descrição do ativo imobilizado a ser adquirido e o respectivo código da classificação tarifária na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM/SH).

§ 3.º-A. O diferimento de que trata o § 3.º deste artigo poderá produzir efeitos a partir da data do requerimento da resolução prevista no inciso IV deste artigo, desde que o interessado:

I – manifeste intenção à ADECE, acompanhada de solicitação prévia do certificado de não similaridade junto à SEFAZ;

II – esteja em situação regular no CADINE." (NR)

§ 3.°-B. É facultado ao interessado apresentar, simultaneamente, o pedido do Protocolo de Intenções e da Resolução de que tratam os incisos III e IV do § 3.° deste artigo.

§ 3.°-C. A vigência da Resolução de que trata o inciso IV do § 3.º deste artigo não poderá ultrapassar o prazo de validade do Protocolo de Intenções ao qual se vincula." (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.° de janeiro de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

*** *** ***

DECRETO Nº37.317, de 04 de maio de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o Convênio ICMS 21/26 prorroga as disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais; CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, DECRETA

Art. 1.º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2026, todos relativamente ao Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019:

I – os itens 14.0, 19.0, 21.0, 22.0, 23.0, 28.0, 31.0, 32.0, 37.0, 38.0, 39.0, 44.0, 45.0, 46.0, 52.0, 53.0, 60.0, 61.0, 65.0, 68.0, 71.0, 72.0, 74.0, 75.0, 78.0, 80.0, 81.0, 82.0, 83.0, 86.0, 91.0, 95.0, 101.0, 104.0, 112.0, 120.0, 121.0, 122.0, 131.0, 147.1, 148.0, 154.0, 156.0, 170.0, 174.0, 178.0, 179.0, 182.0 e 187.0 do Anexo I;

II – os itens 8.0 e 42.0 do Anexo III;

III – o item 4.0 do Anexo IV.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

*** *** ***

DECRETO Nº37.318, de 04 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE AS TABELAS REMUNERATÓRIAS E DE SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº19.660, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO o índice único e geral concedido pela Lei nº 19.660 de 26 de fevereiro de 2026, que promoveu a revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias,

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo, dos subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como dos subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como dos demais cargos previstos no Anexo I da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no percentual total de 5% (cinco por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2026, e o restante a partir de 1º de maio de 2026, considerando, como base de incidência a remuneração do mês de dezembro de 2025; DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos base dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, a remuneração dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo e os subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como os subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como os dos demais cargos previstos no Anexo I, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, após a aplicação do percentual total de 5% (cinco por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2026, e o restante a partir de 1º de maio de 2026, considerando como base de incidência a remuneração do mês de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026, são os constantes nos Anexos I a XXXIX, deste Decreto.

Art. 2º Quanto ao pessoal integrante do quadro das empresas públicas e das sociedades de economias mistas estaduais, a revisão salarial dar-se-á conforme as disposições estatutárias e a respectiva legislação de regência, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 24, da Lei nº 11.966, de 11 de junho de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 19.660, de 26 de fevereiro de 2026, e conforme estabelecido nos seus Anexos.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela vencimental dos Grupos Ocupacionais de Apoio Administrativo e Operacional - ADO e Atividades de Nível Superior – ANS

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	30 HORAS - VALOR (R$)		40 HORAS - VALOR (R$)		30 HORAS - VALOR (R$)		40 HORAS - VALOR (R$)	
	ADO	ANS	ADO	ANS	ADO	ANS	ADO	ANS
1	376,14	1.310,69	526,61	1.834,96	378,81	1.320,00	530,34	1.847,98
2	394,96	1.376,21	552,95	1.926,66	397,76	1.385,98	556,88	1.940,34
3	414,74	1.445,00	580,62	2.023,00	417,68	1.455,26	584,75	2.037,36
4	435,44	1.517,29	609,62	2.124,21	438,53	1.528,05	613,95	2.139,29
5	457,15	1.593,16	640,02	2.230,44	460,39	1.604,46	644,56	2.246,28
6	480,08	1.672,80	672,13	2.341,92	483,48	1.684,67	676,90	2.358,54
7	504,01	1.756,45	705,60	2.459,00	507,59	1.768,91	710,61	2.476,46
8	529,29	1.844,30	741,01	2.582,03	533,04	1.857,39	746,27	2.600,36
9	555,73	1.936,53	778,04	2.711,12	559,67	1.950,27	783,56	2.730,37
10	583,55	2.033,34	816,98	2.846,65	587,70	2.047,77	822,78	2.866,86
11	612,70	2.135,01	857,79	2.989,00	617,05	2.150,16	863,88	3.010,21
12	643,38	2.241,82	900,73	3.138,54	647,94	2.257,73	907,13	3.160,82
13	675,54	2.353,83	945,75	3.295,34	680,34	2.370,53	952,47	3.318,72
14	709,33	2.471,51	993,07	3.460,13	714,37	2.489,06	1.000,11	3.484,69
15	744,80	2.595,06	1.042,71	3.633,10	750,09	2.613,48	1.050,12	3.658,88
16	782,03	2.724,88	1.094,87	3.814,82	787,58	2.744,22	1.102,64	3.841,90
17	821,18	2.861,11	1.149,63	4.005,60	827,01	2.881,42	1.157,79	4.034,03
18	862,22	3.004,15	1.207,11	4.205,84	868,34	3.025,47	1.215,68	4.235,69
19	905,33	3.154,39	1.267,47	4.416,10	911,76	3.176,78	1.276,46	4.447,44
20	950,61	3.312,07	1.330,86	4.636,90	957,36	3.335,58	1.340,30	4.669,81
21	998,14	3.477,69	1.397,42	4.868,78	1.005,23	3.502,37	1.407,34	4.903,33
22	1.048,04	3.651,58	1.467,24	5.112,24	1.055,48	3.677,50	1.477,65	5.148,53
23	1.100,42	3.834,13	1.540,60	5.367,77	1.108,23	3.861,34	1.551,53	5.405,87
24	1.155,50	4.025,89	1.617,69	5.636,22	1.163,70	4.054,46	1.629,17	5.676,23
25	1.213,27	4.227,19	1.698,55	5.918,07	1.221,89	4.257,19	1.710,61	5.960,07
26	1.273,92	4.438,56	1.783,51	6.213,97	1.282,96	4.470,06	1.796,17	6.258,07
27	1.337,60	4.660,47	1.872,67	6.524,70	1.347,10	4.693,55	1.885,96	6.571,01
28	1.404,52	4.893,48	1.966,32	6.850,87	1.414,49	4.928,22	1.980,28	6.899,50
29	1.474,72	5.138,13	2.064,59	7.193,39	1.485,18	5.174,60	2.079,24	7.244,44
30	1.548,44	5.395,05	2.167,83	7.553,12	1.559,43	5.433,34	2.183,21	7.606,73
31	1.625,89		2.276,24		1.637,43		2.292,39	
32	1.707,16		2.390,00		1.719,28		2.406,97	
33	1.792,47		2.509,47		1.805,19		2.527,28	
34	1.882,10		2.634,94		1.895,46		2.653,64	
35	1.976,23		2.766,72		1.990,25		2.786,35	
36	2.075,03		2.905,03		2.089,76		2.925,65	
37	2.178,79		3.050,31		2.194,26		3.071,96	
38	2.287,68		3.202,75		2.303,92		3.225,48	
39	2.402,07		3.362,91		2.419,12		3.386,78	
40	2.522,25		3.531,15		2.540,15		3.556,21	

Professor do Ensino Superior–ANS–12 h	A partir de 01/01/2026	A partir de 01/05/2026
	1.013,54	1.020,74

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde -SES

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	SES	SES
	20 HORAS - VALOR (R$)	20 HORAS - VALOR (R$)
1	1.834,96	1.847,98
2	1.926,67	1.940,35
3	2.023,02	2.037,38
4	2.124,19	2.139,27
5	2.230,42	2.246,25
6	2.341,91	2.358,53
7	2.459,02	2.476,48
8	2.582,00	2.600,33
9	2.711,14	2.730,38
10	2.846,66	2.866,87
11	2.989,01	3.010,22
12	3.138,53	3.160,80

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	SES	SES
	20 HORAS - VALOR (R$)	20 HORAS - VALOR (R$)
13	3.295,37	3.318,76
14	3.460,13	3.484,69
15	3.633,09	3.658,87
16	3.814,84	3.841,92
17	4.005,55	4.033,98
18	4.205,80	4.235,65
19	4.416,13	4.447,47
20	4.636,90	4.669,81
21	4.868,76	4.903,32
22	5.112,22	5.148,51
23	5.367,78	5.405,88
24	5.636,22	5.676,23
25	5.918,08	5.960,08
26	6.213,97	6.258,07
27	6.524,67	6.570,98
28	6.850,89	6.899,52
29	7.193,39	7.244,44
30	7.553,09	7.606,70

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental da Carreira de Médico

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	20 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)	20 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)
1	5.373,70	10.747,41	5.411,84	10.823,69
2	5.642,39	11.284,79	5.682,44	11.364,89
3	5.924,50	11.849,01	5.966,55	11.933,11
4	6.220,73	12.441,43	6.264,88	12.529,73
5	6.531,77	13.063,54	6.578,13	13.156,26
6	6.858,35	13.716,67	6.907,03	13.814,03
7	7.201,27	14.402,53	7.252,38	14.504,75
8	7.561,33	15.122,65	7.615,00	15.229,99
9	7.939,41	15.878,80	7.995,76	15.991,50
10	8.336,38	16.672,76	8.395,55	16.791,10
11	8.753,15	17.506,32	8.815,28	17.630,57
12	9.190,86	18.381,74	9.256,10	18.512,20
13	9.650,41	19.300,82	9.718,91	19.437,81
14	10.132,90	20.265,81	10.204,82	20.409,65
15	10.639,56	21.279,14	10.715,07	21.430,17
16	11.171,54	22.343,07	11.250,83	22.501,66
17	11.730,10	23.460,24	11.813,36	23.626,75
18	12.316,63	24.633,23	12.404,05	24.808,07
19	12.932,46	25.864,90	13.024,25	26.048,48
20	13.579,07	27.158,17	13.675,45	27.350,93

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
		AUDITOR-FISCAL ADJUNTO DA FAZENDA ESTADUAL E AUDITOR-FISCAL ASSISTENTE DA FAZENDA ESTADUAL	AUDITOR-FISCAL ADJUNTO DA FAZENDA ESTADUAL E AUDITOR-FISCAL ASSISTENTE DA FAZENDA ESTADUAL	AUDITOR-FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL	AUDITOR-FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
		40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)
1	A	15.511,13	16.136,64	15.621,22	16.251,18
	B	15.816,28	16.473,08	15.928,54	16.590,00
	C	16.136,64	16.826,31	16.251,18	16.945,74
	D	16.473,08	17.419,76	16.590,00	17.543,40
	E	16.826,31	17.820,32	16.945,74	17.946,80
2	A	17.419,76	18.240,93	17.543,40	18.370,40
	B	17.820,32	18.682,57	17.946,80	18.815,17
	C	18.240,93	19.146,36	18.370,40	19.282,25
	D	18.682,57	19.925,38	18.815,17	20.066,80
	E	19.146,36	20.451,27	19.282,25	20.596,42
3	A	19.925,38	21.003,38	20.066,80	21.152,45
	B	20.451,27	21.583,15	20.596,42	21.736,34
	C	21.003,38	22.191,93	21.152,45	22.349,44
	D	21.583,15	23.214,59	21.736,34	23.379,36
	E	22.191,93	23.903,95	22.349,44	24.073,61
4	A	23.214,59	24.629,79	23.379,36	24.804,60
	B	23.903,95	25.390,91	24.073,61	25.571,12
	C	24.629,79	26.190,01	24.804,60	26.375,90
	D	25.390,91	26.861,32	25.571,12	27.051,97
	E	26.190,01	27.559,43	26.375,90	27.755,04

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional
Magistério Superior - MAS

CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			12 HORAS VALOR (R$)	20 HORAS VALOR (R$)	40 HORAS VALOR (R$)	12 HORAS VALOR (R$)	20 HORAS VALOR (R$)	40 HORAS VALOR (R$)
Professor	Auxiliar	A	1.287,55	2.575,08	5.150,15	1.296,68	2.593,35	5.186,71
		B	1.339,04	2.678,10	5.356,20	1.348,55	2.697,11	5.394,22
		C	1.392,58	2.785,12	5.570,25	1.402,47	2.804,89	5.609,79
	Assistente	D	1.531,85	3.063,70	6.127,39	1.542,73	3.085,44	6.170,88
		E	1.593,15	3.186,32	6.372,63	1.604,46	3.208,93	6.417,86
		F	1.656,85	3.313,69	6.627,39	1.668,61	3.337,21	6.674,43

CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			12 HORAS VALOR (R$)	20 HORAS VALOR (R$)	40 HORAS VALOR (R$)	12 HORAS VALOR (R$)	20 HORAS VALOR (R$)	40 HORAS VALOR (R$)
		G	1.723,13	3.446,27	6.892,53	1.735,36	3.470,73	6.941,45
		H	1.792,06	3.584,16	7.168,31	1.804,78	3.609,59	7.219,19
	Adjunto	I	1.971,26	3.942,52	7.885,04	1.985,26	3.970,51	7.941,01
		J	2.050,12	4.100,22	8.200,44	2.064,67	4.129,32	8.258,64
		K	2.132,11	4.264,25	8.528,49	2.147,24	4.294,51	8.589,03
		L	2.217,37	4.434,76	8.869,51	2.233,10	4.466,23	8.932,47
		M	2.306,10	4.612,17	9.224,35	2.322,47	4.644,91	9.289,82
	Associado	N	2.536,73	5.073,44	10.146,88	2.554,73	5.109,45	10.218,90
		O	2.638,19	5.276,36	10.552,71	2.656,92	5.313,81	10.627,61
	Titular	P	2.902,03	5.804,04	11.608,07	2.922,62	5.845,23	11.690,46

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional - Magistério - MAG

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	40 HORAS	40 HORAS
	VENC.	VENC.
1	2.472,69	2.490,24
2	2.472,69	2.490,24
3	2.597,28	2.615,72
4	2.813,73	2.833,70
5	3.030,18	3.051,69
6	3.246,58	3.269,63
7	3.463,03	3.487,61
8	3.679,47	3.705,59
9	3.895,91	3.923,57
10	4.112,36	4.141,55

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão - APG

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA
		VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
A	1	1.061,85	1.486,53	1.069,38	1.497,08
	2	1.114,91	1.560,85	1.122,83	1.571,92
	3	1.170,64	1.638,88	1.178,95	1.650,52
	4	1.229,20	1.720,86	1.237,93	1.733,08
	5	1.290,64	1.806,92	1.299,81	1.819,74
B	1	1.484,19	2.077,91	1.494,73	2.092,66
	2	1.558,49	2.181,90	1.569,55	2.197,39
	3	1.636,34	2.290,85	1.647,95	2.307,11
	4	1.718,15	2.405,45	1.730,35	2.422,52
	5	1.804,04	2.525,67	1.816,85	2.543,59
C	1	2.074,66	2.904,56	2.089,38	2.925,17
	2	2.178,42	3.049,77	2.193,88	3.071,42
	3	2.287,33	3.202,25	2.303,56	3.224,98
	4	2.401,70	3.362,41	2.418,75	3.386,27
	5	2.521,82	3.530,54	2.539,72	3.555,59

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
		ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA
		VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
B	1	1.484,19	2.077,91	1.494,73	2.092,66
	2	1.558,49	2.181,90	1.569,55	2.197,39
	3	1.636,34	2.290,85	1.647,95	2.307,11
	4	1.718,15	2.405,45	1.730,35	2.422,52
	5	1.804,04	2.525,67	1.816,85	2.543,59
C	1	2.074,66	2.904,56	2.089,38	2.925,17
	2	2.178,42	3.049,77	2.193,88	3.071,42
	3	2.287,33	3.202,25	2.303,56	3.224,98
	4	2.401,70	3.362,41	2.418,75	3.386,27
	5	2.521,82	3.530,54	2.539,72	3.555,59
D	1	2.900,05	4.060,08	2.920,64	4.088,90
	2	3.045,12	4.263,16	3.066,74	4.293,42
	3	3.197,34	4.476,26	3.220,04	4.508,03
	4	3.357,20	4.700,08	3.381,03	4.733,44
	5	3.526,96	4.937,73	3.551,99	4.972,78
E	1	4.056,02	5.678,37	4.084,80	5.718,68
	2	4.258,83	5.962,32	4.289,06	6.004,64
	3	4.471,75	6.260,44	4.503,49	6.304,87
	4	4.695,33	6.573,45	4.728,65	6.620,10
	5	4.930,08	6.902,12	4.965,07	6.951,11
F	1	5.669,61	7.937,42	5.709,85	7.993,76
	2	5.953,10	8.334,29	5.995,35	8.393,45
	3	6.250,74	8.751,02	6.295,11	8.813,13
	4	6.563,28	9.188,56	6.609,87	9.253,78
	5	6.891,43	9.648,00	6.940,34	9.716,48

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA
		VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
E	1	3.877,68	5.428,69	3.905,20	5.467,22
	2	4.071,53	5.700,13	4.100,43	5.740,59
	3	4.275,10	5.985,12	4.305,44	6.027,60
	4	4.488,85	6.284,37	4.520,71	6.328,97
	5	4.713,28	6.598,56	4.746,74	6.645,40
F	1	5.420,23	7.588,35	5.458,70	7.642,20
	2	5.691,23	7.967,72	5.731,62	8.024,27
	3	5.975,82	8.366,17	6.018,23	8.425,55
	4	6.274,65	8.784,50	6.319,18	8.846,85
	5	6.588,37	9.223,74	6.635,13	9.289,20
G	1	7.576,57	10.607,21	7.630,35	10.682,50
	2	7.955,42	11.137,61	8.011,89	11.216,66
	3	8.353,23	11.694,50	8.412,52	11.777,50
	4	8.770,87	12.279,20	8.833,13	12.366,35
	5	9.209,38	12.893,14	9.274,74	12.984,65
H	1	10.590,84	14.827,14	10.666,01	14.932,38
	2	11.120,32	15.568,43	11.199,25	15.678,93
	3	11.676,36	16.346,90	11.759,23	16.462,93
	4	12.260,12	17.164,20	12.347,14	17.286,02
	5	12.873,20	18.022,49	12.964,57	18.150,41
I	1	14.804,19	20.725,86	14.909,27	20.872,96
	2	15.544,39	21.762,16	15.654,72	21.916,62
	3	16.321,60	22.850,26	16.437,45	23.012,44
	4	17.137,69	23.992,78	17.259,32	24.163,07
	5	17.994,58	25.192,42	18.122,30	25.371,22
J	1	20.693,76	28.971,27	20.840,64	29.176,90
	2	21.728,45	30.419,84	21.882,67	30.635,75
	3	22.814,89	31.940,82	22.976,82	32.167,53
	4	23.955,64	33.537,87	24.125,67	33.775,91
	5	25.153,40	35.214,76	25.331,93	35.464,71

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Auditores de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

CLASSE	REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
		40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)
A	AI	5.845,55	5.887,04
	AII	6.137,82	6.181,38
	AIII	6.444,71	6.490,45
	AIV	6.766,94	6.814,97
	AV	7.105,30	7.155,73
B	BI	8.171,09	8.229,08
	BII	8.579,66	8.640,56
	BIII	9.008,63	9.072,57
	BIV	9.459,06	9.526,20
	BV	9.932,01	10.002,50
C	CI	11.421,81	11.502,88
	CII	11.992,92	12.078,05
	CIII	12.592,55	12.681,93
	CIV	13.222,20	13.316,05
	CV	13.883,29	13.981,83
D	DI	15.965,77	16.079,09
	DII	16.764,07	16.883,06
	DIII	17.602,26	17.727,19
	DIV	18.482,39	18.613,57
	DV	19.406,51	19.544,25
E	EI	22.317,49	22.475,89
	EII	23.433,35	23.599,67
	EIII	24.605,03	24.779,66
	EIV	25.835,27	26.018,64
	EV	27.127,03	27.319,57
F	FI	31.196,09	31.417,51
	FII	32.755,91	32.988,40
	FIII	34.393,71	34.637,82
	FIV	36.113,38	36.369,70
	FV	37.919,05	38.188,19

ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
A1	1.506,36	2.108,90	1.517,05	2.123,87
A2	1.581,67	2.214,31	1.592,89	2.230,02
A3	1.660,73	2.325,07	1.672,51	2.341,57
A4	1.743,79	2.441,32	1.756,17	2.458,65
A5	1.830,97	2.563,38	1.843,97	2.581,57
B1	1.922,49	2.691,54	1.936,14	2.710,65
B2	2.018,65	2.826,14	2.032,98	2.846,20
B3	2.119,54	2.967,41	2.134,59	2.988,47
B4	2.225,53	3.115,79	2.241,33	3.137,90
B5	2.336,84	3.271,60	2.353,43	3.294,82

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026 VALOR (R$) 30 HORAS	A PARTIR DE 01/01/2026 VALOR (R$) 40 HORAS	A PARTIR DE 01/05/2026 VALOR (R$) 30 HORAS	A PARTIR DE 01/05/2026 VALOR (R$) 40 HORAS
C1	2.453,63	3.435,15	2.471,05	3.459,53
C2	2.576,32	3.606,92	2.594,60	3.632,52
C3	2.705,11	3.787,28	2.724,31	3.814,16
C4	2.840,40	3.976,60	2.860,56	4.004,83
C5	2.982,38	4.175,44	3.003,55	4.205,07
D1	3.131,55	4.384,19	3.153,78	4.415,30
D2	3.288,14	4.603,41	3.311,48	4.636,09
D3	3.452,54	4.833,57	3.477,04	4.867,87
D4	3.625,16	5.075,26	3.650,89	5.111,28
D5	3.806,44	5.328,92	3.833,46	5.366,74
E1	3.996,77	5.595,48	4.025,13	5.635,19
E2	4.196,59	5.875,22	4.226,38	5.916,92
E3	4.406,41	6.168,97	4.437,69	6.212,76
E4	4.626,76	6.477,44	4.659,60	6.523,42
E5	4.765,55	6.671,77	4.799,37	6.719,13
F1	4.771,81	6.920,91	4.805,68	6.970,04
F2	5.010,39	7.267,04	5.045,95	7.318,62
F3	5.260,87	7.630,35	5.298,21	7.684,51
F4	5.523,95	8.011,89	5.563,15	8.068,76
F5	5.800,16	8.412,46	5.841,33	8.472,17
G1	6.090,16	9.085,47	6.133,39	9.149,95
G2	6.394,66	9.539,70	6.440,05	9.607,41
G3	6.714,38	10.016,72	6.762,03	10.087,81
G4	7.050,06	10.517,51	7.100,10	10.592,16
G5	7.402,60	11.043,41	7.455,14	11.121,79
H1	7.772,73	11.926,90	7.827,90	12.011,55
H2	8.161,36	12.523,25	8.219,28	12.612,14
H3	8.569,40	13.149,43	8.630,22	13.242,76
H4	8.997,87	13.806,89	9.061,73	13.904,89
H5	9.447,74	14.497,22	9.514,80	14.600,11

ANEXO X A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Procuradores do Estado

CARGO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2026 VALOR (R$)	A PARTIR DE 01/05/2026 VALOR (R$)
Procurador do Estado	Especial	34.736,38	34.982,92
	A	32.163,32	32.391,61
	B	29.780,85	29.992,22
	C	27.574,87	27.770,59
	D	25.532,29	25.713,51

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ
DELEGADOS

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2026 SUBSÍDIO (R$)	A PARTIR DE 01/05/2026 SUBSÍDIO (R$)
Delegado de Polícia	Especial	36.416,07	36.674,54
	3ª	31.393,18	31.615,99
	2ª	27.063,45	27.255,53
	1ª	23.330,23	23.495,82

ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de Perícia Forense

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/01/2026	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/05/2026
Medicina Legal	Médico Perito- Legista	D	IV	27.575,95	27.771,67
			III	22.318,76	22.477,17
			II	22.097,78	22.254,62
			I	21.878,98	22.034,27
		C	VII	19.889,99	20.031,17
			VI	19.693,06	19.832,83
			V	19.498,07	19.636,46
			IV	19.305,02	19.442,04
			III	19.113,87	19.249,53
			II	18.924,63	19.058,95
			I	18.737,26	18.870,25
		B	VII	17.033,87	17.154,77
			VI	16.865,20	16.984,91
			V	16.698,24	16.816,76
			IV	16.532,90	16.650,25
			III	16.369,21	16.485,39
			II	16.207,13	16.322,17
			I	16.046,68	16.160,57
		A	II	14.587,89	14.691,43
			I	14.443,45	14.545,97

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/01/2026	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/05/2026
Odontologia Legal e Farmacologia Legal	Perito Legista	D	IV	27.575,95	27.771,67
			III	22.318,76	22.477,17
			II	22.097,78	22.254,62
			I	21.878,98	22.034,27
		C	VII	19.889,99	20.031,17
			VI	19.693,06	19.832,83

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/01/2026	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/05/2026
			V	19.498,07	19.636,46
			IV	19.305,02	19.442,04
			III	19.113,87	19.249,53
			II	18.924,63	19.058,95
			I	18.737,26	18.870,25
		B	VII	17.033,87	17.154,77
			VI	16.865,20	16.984,91
			V	16.698,24	16.816,76
			IV	16.532,90	16.650,25
			III	16.369,21	16.485,39
			II	16.207,13	16.322,17
			I	16.046,68	16.160,57
		A	II	14.587,89	14.691,43
			I	14.443,45	14.545,97

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/01/2026	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/05/2026
Perícia Criminalística	Perito Criminal	D	IV	27.575,95	27.771,67
			III	22.318,76	22.477,17
			II	22.097,78	22.254,62
			I	21.878,98	22.034,27
		C	VII	19.889,99	20.031,17
			VI	19.693,06	19.832,83
			V	19.498,07	19.636,46
			IV	19.305,02	19.442,04
			III	19.113,87	19.249,53
			II	18.924,63	19.058,95
			I	18.737,26	18.870,25
		B	VII	17.033,87	17.154,77
			VI	16.865,20	16.984,91
			V	16.698,24	16.816,76
			IV	16.532,90	16.650,25
			III	16.369,21	16.485,39
			II	16.207,13	16.322,17
			I	16.046,68	16.160,57
		A	II	14.587,89	14.691,43
			I	14.443,45	14.545,97

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/01/2026	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/05/2026
Perícia Criminalística	Perito Criminal Adjunto	D	IV	12.028,72	12.114,09
			III	11.909,62	11.994,15
			II	11.791,71	11.875,41
			I	11.674,96	11.757,83
		C	VII	10.613,61	10.688,94
			VI	10.508,51	10.583,10
			V	10.404,48	10.478,33
			IV	10.301,45	10.374,57
			III	10.199,46	10.271,86
			II	10.098,47	10.170,14
			I	9.998,48	10.069,45
		B	VII	9.089,52	9.154,04
			VI	8.999,53	9.063,40
			V	8.910,42	8.973,67
			IV	8.822,21	8.884,83
			III	8.734,86	8.796,86
			II	8.648,38	8.709,76
			I	8.562,75	8.623,52
		A	II	7.784,32	7.839,57
			I	7.707,23	7.761,94

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/01/2026	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/05/2026
Auxiliar de Perícia Criminalística	Auxiliar de Perícia	D	IV	9.901,91	9.972,19
			III	9.803,87	9.873,45
			II	9.706,80	9.775,70
			I	9.610,71	9.678,92
		C	VII	8.736,99	8.799,00
			VI	8.650,49	8.711,89
			V	8.564,83	8.625,62
			IV	8.480,03	8.540,22
			III	8.396,08	8.455,67
			II	8.312,95	8.371,95
			I	8.230,64	8.289,06
		B	VII	7.482,40	7.535,50
			VI	7.408,32	7.460,90
			V	7.334,96	7.387,02
			IV	7.262,33	7.313,88
			III	7.190,43	7.241,46
			II	7.119,24	7.169,77
			I	7.048,77	7.098,80
		A	II	6.407,97	6.453,45
			I	6.344,51	6.389,54

ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
		40 HORAS - SUBSÍDIO (R$)	40 HORAS - SUBSÍDIO (R$)
Operador de Telecomunicações Policiais	Singular	8.072,77	8.130,07
Técnico de Telecomunicações Policiais	Singular	8.072,77	8.130,07
Professor da Academia de Polícia Civil	1ª	6.859,73	6.908,42
Professor da Academia de Polícia Civil	2ª	8.540,48	8.601,10
Professor da Academia de Polícia Civil	3ª	11.024,22	11.102,47

ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária - APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			40 HORAS - SUBSÍDIO (R$)	40 HORAS - SUBSÍDIO (R$)
Oficial Investigador de Polícia	A	IV	14.344,62	14.446,44
		III	12.694,36	12.784,46
		II	12.445,46	12.533,80
		I	12.201,42	12.288,02
	B	VII	11.092,20	11.170,93
		VI	10.874,70	10.951,89
		V	10.661,48	10.737,15
		IV	10.452,44	10.526,63
		III	10.247,49	10.320,22
		II	10.046,55	10.117,85
		I	9.849,58	9.919,49
	C	VII	8.954,15	9.017,70
		VI	8.778,58	8.840,88
		V	8.606,44	8.667,53
		IV	8.437,69	8.497,58
		III	8.272,24	8.330,95
		II	8.110,04	8.167,60
		I	7.951,02	8.007,46
	D	II	7.228,20	7.279,50
		I	7.086,48	7.136,78

ANEXO XV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Militares Estaduais

POSTO / GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
	SOLDO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO	SOLDO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO
Coronel Comandante-geral	15.598,35	24.041,59	15.709,06	24.212,23

POSTO GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2026					A PARTIR DE 01/05/2026				
	SOLDO	GQP / GQB	GDSC	ADICIONAL POR ATIVIDADE DE EXECUÇÃO ESTADUAL	TOTAL	SOLDO	GQP / GQB	GDSC	ADICIONAL POR ATIVIDADE DE EXECUÇÃO ESTADUAL	TOTAL
Coronel	557,95	6.852,48	20.165,54		27.575,97	561,91	6.901,11	20.308,67		27.771,69
Tenente Coronel	502,19	5.490,20	15.582,87		21.575,26	505,75	5.529,16	15.693,47		21.728,38
Major	499,77	4.543,30	12.547,83		17.590,90	503,32	4.575,54	12.636,89		17.715,75
Capitão	446,41	3.729,32	10.845,65		15.021,38	449,58	3.755,79	10.922,63		15.128,00
Primeiro-Tenente	418,44	2.550,96	9.324,19		12.293,59	421,41	2.569,07	9.390,37		12.380,85
Segundo-Tenente	390,61	2.266,55	7.310,37		9.967,53	393,38	2.282,64	7.362,25		10.038,27
Aspirante-a-Oficial	352,74	2.115,99	6.381,92		8.850,65	355,25	2.131,01	6.427,22		8.913,48
Subtenente	323,42	2.022,28	6.461,54		8.807,24	325,72	2.036,63	6.507,41		8.869,76
Primeiro-Sargento	294,00	1.784,67	5.704,29		7.782,96	296,09	1.797,34	5.744,78		7.838,21
Segundo-Sargento	264,54	1.601,84	5.248,54		7.114,92	266,42	1.613,21	5.285,79		7.165,42
Terceiro-Sargento	235,11	1.392,71	4.933,94		6.561,76	236,78	1.402,59	4.968,96		6.608,33
Cabo	178,55	1.318,58	4.517,51	273,09	6.287,73	179,81	1.327,94	4.549,58	275,03	6.332,36
Soldado	156,26	1.284,50	4.430,50	273,09	6.144,35	157,37	1.293,62	4.461,94	275,03	6.187,96
Aluno CFO 3º Ano	169,08	1.937,30	4.097,22		6.203,60	170,28	1.951,05	4.126,30		6.247,63
Aluno CFO 2º Ano	112,74	1.709,25	3.801,24		5.623,23	113,54	1.721,38	3.828,22		5.663,14
Aluno CFO 1º Ano	112,74	1.709,25	3.801,24		5.623,23	113,54	1.721,38	3.828,22		5.663,14
Aluno CFSDF	112,74	569,70	2.377,64		3.060,08	113,54	573,74	2.394,51		3.081,79

ANEXO XVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Cargos do Pessoal das Extintas Guarda Civil de Fortaleza, Guarda Estadual do Trânsito e Ex-Polícia Rodoviária do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER

CARGO	A PARTIR DE 01/01/2026 VALOR (R$)	A PARTIR DE 01/05/2026 VALOR (R$)
Inspetor Chefe	584,02	588,17
Inspetor Chefe Dentista	584,02	588,17
Inspetor Chefe Médico	584,02	588,17
Inspetor Subchefe	525,61	529,34
Inspetor de Divisão	496,48	500,00
Inspetor de Seção	467,25	470,57
Inspetor de 1ª Classe	438,03	441,14
Inspetor de 2ª Classe	408,87	411,77
Inspetor de 3ª Classe	350,40	352,88
Subinspetor de 1ª Classe	321,28	323,56
Subinspetor de 2ª Classe	292,02	294,09
Subinspetor R - 4	292,02	294,09
Subinspetor de 3ª Classe	262,81	264,67

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ANEXO XVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos servidores das Fundações:
Universidade Estadual do Ceará - FUNECE
Universidade Regional do Cariri - URCA
Universidade Vale do Acaraú - UVA

REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)
	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H	AGES 30H
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
1	539,71	539,71	2.102,34	543,54	543,54	2.117,27
2	566,70	566,70	2.207,41	570,72	570,72	2.223,08
3	595,07	595,07	2.317,81	599,30	599,30	2.334,26
4	624,79	624,79	2.433,75	629,23	629,23	2.451,02
5	655,96	655,96	2.555,47	660,61	660,61	2.573,61
6	688,88	688,88	2.683,18	693,77	693,77	2.702,22
7	723,17	723,17	2.817,33	728,30	728,30	2.837,33
8	759,45	759,45	2.958,26	764,84	764,84	2.979,26
9	797,39	797,39	3.106,19	803,05	803,05	3.128,23
10	837,31	837,31	3.261,47	843,26	843,26	3.284,61
11	879,14	879,14	3.424,56	885,38	885,38	3.448,87
12	923,16	923,16	3.595,89	929,72	929,72	3.621,41
13	969,31	969,31	3.775,56	976,19	976,19	3.802,36
14	1.017,81	1.017,81	3.964,33	1.025,04	1.025,04	3.992,47
15	1.068,68	1.068,68	4.162,51	1.076,27	1.076,27	4.192,05
16	1.122,12	1.122,12	4.370,70	1.130,09	1.130,09	4.401,72
17	1.178,26	1.178,26	4.589,28	1.186,62	1.186,62	4.621,86
18	1.237,17	1.237,17	4.818,70	1.245,95	1.245,95	4.852,91
19	1.299,02	1.299,02	5.059,61	1.308,24	1.308,24	5.095,52
20	1.363,99	1.363,99	5.312,58	1.373,67	1.373,67	5.350,28
21	1.432,20	1.432,20	5.578,26	1.442,37	1.442,37	5.617,85
22	1.503,75	1.503,75	5.857,19	1.514,43	1.514,43	5.898,76
23	1.578,97	1.578,97	6.149,96	1.590,18	1.590,18	6.193,61
24	1.657,97	1.657,97	6.457,54	1.669,74	1.669,74	6.503,37
25	1.740,84	1.740,84	6.780,43	1.753,19	1.753,19	6.828,55
26	1.827,93	1.827,93	7.119,44	1.840,90	1.840,90	7.169,97
27	1.919,28	1.919,28	7.475,48	1.932,90	1.932,90	7.528,54
28	2.015,28	2.015,28	7.849,17	2.029,58	2.029,58	7.904,88
29	2.115,99	2.115,99	8.241,60	2.131,00	2.131,00	8.300,09
30	2.221,80	2.221,80	8.653,76	2.237,57	2.237,57	8.715,18
31	2.332,92	2.332,92		2.349,48	2.349,48	
32	2.449,52	2.449,52		2.466,90	2.466,90	
33	2.571,95	2.571,95		2.590,20	2.590,20	
34	2.700,54	2.700,54		2.719,71	2.719,71	
35	2.835,59	2.835,59		2.855,72	2.855,72	
36	2.977,36	2.977,36		2.998,49	2.998,49	
37	3.126,25	3.126,25		3.148,44	3.148,44	
38	3.282,48	3.282,48		3.305,78	3.305,78	
39	3.446,62	3.446,62		3.471,09	3.471,09	
40	3.619,07	3.619,07		3.644,75	3.644,75	
41		3.800,02			3.826,99	
42		3.990,02			4.018,34	
43		4.189,52			4.219,26	
44		4.399,00			4.430,22	
45		4.618,95			4.651,73	
46		4.849,89			4.884,32	
47		5.092,39			5.128,53	
48		5.347,01			5.384,96	
49		5.614,36			5.654,21	
50		5.895,08			5.936,92	
51		6.189,83			6.233,76	
52		6.499,32			6.545,45	
53		6.824,29			6.872,72	
54		7.165,50			7.216,36	
55		7.523,78			7.577,18	
56		7.899,97			7.956,04	

REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)
	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
1	719,62	719,62	2.803,13	724,73	724,73	2.823,02
2	755,60	755,60	2.943,22	760,96	760,96	2.964,11
3	793,43	793,43	3.090,41	799,06	799,06	3.112,35
4	833,06	833,06	3.245,00	838,97	838,97	3.268,03
5	874,61	874,61	3.407,29	880,82	880,82	3.431,48
6	918,50	918,50	3.577,57	925,02	925,02	3.602,96
7	964,22	964,22	3.756,44	971,07	971,07	3.783,10
8	1.012,59	1.012,59	3.944,35	1.019,78	1.019,78	3.972,35
9	1.063,18	1.063,18	4.141,58	1.070,73	1.070,73	4.170,98
10	1.116,42	1.116,42	4.348,62	1.124,34	1.124,34	4.379,49
11	1.172,19	1.172,19	4.566,08	1.180,51	1.180,51	4.598,49
12	1.230,88	1.230,88	4.794,52	1.239,62	1.239,62	4.828,55
13	1.292,41	1.292,41	5.034,08	1.301,59	1.301,59	5.069,81
14	1.357,08	1.357,08	5.285,78	1.366,72	1.366,72	5.323,29

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)	ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR (AGES)
	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H	AGES 40H
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
15	1.424,91	1.424,91	5.550,01	1.435,02	1.435,02	5.589,41
16	1.496,16	1.496,16	5.827,60	1.506,78	1.506,78	5.868,96
17	1.571,01	1.571,01	6.119,04	1.582,16	1.582,16	6.162,47
18	1.649,56	1.649,56	6.424,94	1.661,27	1.661,27	6.470,54
19	1.732,03	1.732,03	6.746,15	1.744,33	1.744,33	6.794,03
20	1.818,66	1.818,66	7.083,44	1.831,57	1.831,57	7.133,71
21	1.909,61	1.909,61	7.437,67	1.923,16	1.923,16	7.490,46
22	2.005,00	2.005,00	7.809,59	2.019,23	2.019,23	7.865,02
23	2.105,30	2.105,30	8.199,95	2.120,24	2.120,24	8.258,15
24	2.210,62	2.210,62	8.610,05	2.226,31	2.226,31	8.671,16
25	2.321,11	2.321,11	9.040,57	2.337,59	2.337,59	9.104,74
26	2.437,24	2.437,24	9.492,59	2.454,53	2.454,53	9.559,96
27	2.559,04	2.559,04	9.967,30	2.577,20	2.577,20	10.038,05
28	2.687,03	2.687,03	10.465,56	2.706,11	2.706,11	10.539,84
29	2.821,31	2.821,31	10.988,80	2.841,34	2.841,34	11.066,79
30	2.962,40	2.962,40	11.538,34	2.983,43	2.983,43	11.620,24
31	3.110,56	3.110,56		3.132,64	3.132,64	
32	3.266,02	3.266,02		3.289,21	3.289,21	
33	3.429,26	3.429,26		3.453,60	3.453,60	
34	3.600,72	3.600,72		3.626,27	3.626,27	
35	3.780,79	3.780,79		3.807,63	3.807,63	
36	3.969,82	3.969,82		3.997,99	3.997,99	
37	4.168,33	4.168,33		4.197,92	4.197,92	
38	4.376,64	4.376,64		4.407,71	4.407,71	
39	4.595,50	4.595,50		4.628,12	4.628,12	
40	4.825,42	4.825,42		4.859,67	4.859,67	
41		5.066,69			5.102,65	
42		5.320,03			5.357,79	
43		5.586,03			5.625,67	
44		5.865,33			5.906,96	
45		6.158,59			6.202,31	
46		6.466,52			6.512,42	
47		6.789,85			6.838,04	
48		7.129,34			7.179,94	
49		7.485,81			7.538,94	
50		7.860,10			7.915,89	
51		8.253,11			8.311,68	
52		8.665,76			8.727,27	
53		9.099,05			9.163,63	
54		9.554,00			9.621,81	
55		10.031,70			10.102,90	
56		10.533,29			10.608,05	

REF.	ADO/ATS 30 HORAS	ADO/ATS 40 HORAS	ADO/ATS 30 HORAS	ADO/ATS 40 HORAS
	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
1	517,77	690,36	521,45	695,26
2	543,66	724,89	547,52	730,03
3	570,88	761,18	574,94	766,58
4	599,40	799,19	603,65	804,87
5	629,29	839,06	633,76	845,01
6	660,88	881,17	665,57	887,42
7	693,77	925,03	698,69	931,59
8	728,57	971,43	733,75	978,33
9	764,97	1.019,97	770,40	1.027,21
10	803,28	1.071,03	808,98	1.078,64
11	843,40	1.124,54	849,39	1.132,52
12	885,64	1.180,85	891,92	1.189,23
13	929,91	1.239,88	936,51	1.248,68
14	976,44	1.301,92	983,37	1.311,16
15	1.025,24	1.366,99	1.032,52	1.376,69
16	1.076,51	1.435,34	1.084,15	1.445,53
17	1.130,36	1.507,15	1.138,39	1.517,85
18	1.186,88	1.582,51	1.195,30	1.593,74
19	1.246,22	1.661,62	1.255,06	1.673,42
20	1.308,55	1.744,73	1.317,83	1.757,11
21	1.373,98	1.831,98	1.383,74	1.844,98
22	1.442,62	1.923,50	1.452,86	1.937,15
23	1.514,79	2.019,72	1.525,54	2.034,05
24	1.590,57	2.120,76	1.601,86	2.135,81
25	1.670,07	2.226,76	1.681,92	2.242,57
26	1.753,62	2.338,16	1.766,07	2.354,76
27	1.841,26	2.455,01	1.854,33	2.472,44
28	1.933,35	2.577,81	1.947,08	2.596,10
29	2.029,97	2.706,63	2.044,38	2.725,84
30	2.131,49	2.841,98	2.146,61	2.862,15
31	2.238,09	2.984,11	2.253,97	3.005,29
32	2.349,94	3.133,26	2.366,62	3.155,50
33	2.467,39	3.289,86	2.484,91	3.313,21
34	2.590,76	3.454,35	2.609,15	3.478,86
35	2.720,33	3.627,10	2.739,63	3.652,84
36	2.856,33	3.808,44	2.876,60	3.835,47

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

REF.	ADO/ATS 30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	ADO/ATS 40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	ADO/ATS 30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	ADO/ATS 40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
37	2.999,17	3.998,89	3.020,45	4.027,27
38	3.149,05	4.198,73	3.171,40	4.228,53
39	3.306,52	4.408,69	3.329,99	4.439,98
40	3.471,95	4.629,26	3.496,59	4.662,12

REF.	ANS/SES 30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	ANS/SES 40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	ANS/SES 30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	ANS/SES 40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	1.591,97	2.122,63	1.603,27	2.137,70
2	1.671,53	2.228,71	1.683,40	2.244,53
3	1.755,13	2.340,17	1.767,59	2.356,78
4	1.842,92	2.457,23	1.856,00	2.474,67
5	1.935,09	2.580,13	1.948,83	2.598,44
6	2.031,80	2.709,07	2.046,22	2.728,30
7	2.133,38	2.844,51	2.148,53	2.864,70
8	2.240,11	2.986,81	2.256,00	3.008,01
9	2.352,12	3.136,16	2.368,81	3.158,42
10	2.469,70	3.292,93	2.487,23	3.316,31
11	2.593,20	3.457,60	2.611,61	3.482,14
12	2.722,94	3.630,58	2.742,27	3.656,35
13	2.858,99	3.811,99	2.879,29	3.839,05
14	3.001,94	4.002,58	3.023,24	4.030,99
15	3.152,00	4.202,67	3.174,38	4.232,50
16	3.309,65	4.412,87	3.333,14	4.444,19
17	3.475,17	4.633,56	3.499,84	4.666,45
18	3.648,90	4.865,20	3.674,80	4.899,73
19	3.831,32	5.108,43	3.858,51	5.144,68
20	4.022,88	5.363,84	4.051,43	5.401,91
21	4.224,06	5.632,08	4.254,04	5.672,05
22	4.435,28	5.913,70	4.466,76	5.955,68
23	4.656,97	6.209,30	4.690,03	6.253,37
24	4.889,88	6.519,84	4.924,59	6.566,12
25	5.134,39	6.845,85	5.170,83	6.894,44
26	5.391,10	7.188,13	5.429,36	7.239,15
27	5.660,70	7.547,60	5.700,88	7.601,17
28	5.943,67	7.924,90	5.985,86	7.981,15
29	6.240,84	8.321,12	6.285,13	8.380,18
30	6.552,94	8.737,25	6.599,45	8.799,27

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Teleducação do Ceará – FUNTELC

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026 30 HORAS - VALOR (R$) ADO/ATS	ANS/SES	A PARTIR DE 01/05/2026 30 HORAS - VALOR (R$) ADO/ATS	ANS/SES	A PARTIR DE 01/01/2026 40 HORAS - VALOR (R$) ADO/ATS	ANS/SES	A PARTIR DE 01/05/2026 40 HORAS - VALOR (R$) ADO/ATS	ANS/SES
1	376,14	1.310,69	378,81	1.320,00	526,61	1.834,96	530,34	1.847,98
2	394,96	1.376,21	397,76	1.385,98	552,95	1.926,66	556,88	1.940,34
3	414,74	1.445,00	417,68	1.455,26	580,62	2.023,00	584,75	2.037,36
4	435,44	1.517,29	438,53	1.528,05	609,62	2.124,21	613,95	2.139,29
5	457,15	1.593,16	460,39	1.604,46	640,02	2.230,44	644,56	2.246,28
6	480,08	1.672,80	483,48	1.684,67	672,13	2.341,92	676,90	2.358,54
7	504,01	1.756,45	507,59	1.768,91	705,60	2.459,00	710,61	2.476,46
8	529,29	1.844,30	533,04	1.857,39	741,01	2.582,03	746,27	2.600,36
9	555,73	1.936,53	559,67	1.950,27	778,04	2.711,12	783,56	2.730,37
10	583,55	2.033,34	587,70	2.047,77	816,98	2.846,65	822,78	2.866,86
11	612,70	2.135,01	617,05	2.150,16	857,79	2.989,00	863,88	3.010,21
12	643,38	2.241,82	647,94	2.257,73	900,73	3.138,54	907,13	3.160,82
13	675,54	2.353,83	680,34	2.370,53	945,75	3.295,34	952,47	3.318,72
14	709,33	2.471,51	714,37	2.489,06	993,07	3.460,13	1.000,11	3.484,69
15	744,80	2.595,06	750,09	2.613,48	1.042,71	3.633,10	1.050,12	3.658,88
16	782,03	2.724,88	787,58	2.744,22	1.094,87	3.814,82	1.102,64	3.841,90
17	821,18	2.861,11	827,01	2.881,42	1.149,63	4.005,60	1.157,79	4.034,03
18	862,22	3.004,15	868,34	3.025,47	1.207,11	4.205,84	1.215,68	4.235,69
19	905,33	3.154,39	911,76	3.176,78	1.267,47	4.416,10	1.276,46	4.447,44
20	950,61	3.312,07	957,36	3.335,58	1.330,86	4.636,90	1.340,30	4.669,81
21	998,14	3.477,69	1.005,23	3.502,37	1.397,42	4.868,78	1.407,34	4.903,33
22	1.048,04	3.651,58	1.055,48	3.677,50	1.467,24	5.112,24	1.477,65	5.148,53
23	1.100,42	3.834,13	1.108,23	3.861,34	1.540,60	5.367,77	1.551,53	5.405,87
24	1.155,50	4.025,89	1.163,70	4.054,46	1.617,69	5.636,22	1.629,17	5.676,23
25	1.213,27	4.227,19	1.221,89	4.257,19	1.698,55	5.918,07	1.710,61	5.960,07
26	1.273,92	4.438,56	1.282,96	4.470,06	1.783,51	6.213,97	1.796,17	6.258,07
27	1.337,60	4.660,47	1.347,10	4.693,55	1.872,67	6.524,70	1.885,96	6.571,01
28	1.404,52	4.893,48	1.414,49	4.928,22	1.966,32	6.850,87	1.980,28	6.899,50
29	1.474,72	5.138,13	1.485,18	5.174,60	2.064,59	7.193,39	2.079,24	7.244,44
30	1.548,44	5.395,05	1.559,43	5.433,34	2.167,83	7.553,12	2.183,21	7.606,73
31	1.625,89		1.637,43		2.276,24		2.292,39	
32	1.707,16		1.719,28		2.390,00		2.406,97	
33	1.792,47		1.805,19		2.509,47		2.527,28	
34	1.882,10		1.895,46		2.634,94		2.653,64	
35	1.976,23		1.990,25		2.766,72		2.786,35	
36	2.075,03		2.089,76		2.905,03		2.925,65	
37	2.178,79		2.194,26		3.050,31		3.071,96	
38	2.287,68		2.303,92		3.202,75		3.225,48	
39	2.402,07		2.419,12		3.362,91		3.386,78	
40	2.522,25		2.540,15		3.531,15		3.556,21	

ANEXO XIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC

ADO (40 HORAS)		
REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/05/2026
1	541,66	545,51
2	568,74	572,78
3	597,17	601,41
4	627,04	631,49
5	658,39	663,06
6	691,32	696,22
7	725,85	731,00
8	762,15	767,56
9	800,26	805,94
10	840,29	846,26
11	882,30	888,56
12	926,41	932,99
13	972,74	979,64
14	1.021,37	1.028,62
15	1.072,45	1.080,06
16	1.126,05	1.134,04
17	1.182,36	1.190,75
18	1.241,48	1.250,29
19	1.303,55	1.312,80
20	1.368,74	1.378,45
21	1.437,16	1.447,36
22	1.509,03	1.519,74
23	1.584,47	1.595,72
24	1.663,70	1.675,51
25	1.746,88	1.759,28
26	1.834,23	1.847,24
27	1.925,94	1.939,61
28	2.022,24	2.036,59
29	2.123,35	2.138,42
30	2.229,52	2.245,34
31	2.340,99	2.357,61
32	2.458,04	2.475,49
33	2.580,94	2.599,25
34	2.709,99	2.729,22
35	2.845,48	2.865,68
36	2.987,77	3.008,97
37	3.137,15	3.159,42
38	3.294,01	3.317,39
39	3.458,70	3.483,25
40	3.631,65	3.657,42

ANS/SES (40 HORAS)			
CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/05/2026
I	1	2.022,23	2.036,58
	2	2.123,34	2.138,41
	3	2.229,52	2.245,34
	4	2.340,98	2.357,60
	5	2.458,03	2.475,48
	6	2.580,93	2.599,24
II	7	2.709,99	2.729,22
	8	2.845,47	2.865,67
	9	2.987,74	3.008,94
	10	3.137,14	3.159,41
	11	3.294,00	3.317,38
	12	3.458,69	3.483,24
III	13	3.631,64	3.657,41
	14	3.813,21	3.840,27
	15	4.003,87	4.032,28
	16	4.204,07	4.233,90
	17	4.414,26	4.445,60
	18	4.634,98	4.667,88
IV	19	4.866,73	4.901,27
	20	5.110,06	5.146,33
	21	5.365,56	5.403,65
	22	5.633,86	5.673,84
	23	5.915,54	5.957,52
	24	6.211,31	6.255,40
V	25	6.521,88	6.568,17
	26	6.847,98	6.896,59
	27	7.190,37	7.241,41
	28	7.549,90	7.603,49
	29	7.927,39	7.983,65
	30	8.323,76	8.382,84

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO XX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			40 HORAS VALOR (R$)	40 HORAS VALOR (R$)
ANALISTA DE REGULAÇÃO	E	1	8.469,05	8.529,16
		2	8.892,54	8.955,66
		3	9.337,12	9.403,39
		4	9.803,98	9.873,57
		5	10.294,20	10.367,27
	F	1	11.838,34	11.922,36
		2	12.311,84	12.399,23
		3	12.804,36	12.895,24
		4	13.316,46	13.410,98
		5	13.849,16	13.947,45
	G	1	15.234,03	15.342,16
		2	15.462,56	15.572,31
		3	15.694,54	15.805,93
		4	15.929,94	16.043,00
		5	16.168,91	16.283,67
	H	1	16.977,36	17.097,86
		2	17.232,02	17.354,33
		3	17.490,49	17.614,63
		4	17.752,83	17.878,83
		5	18.019,14	18.147,03
PROCURADOR AUTÁRQUICO DA ARCE	E	1	11.545,20	11.627,14
		2	12.122,42	12.208,47
		3	12.728,55	12.818,89
		4	13.364,99	13.459,85
		5	14.033,24	14.132,84
	F	1	15.436,62	15.546,18
		2	16.208,43	16.323,47
		3	17.018,82	17.139,61
		4	17.869,77	17.996,60
		5	18.763,28	18.896,45
	G	1	20.639,57	20.786,06
		2	20.949,20	21.097,89
		3	21.263,43	21.414,35
		4	21.582,37	21.735,56
		5	21.906,07	22.061,55

CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
			40 HORAS VALOR (R$)	40 HORAS VALOR (R$)
	H	1	23.001,40	23.164,66
		2	23.346,44	23.512,15
		3	23.696,57	23.864,76
		4	24.052,10	24.222,82
		5	24.412,86	24.586,14

ANEXO XXI QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela de Salário de Analista de Políticas Públicas - APP
do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do do Estado do Ceará - IPECE

CLASSE	REF.	VALOR A PARTIR DE 01/01/2026	VALOR A PARTIR DE 01/05/2026
A	I	5.428,69	5.467,22
	II	5.700,13	5.740,59
	III	5.985,12	6.027,60
	IV	6.284,37	6.328,97
	V	6.598,56	6.645,40
B	I	7.588,35	7.642,20
	II	7.967,72	8.024,27
	III	8.366,17	8.425,55
	IV	8.784,50	8.846,85
	V	9.223,74	9.289,20
C	I	10.607,21	10.682,50
	II	11.137,61	11.216,66
	III	11.694,50	11.777,50
	IV	12.279,20	12.366,35
	V	12.893,14	12.984,65
D	I	14.827,14	14.932,38
	II	15.568,43	15.678,93
	III	16.346,90	16.462,93
	IV	17.164,20	17.286,02
	V	18.022,49	18.150,41
E	I	20.725,86	20.872,96
	II	21.762,16	21.916,62
	III	22.850,26	23.012,44
	IV	23.992,78	24.163,07
	V	25.192,42	25.371,22
F	I	28.971,27	29.176,90
	II	30.419,84	30.635,75
	III	31.940,82	32.167,53
	IV	33.537,87	33.775,91
	V	35.214,76	35.464,71

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO XXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Atividade de Defesa Agropecuária - ADA

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ADA - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R$) A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE (R$) A PARTIR DE 01/05/2026
F1	4.010,67	4.039,14
F2	4.211,23	4.241,12
F3	4.421,79	4.453,18
F4	4.642,88	4.675,83
F5	4.875,01	4.909,61
G1	5.362,51	5.400,57
G2	5.630,64	5.670,61
G3	5.912,18	5.954,14
G4	6.207,80	6.251,86
G5	6.518,18	6.564,44
H1	7.170,01	7.220,90
H2	7.528,49	7.581,92
H3	7.904,93	7.961,04
H4	8.300,17	8.359,08
H5	8.715,18	8.777,03
I1	9.586,70	9.654,74
I2	10.066,02	10.137,47
I3	10.569,34	10.644,35
I4	11.097,80	11.176,57
I5	11.652,69	11.735,40
J1	12.817,95	12.908,93
J2	13.458,85	13.554,38
J3	14.131,79	14.232,09
J4	14.838,39	14.943,71
J5	15.580,30	15.690,89

TABELA VENCIMENTAL GRUPO ADA - AGENTE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R$) A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE (R$) A PARTIR DE 01/05/2026
A1	2.019,19	2.033,52
A2	2.120,15	2.135,20
A3	2.226,15	2.241,95
A4	2.337,48	2.354,07
A5	2.454,34	2.471,76
B1	2.699,78	2.718,94
B2	2.834,77	2.854,89
B3	2.976,52	2.997,65
B4	3.125,35	3.147,53
B5	3.281,60	3.304,90

TABELA VENCIMENTAL GRUPO ADA - AGENTE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R$) A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE (R$) A PARTIR DE 01/05/2026
C1	3.609,77	3.635,39
C2	3.790,26	3.817,16
C3	3.979,78	4.008,03
C4	4.178,78	4.208,44
C5	4.387,72	4.418,86
D1	4.826,49	4.860,74
D2	5.067,81	5.103,78
D3	5.321,20	5.358,97
D4	5.587,27	5.626,93
D5	5.866,64	5.908,28
E1	6.453,29	6.499,09
E2	6.775,94	6.824,03
E3	7.114,75	7.165,25
E4	7.470,49	7.523,51
E5	7.844,01	7.899,69

ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental da Carreira de Polícia Penal

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026 40 HORAS - VALOR (R$)	A PARTIR DE 01/05/2026 40 HORAS - VALOR (R$)
1	3.589,56	3.615,03
2	3.770,99	3.797,76
3	3.959,56	3.987,66
4	4.157,50	4.187,01
5	4.365,38	4.396,36
6	4.583,63	4.616,17
7	4.812,86	4.847,02
8	5.053,47	5.089,34
9	5.306,14	5.343,80
10	5.571,47	5.611,01
11	5.850,03	5.891,55
12	6.142,59	6.186,19
13	6.449,67	6.495,45
14	6.773,04	6.821,12
15	7.110,81	7.161,28
16	7.466,11	7.519,10
17	7.839,64	7.895,29
18	8.231,62	8.290,04
19	8.643,20	8.704,54
20	9.075,38	9.139,80

ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, da Administração Direta e Autárquica

30 HORAS		
REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
E1	1.638,49	1.650,12
E2	1.720,42	1.732,63
E3	1.806,44	1.819,26
E4	1.896,75	1.910,21
E5	1.991,60	2.005,73
E6	2.091,18	2.106,03

30 HORAS		
REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
1	1.806,44	1.819,26
2	1.896,75	1.910,21
3	1.991,60	2.005,73
4	2.091,18	2.106,03
5	2.195,74	2.211,32
6	2.305,52	2.321,89
7	2.420,79	2.437,97
8	2.541,83	2.559,87
9	2.668,93	2.687,87
10	2.802,37	2.822,26
11	2.942,50	2.963,38
12	3.089,62	3.111,55
13	3.244,09	3.267,12
14	3.406,30	3.430,48
15	3.576,63	3.602,01
16	3.755,46	3.782,11
17	3.943,22	3.971,21
18	4.140,38	4.169,77
19	4.347,41	4.378,27
20	4.564,78	4.597,18

ANEXO XXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Cirurgiões Dentistas

NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026 20 HORAS - VALOR (R$)	A PARTIR DE 01/05/2026 20 HORAS - VALOR (R$)
1	2.614,79	2.633,35
2	2.745,54	2.765,03
3	2.882,82	2.903,28
4	3.026,96	3.048,44
5	3.178,29	3.200,85
6	3.655,03	3.680,97

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	20 HORAS - VALOR (R$)	20 HORAS - VALOR (R$)
7	3.837,78	3.865,02
8	4.029,69	4.058,29
9	4.231,14	4.261,17
10	4.442,75	4.474,28
11	5.109,14	5.145,40
12	5.364,58	5.402,66
13	5.632,81	5.672,79
14	5.914,48	5.956,46
15	6.210,18	6.254,26
16	6.520,68	6.566,96
17	6.846,72	6.895,32
18	7.189,04	7.240,07
19	7.548,51	7.602,08
20	7.925,95	7.982,21

ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais ANSTT e ANAOTT

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	GRUPO ANSTT	GRUPO ANSTT	GRUPO ANSTT	GRUPO ANSTT	GRUPO ANSTT	GRUPO ANSTT
	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
1	3.782,13	5.042,84	3.852,19	5.136,22	3.879,53	5.172,67
2	3.971,23	5.294,98	4.044,79	5.393,04	4.073,50	5.431,32
3	4.169,83	5.559,77	4.247,03	5.662,73	4.277,18	5.702,92
4	4.378,32	5.837,76	4.459,38	5.945,86	4.491,03	5.988,06
5	4.597,22	6.129,63	4.682,35	6.243,14	4.715,59	6.287,45
6	4.827,13	6.436,18	4.916,47	6.555,37	4.951,36	6.601,89
7	5.068,46	6.757,96	5.162,29	6.883,11	5.198,93	6.931,96
8	5.321,89	7.095,85	5.420,40	7.227,26	5.458,88	7.278,56
9	5.587,97	7.450,63	5.691,43	7.588,61	5.731,82	7.642,47
10	5.867,35	7.823,13	5.976,00	7.968,01	6.018,42	8.024,56
11	6.160,73	8.214,31	6.274,80	8.366,44	6.319,34	8.425,82
12	6.468,79	8.625,06	6.588,55	8.784,78	6.635,31	8.847,13
13	6.792,23	9.056,31	6.917,97	9.224,02	6.967,07	9.289,49
14	7.131,85	9.509,13	7.263,86	9.685,24	7.315,42	9.753,98
15	7.488,44	9.984,59	7.627,06	10.169,50	7.681,20	10.241,68
16	7.862,89	10.483,86	8.008,41	10.678,02	8.065,25	10.753,81
17	8.256,01	11.008,01	8.408,83	11.211,87	8.468,51	11.291,44
18	8.668,82	11.558,43	8.829,28	11.772,47	8.891,94	11.856,03
19	9.102,27	12.136,37	9.270,74	12.361,12	9.336,54	12.448,85
20	9.557,40	12.743,19	9.734,27	12.979,19	9.803,36	13.071,31
21	10.035,25	13.380,34	10.220,98	13.628,13	10.293,53	13.724,86
22	10.537,05	14.049,40	10.732,04	14.309,58	10.808,21	14.411,15
23	11.063,86	14.751,82	11.268,64	15.024,99	11.348,62	15.131,64
24	11.617,09	15.489,45	11.832,07	15.776,29	11.916,05	15.888,26
25	12.197,93	16.263,90	12.423,68	16.565,09	12.511,86	16.682,66
26	12.807,82	17.077,10	13.044,86	17.393,34	13.137,45	17.516,79
27	13.448,23	17.930,97	13.697,11	18.263,04	13.794,32	18.392,66
28	14.120,64	18.827,51	14.381,95	19.176,18	14.484,03	19.312,28
29	14.826,71	19.768,94	15.100,53	20.135,04	15.207,71	20.277,95
30	15.568,01	20.757,34	15.855,56	21.141,75	15.968,09	21.291,80

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT
	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
1	1.898,08	2.530,78	1.926,10	2.568,13	1.939,77	2.586,35
2	1.992,99	2.657,32	2.022,38	2.696,55	2.036,73	2.715,69
3	2.092,59	2.790,13	2.123,49	2.831,30	2.138,57	2.851,40
4	2.197,25	2.929,66	2.229,63	2.972,90	2.245,45	2.994,00
5	2.307,15	3.076,20	2.341,12	3.121,60	2.357,73	3.143,76
6	2.422,50	3.230,00	2.458,17	3.277,68	2.475,62	3.300,94
7	2.543,63	3.391,51	2.581,08	3.441,57	2.599,40	3.466,00
8	2.670,79	3.561,05	2.710,13	3.613,61	2.729,37	3.639,26
9	2.804,33	3.739,11	2.845,64	3.794,29	2.865,83	3.821,22
10	2.944,53	3.926,04	2.987,92	3.983,99	3.009,13	4.012,26
11	3.091,79	4.122,38	3.137,37	4.183,24	3.159,64	4.212,93
12	3.246,34	4.328,46	3.294,15	4.392,35	3.317,53	4.423,52
13	3.408,67	4.544,89	3.458,88	4.611,98	3.483,43	4.644,71
14	3.579,12	4.772,15	3.631,78	4.842,60	3.657,55	4.876,97
15	3.758,09	5.010,79	3.813,37	5.084,76	3.840,44	5.120,85
16	3.946,00	5.261,34	4.004,04	5.339,00	4.032,45	5.376,89
17	4.143,26	5.524,35	4.204,24	5.605,89	4.234,08	5.645,68
18	4.350,45	5.800,60	4.414,45	5.886,22	4.445,78	5.928,00
19	4.567,96	6.090,62	4.635,17	6.180,51	4.668,07	6.224,38
20	4.796,40	6.395,20	4.866,94	6.489,59	4.901,48	6.535,66
21	5.036,23	6.714,97	5.110,28	6.814,09	5.146,55	6.862,45
22	5.288,04	7.050,72	5.365,80	7.154,79	5.403,88	7.205,57
23	5.552,43	7.403,24	5.634,09	7.512,51	5.674,07	7.565,83
24	5.830,03	7.773,38	5.915,79	7.888,12	5.957,78	7.944,11
25	6.121,54	8.162,06	6.211,58	8.282,54	6.255,66	8.341,32
26	6.427,63	8.570,17	6.522,16	8.696,67	6.568,45	8.758,40
27	6.749,03	8.998,71	6.848,26	9.131,53	6.896,87	9.196,34
28	7.086,47	9.448,62	7.190,67	9.588,09	7.241,71	9.656,15

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/05/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT	GRUPO ANAOTT
	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
29	7.440,80	9.921,06	7.550,21	10.067,50	7.603,80	10.138,96
30	7.812,84	10.417,12	7.927,72	10.570,89	7.983,99	10.645,92
31	8.203,46	10.937,95	8.324,10	11.099,40	8.383,18	11.178,18
32	8.613,64	11.484,85	8.740,31	11.654,38	8.802,35	11.737,10
33	9.044,34	12.059,11	9.177,33	12.237,11	9.242,46	12.323,96
34	9.496,55	12.662,07	9.636,19	12.848,98	9.704,59	12.940,18
35	9.971,38	13.295,17	10.118,01	13.491,41	10.189,82	13.587,17
36	10.469,97	13.959,95	10.623,91	14.166,00	10.699,31	14.266,54
37	10.993,46	14.657,94	11.155,10	14.874,31	11.234,27	14.979,88
38	11.543,13	15.390,84	11.712,86	15.618,02	11.795,99	15.728,87
39	12.120,26	16.160,34	12.298,58	16.398,87	12.385,87	16.515,27
40	12.726,33	16.968,44	12.913,50	17.218,90	13.005,16	17.341,11

ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT

A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
20 HORAS		20 HORAS	20 HORAS
REF.	VALOR (R$)	VALOR (R$)	VALOR (R$)
1	3.782,15	3.852,19	3.879,53
2	3.971,25	4.044,79	4.073,50
3	4.169,81	4.247,03	4.277,18
4	4.378,30	4.459,38	4.491,03
5	4.597,21	4.682,35	4.715,59
6	4.827,08	4.916,47	4.951,36
7	5.068,44	5.162,29	5.198,93
8	5.321,85	5.420,40	5.458,88
9	5.587,95	5.691,43	5.731,82
10	5.867,34	5.976,00	6.018,42
11	6.160,71	6.274,80	6.319,34
12	6.468,75	6.588,55	6.635,31
13	6.792,19	6.917,97	6.967,07
14	7.131,80	7.263,86	7.315,42
15	7.488,39	7.627,06	7.681,20
16	7.862,80	8.008,41	8.065,25
17	8.255,95	8.408,83	8.468,51
18	8.668,74	8.829,28	8.891,94
19	9.102,18	9.270,74	9.336,54
20	9.557,29	9.734,27	9.803,36
21	10.035,15	10.220,98	10.293,53
22	10.536,92	10.732,04	10.808,21
23	11.063,76	11.268,64	11.348,62
24	11.616,94	11.832,07	11.916,05
25	12.197,80	12.423,68	12.511,86
26	12.807,68	13.044,86	13.137,45
27	13.448,06	13.697,11	13.794,32
28	14.120,46	14.381,95	14.484,03
29	14.825,98	15.100,53	15.207,71
30	15.567,27	15.855,56	15.968,09

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT

Atividade de Gestão de Saúde de Trânsito e Transportes

REF.	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/04/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	CARGO: PERITO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	CARGO: PERITO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	CARGO: PERITO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
	20 HORAS - VALOR (R$)	20 HORAS - VALOR (R$)	20 HORAS - VALOR (R$)
1	12.080,81	12.304,54	12.391,87
2	12.684,85	12.919,76	13.011,46
3	13.320,45	13.567,14	13.663,43
4	13.986,48	14.245,49	14.346,60
5	14.685,80	14.957,77	15.063,93
6	15.420,09	15.705,65	15.817,12
7	16.191,11	16.490,94	16.607,99
8	17.000,66	17.315,49	17.438,39
9	17.850,69	18.181,26	18.310,30
10	18.743,22	19.090,32	19.225,82
11	19.680,38	20.044,84	20.187,11
12	20.664,40	21.047,07	21.196,46
13	21.697,62	22.099,43	22.256,28
14	22.782,51	23.204,40	23.369,10
15	23.921,63	24.364,62	24.537,55

ANEXO XXIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais da FUNCEME

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)
A	1	1.291,50	4.935,16	1.300,67	4.970,19
	2	1.336,70	5.107,91	1.346,18	5.144,16
	3	1.383,48	5.286,69	1.393,30	5.324,21
	4	1.431,90	5.471,71	1.442,06	5.510,55

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2026		A PARTIR DE 01/05/2026	
		ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)	40 HORAS - VALOR (R$)
	5	1.482,01	5.663,22	1.492,53	5.703,41
	6	1.533,89	5.861,42	1.544,78	5.903,03
B	7	1.610,60	6.154,51	1.622,03	6.198,19
	8	1.666,96	6.369,90	1.678,79	6.415,11
	9	1.725,29	6.592,86	1.737,54	6.639,65
	10	1.785,69	6.823,61	1.798,37	6.872,04
	11	1.848,19	7.062,45	1.861,30	7.112,57
	12	1.912,87	7.309,63	1.926,45	7.361,51
C	13	2.008,50	7.675,10	2.022,75	7.729,58
	14	2.078,81	7.943,72	2.093,56	8.000,10
	15	2.151,58	8.221,76	2.166,85	8.280,11
	16	2.226,88	8.509,51	2.242,68	8.569,91
	17	2.304,82	8.807,35	2.321,18	8.869,86
	18	2.385,49	9.115,61	2.402,42	9.180,31
D	19	2.504,76	9.571,39	2.522,54	9.639,33
	20	2.592,42	9.906,40	2.610,83	9.976,71
	21	2.683,16	10.253,12	2.702,21	10.325,89
	22	2.777,07	10.611,96	2.796,78	10.687,28
	23	2.874,27	10.983,37	2.894,67	11.061,33
	24	2.974,89	11.367,80	2.996,01	11.448,49

ANEXO XXX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior - ANS e Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da FUNCEME

A PARTIR DE 01/01/2026			
REF.	ADO	REF.	ANS
	40 HORAS - VALOR (R$)		40 HORAS - VALOR (R$)
1	1.291,50	1	1.864,84
2	1.291,50	2	1.976,76
3	1.291,50	3	2.095,34
4	1.291,50	4	2.221,07
5	1.291,50	5	2.354,34
6	1.291,50	6	2.495,58
7	1.291,50	7	2.645,32
8	1.291,50	8	2.804,02
9	1.291,50	9	2.972,26
10	1.291,50	10	3.150,62
11	1.337,98	11	3.339,65
12	1.386,17	12	3.540,02
13	1.436,06	13	3.752,45
14	1.487,76	14	3.977,60
15	1.541,33	15	4.216,22
16	1.596,79	16	4.469,20
17	1.654,29	17	4.737,38
18	1.713,86	18	5.021,61
19	1.775,56	19	5.322,91
20	1.839,48	20	5.642,28
21	1.905,69	21	5.980,83
22	1.974,29		
23	2.045,36		
24	2.119,00		
25	2.195,30		
26	2.274,31		
27	2.356,20		
28	2.441,02		
29	2.528,90		
30	2.619,93		
31	2.714,24		
32	2.811,94		
33	2.913,21		
34	3.018,07		
35	3.126,72		
36	3.239,29		
37	3.355,91		
38	3.476,70		
39	3.601,86		
40	3.731,53		

A PARTIR DE 01/05/2026			
REF.	ADO	REF.	ANS
	40 HORAS - VALOR (R$)		40 HORAS - VALOR (R$)
1	1.300,67	1	1.878,07
2	1.300,67	2	1.990,79
3	1.300,67	3	2.110,22
4	1.300,67	4	2.236,84
5	1.300,67	5	2.371,05
6	1.300,67	6	2.513,29
7	1.300,67	7	2.664,09
8	1.300,67	8	2.823,92
9	1.300,67	9	2.993,36
10	1.300,67	10	3.172,98
11	1.347,48	11	3.363,35
12	1.396,01	12	3.565,15
13	1.446,25	13	3.779,09
14	1.498,32	14	4.005,83
15	1.552,27	15	4.246,15
16	1.608,13	16	4.500,92
17	1.666,04	17	4.771,00
18	1.726,02	18	5.057,25
19	1.788,16	19	5.360,69
20	1.852,54	20	5.682,33
21	1.919,21	21	6.023,28
22	1.988,30		
23	2.059,88		
24	2.134,04		
25	2.210,88		
26	2.290,45		
27	2.372,93		
28	2.458,34		
29	2.546,85		
30	2.638,52		
31	2.733,51		
32	2.831,90		
33	2.933,89		
34	3.039,49		
35	3.148,91		
36	3.262,28		
37	3.379,73		
38	3.501,37		
39	3.627,42		
40	3.758,01		

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO XXXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Cargo de Analista em Registro Mercantil da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CARGO DE ANALISTA EM REGISTRO MERCANTIL			
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	2.385,45	2.402,38
	2	2.504,72	2.522,50
	3	2.629,96	2.648,63
	4	2.761,46	2.781,06
	5	2.899,52	2.920,10
B	6	3.189,47	3.212,11
	7	3.348,96	3.372,73
	8	3.516,41	3.541,37
	9	3.692,21	3.718,42
	10	3.876,84	3.904,35

CARGO DE ANALISTA EM REGISTRO MERCANTIL			
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
C	11	4.264,52	4.294,78
	12	4.477,73	4.509,51
	13	4.701,63	4.735,00
	14	4.936,70	4.971,74
	15	5.183,56	5.220,35
D	16	5.701,90	5.742,37
	17	5.986,99	6.029,49
	18	6.286,34	6.330,95
	19	6.600,66	6.647,51
	20	6.930,69	6.979,89

Tabela Vencimental do Cargo de Técnico em Registro Mercantil e Cargo de Assistente em Registro Mercantil da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CLASSE	CARGO DE TÉCNICO EM REGISTRO MERCANTIL E CARGO DE ASSISTENTE EM REGISTRO MERCANTIL		
	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	2.318,54	2.335,00
	2	2.434,47	2.451,75
	3	2.556,18	2.574,33
	4	2.684,02	2.703,07
	5	2.818,21	2.838,21
B	6	3.100,04	3.122,04
	7	3.255,03	3.278,13
	8	3.417,79	3.442,05
	9	3.588,68	3.614,15
	10	3.768,10	3.794,85
C	11	4.144,92	4.174,34
	12	4.352,17	4.383,06
	13	4.569,76	4.602,19
	14	4.798,25	4.832,31
	15	5.038,17	5.073,93
D	16	5.542,00	5.581,34
	17	5.819,09	5.860,40
	18	6.110,04	6.153,41
	19	6.415,53	6.461,07
	20	6.736,31	6.784,12

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

FUNÇÃO ANS					
REF.	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	I	1.703,89	1.715,98	2.385,45	2.402,38
2		1.789,09	1.801,79	2.504,72	2.522,50
3		1.878,55	1.891,88	2.629,96	2.648,63
4		1.972,47	1.986,47	2.761,46	2.781,06
5		2.071,09	2.085,79	2.899,52	2.920,10
6		2.174,64	2.190,08	3.044,50	3.066,11
7	II	2.283,38	2.299,58	3.196,73	3.219,42
8		2.397,55	2.414,57	3.356,56	3.380,38
9		2.517,41	2.535,28	3.524,39	3.549,41
10		2.643,30	2.662,07	3.700,61	3.726,88
11		2.775,45	2.795,15	3.885,65	3.913,22
12		2.914,24	2.934,93	4.079,92	4.108,88
13	III	3.059,95	3.081,67	4.283,92	4.314,32
14		3.212,94	3.235,74	4.498,12	4.530,05
15		3.373,58	3.397,53	4.723,01	4.756,53
16		3.542,26	3.567,41	4.959,18	4.994,38
17		3.719,37	3.745,77	5.207,14	5.244,10
18		3.905,35	3.933,07	5.467,49	5.506,29
19	IV	4.100,61	4.129,71	5.740,86	5.781,60
20		4.305,66	4.336,22	6.027,91	6.070,69
21		4.520,93	4.553,02	6.329,29	6.374,21
22		4.746,99	4.780,68	6.645,78	6.692,95
23		4.984,33	5.019,70	6.978,06	7.027,59
24		5.233,55	5.270,70	7.326,97	7.378,97
25	V	5.495,22	5.534,22	7.693,31	7.747,92
26		5.769,98	5.810,93	8.077,98	8.135,32
27		6.058,48	6.101,48	8.481,86	8.542,07
28		6.361,39	6.406,54	8.905,96	8.969,17
29		6.679,47	6.726,88	9.351,28	9.417,65
30		7.013,45	7.063,22	9.818,82	9.888,51

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

FUNÇÃO ADO				
REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	488,99	492,46	684,58	689,44
2	513,45	517,09	718,81	723,91
3	539,13	542,96	754,77	760,13
4	566,08	570,10	792,50	798,13
5	594,38	598,59	832,13	838,04
6	624,11	628,54	873,75	879,95
7	655,29	659,95	917,42	923,93
8	688,07	692,96	963,29	970,13
9	722,47	727,60	1.011,46	1.018,64
10	758,59	763,97	1.062,04	1.069,58
11	796,53	802,18	1.115,13	1.123,05

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

FUNÇÃO ADO				
REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
12	836,35	842,29	1.170,90	1.179,21
13	878,16	884,39	1.229,42	1.238,15
14	922,08	928,62	1.290,90	1.300,06
15	968,19	975,06	1.355,46	1.365,08
16	1.016,58	1.023,79	1.423,22	1.433,32
17	1.067,42	1.075,00	1.494,40	1.505,01
18	1.120,78	1.128,74	1.569,10	1.580,24
19	1.176,83	1.185,19	1.647,55	1.659,24
20	1.235,67	1.244,44	1.729,93	1.742,21
21	1.297,44	1.306,65	1.816,45	1.829,34
22	1.362,32	1.371,99	1.907,27	1.920,81
23	1.430,45	1.440,60	2.002,61	2.016,82
24	1.501,96	1.512,62	2.102,74	2.117,66
25	1.577,07	1.588,26	2.207,88	2.223,55
26	1.655,90	1.667,65	2.318,27	2.334,73
27	1.738,71	1.751,05	2.434,21	2.451,49
28	1.825,64	1.838,60	2.555,91	2.574,05
29	1.916,92	1.930,53	2.683,69	2.702,74
30	2.012,77	2.027,06	2.817,88	2.837,88
31	2.113,42	2.128,42	2.958,76	2.979,76
32	2.219,08	2.234,83	3.106,72	3.128,77
33	2.330,04	2.346,58	3.262,07	3.285,22
34	2.446,54	2.463,91	3.425,17	3.449,48
35	2.568,86	2.587,10	3.596,42	3.621,94
36	2.697,30	2.716,44	3.776,22	3.803,03
37	2.832,18	2.852,28	3.965,04	3.993,18
38	2.973,79	2.994,89	4.163,30	4.192,85
39	3.122,47	3.144,63	4.371,47	4.402,49
40	3.278,60	3.301,87	4.590,04	4.622,61

CLASSE	REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO PROCURADOR AUTÁRQUICO	
		VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	5.354,95	5.392,96
	2	5.622,69	5.662,60
	3	5.903,83	5.945,73
	4	6.199,01	6.243,01
	5	6.508,96	6.555,16
B	6	6.834,40	6.882,91
	7	7.176,13	7.227,07
	8	7.534,92	7.588,40
	9	7.911,67	7.967,82
	10	8.307,28	8.366,24
C	11	8.722,62	8.784,53
	12	9.158,77	9.223,78
	13	9.616,70	9.684,96
	14	10.097,54	10.169,21
	15	10.602,40	10.677,65
D	16	11.132,55	11.211,56
	17	11.689,17	11.772,14
	18	12.273,60	12.360,72
	19	12.887,30	12.978,77
	20	13.531,67	13.627,71

REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO SUBPROCURADOR	
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
13	4.835,60	4.869,92
14	5.077,38	5.113,42
15	5.331,24	5.369,08
16	5.597,80	5.637,53
17	5.877,70	5.919,42
18	6.171,58	6.215,38
19	6.480,17	6.526,16
20	6.804,15	6.852,45
21	7.144,36	7.195,07
22	7.501,61	7.554,86
23	7.876,68	7.932,58
24	8.270,52	8.329,22
25	8.684,03	8.745,67
26	9.118,24	9.182,95
27	9.574,13	9.642,09
28	10.052,86	10.124,22
29	10.555,51	10.630,43
30	11.083,27	11.161,93

ANEXO XXXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de

GESTÃO TERRITORIAL URBANA DA SECRETARIA DAS CIDADES			
CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	3.486,41	3.511,16
	2	3.660,75	3.686,73
	3	3.843,77	3.871,06
	4	4.035,97	4.064,61
	5	4.237,76	4.267,84
B	6	4.873,44	4.908,03
	7	5.117,10	5.153,42
	8	5.372,98	5.411,11

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

GESTÃO TERRITORIAL URBANA DA SECRETARIA DAS CIDADES			
CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
	9	5.641,61	5.681,66
	10	5.923,68	5.965,72
C	11	6.812,24	6.860,60
	12	7.152,86	7.203,63
	13	7.510,52	7.563,82
	14	7.886,04	7.942,01
	15	8.280,32	8.339,09
D	16	9.522,39	9.589,98
	17	9.998,50	10.069,47
	18	10.498,42	10.572,93
	19	11.023,35	11.101,59
	20	11.574,51	11.656,66

ANEXO XXXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividades de Infraestrutura em Obras Públicas da Superintendência de Obras Públicas - SOP

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2026	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/05/2026
A	1	5.000,00	5.000,00
	2	5.250,00	5.250,00
	3	5.512,50	5.512,50
	4	5.788,13	5.788,13
	5	6.077,54	6.077,54
B	6	6.989,17	6.989,17
	7	7.338,63	7.338,63
	8	7.705,56	7.705,56
	9	8.090,84	8.090,84
	10	8.495,38	8.495,38
C	11	9.769,69	9.769,69
	12	10.258,17	10.258,17
	13	10.771,08	10.771,08
	14	11.309,63	11.309,63
	15	11.875,11	11.875,11
D	16	13.656,38	13.656,38
	17	14.339,20	14.339,20
	18	15.056,16	15.056,16
	19	15.808,97	15.808,97
	20	16.599,42	16.599,42

ANEXO XXXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC da Secretaria da Cultura - Secult

ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/03/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	3.394,70	4.514,95	4.546,99
	2	3.513,50	4.740,69	4.774,34
	3	3.636,47	4.977,73	5.013,06
	4	3.763,74	5.226,62	5.263,71
	5	3.895,48	5.487,94	5.526,90
	6	4.031,81	5.762,34	5.803,23
B	1	4.273,72	6.338,57	6.383,56
	2	4.423,30	6.655,50	6.702,74
	3	4.578,11	6.988,28	7.037,88
	4	4.738,34	7.337,69	7.389,77
	5	4.904,17	7.704,57	7.759,26
	6	5.075,83	8.089,80	8.147,22
C	1	5.380,38	8.898,79	8.961,95
	2	5.568,69	9.343,73	9.410,05
	3	5.763,59	9.810,91	9.880,54
	4	5.965,32	10.301,46	10.374,58
	5	6.174,10	10.816,53	10.893,30
	6	6.390,20	11.357,35	11.437,97
D	1	6.773,61	12.493,09	12.581,76
	2	7.010,67	13.117,74	13.210,85
	3	7.256,07	13.773,63	13.871,39
	4	7.510,01	14.462,32	14.564,97
	5	7.772,89	15.185,43	15.293,21
	6	8.044,93	15.944,70	16.057,87
E	1		17.539,17	17.663,66
	2		18.416,13	18.546,84
	3		19.336,94	19.474,18
	4		20.303,79	20.447,90
	5		21.318,98	21.470,30
	6		22.384,92	22.543,80

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC da Secretaria da Cultura - Secult

TÉCNICO DE GESTÃO CULTURAL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/03/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	1.648,18	1.648,18	1.659,88
	2	1.730,66	1.730,66	1.742,95
	3	1.817,12	1.817,12	1.830,01
	4	1.907,98	1.907,98	1.921,52
	5	2.003,36	2.003,36	2.017,58
	6	2.103,52	2.103,52	2.118,45
B	1	2.419,06	2.419,06	2.436,23
	2	2.540,01	2.540,01	2.558,04

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

TÉCNICO DE GESTÃO CULTURAL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/03/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
	3	2.667,01	2.667,01	2.685,94
	4	2.800,35	2.800,35	2.820,23
	5	2.940,38	2.940,38	2.961,25
	6	3.087,40	3.087,40	3.109,31
C	1	3.550,50	3.550,50	3.575,70
	2	3.728,04	3.728,04	3.754,50
	3	3.914,43	3.914,43	3.942,21
	4	4.110,16	4.110,16	4.139,33
	5	4.315,67	4.315,67	4.346,30
	6	4.531,43	4.531,43	4.563,59
D	1	5.211,14	5.211,14	5.248,13
	2	5.471,71	5.471,71	5.510,55
	3	5.745,30	5.745,30	5.786,08
	4	6.032,57	6.032,57	6.075,38
	5	6.334,18	6.334,18	6.379,14
	6	6.650,89	6.650,89	6.698,10

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS da Secretaria da Cultura - Secult

ANS			
REF.	CLASSE	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	I	2.201,96	2.217,59
2		2.312,05	2.328,46
3		2.427,65	2.444,88
4		2.549,02	2.567,11
5		2.676,49	2.695,49
6		2.810,31	2.830,25
7	II	2.950,83	2.971,77
8		3.098,38	3.120,37
9		3.253,31	3.276,40
10		3.415,95	3.440,20
11		3.586,76	3.612,22
12		3.766,09	3.792,82
13	III	3.954,39	3.982,46
14		4.152,12	4.181,59
15		4.359,70	4.390,65
16		4.577,70	4.610,19
17		4.806,57	4.840,69
18		5.046,91	5.082,74
19	IV	5.299,26	5.336,88
20		5.564,22	5.603,71
21		5.842,44	5.883,91
22		6.134,54	6.178,08
23		6.441,28	6.486,99
24		6.763,36	6.811,36
25	V	7.101,52	7.151,93
26		7.456,60	7.509,53
27		7.829,43	7.885,00
28		8.220,89	8.279,24
29		8.631,95	8.693,21
30		9.063,53	9.127,86

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Secretaria da Cultura - Secult

ADO		
REF.	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	684,58	689,44
2	718,81	723,91
3	754,77	760,13
4	792,50	798,13
5	832,13	838,04
6	873,75	879,95
7	917,42	923,93
8	963,29	970,13
9	1.011,46	1.018,64
10	1.062,04	1.069,58
11	1.115,13	1.123,05
12	1.170,90	1.179,21
13	1.229,42	1.238,15
14	1.290,90	1.300,06
15	1.355,46	1.365,08
16	1.423,22	1.433,32
17	1.494,40	1.505,01
18	1.569,10	1.580,24
19	1.647,55	1.659,24
20	1.729,93	1.742,21
21	1.816,45	1.829,34
22	1.907,27	1.920,81
23	2.002,61	2.016,82
24	2.102,74	2.117,66
25	2.207,88	2.223,55
26	2.318,27	2.334,73
27	2.434,21	2.451,49
28	2.555,91	2.574,05
29	2.683,69	2.702,74
30	2.817,88	2.837,88
31	2.958,76	2.979,76

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ADO		
REF.	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
32	3.106,72	3.128,77
33	3.262,07	3.285,22
34	3.425,17	3.449,48
35	3.596,42	3.621,94
36	3.776,22	3.803,03
37	3.965,04	3.993,18
38	4.163,30	4.192,85
39	4.371,47	4.402,49
40	4.590,04	4.622,61

ANEXO XXXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela Vencimental do Grupo Atividades Técnico-Administrativas da Saúde - ADS, da Carreira Gestão da Saúde

REF.	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	I	1.572,81	1.583,98	2.201,96	2.217,59
2		1.651,44	1.663,16	2.312,00	2.328,41
3		1.734,01	1.746,32	2.427,61	2.444,84
4		1.820,74	1.833,67	2.549,06	2.567,16
5		1.911,78	1.925,35	2.676,54	2.695,54
6		2.007,34	2.021,59	2.810,31	2.830,25
7	II	2.107,74	2.122,70	2.950,81	2.971,75
8		2.213,15	2.228,86	3.098,41	3.120,40
9		2.323,85	2.340,35	3.253,36	3.276,45
10		2.439,99	2.457,30	3.415,97	3.440,22
11		2.562,01	2.580,20	3.586,80	3.612,26
12		2.690,17	2.709,26	3.766,25	3.792,98
13	III	2.824,59	2.844,64	3.954,43	3.982,49
14		2.965,81	2.986,86	4.152,15	4.181,63
15		3.114,09	3.136,19	4.359,73	4.390,67
16		3.269,85	3.293,06	4.577,79	4.610,28
17		3.433,35	3.457,72	4.806,70	4.840,82
18		3.604,99	3.630,57	5.047,02	5.082,84
19	IV	3.785,25	3.812,12	5.299,31	5.336,92
20		3.974,49	4.002,69	5.564,28	5.603,78
21		4.173,23	4.202,85	5.842,52	5.883,99
22		4.381,90	4.413,00	6.134,69	6.178,23
23		4.600,95	4.633,61	6.441,32	6.487,04
24		4.831,05	4.865,34	6.763,48	6.811,49
25	V	5.072,62	5.108,63	7.101,67	7.152,08
26		5.326,26	5.364,06	7.456,77	7.509,69
27		5.592,58	5.632,27	7.829,63	7.885,21
28		5.872,18	5.913,86	8.221,05	8.279,40
29		6.165,75	6.209,51	8.632,06	8.693,33
30		6.474,08	6.520,03	9.063,73	9.128,06

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Tabela Vencimental do Grupo Atividades Técnico-Administrativas da Saúde – ADS, da Carreira Assistente Técnico-Administrativo da Saúde

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
16	938,45	945,12	1.313,83	1.323,16
17	985,41	992,41	1.379,55	1.389,34
18	1.034,64	1.041,99	1.448,54	1.458,82
19	1.086,38	1.094,09	1.520,97	1.531,76
20	1.140,73	1.148,83	1.597,04	1.608,38
21	1.197,79	1.206,29	1.676,90	1.688,80
22	1.257,64	1.266,56	1.760,67	1.773,17
23	1.320,52	1.329,89	1.848,72	1.861,84
24	1.386,62	1.396,46	1.941,23	1.955,01
25	1.455,94	1.466,27	2.038,27	2.052,74
26	1.528,71	1.539,56	2.140,20	2.155,39
27	1.605,15	1.616,54	2.247,20	2.263,15
28	1.685,42	1.697,38	2.359,58	2.376,33
29	1.769,66	1.782,22	2.477,48	2.495,06
30	1.858,13	1.871,32	2.601,38	2.619,84
31	1.951,07	1.964,92	2.731,50	2.750,88
32	2.048,59	2.063,13	2.868,00	2.888,36
33	2.150,96	2.166,22	3.011,36	3.032,74
34	2.258,52	2.274,55	3.161,93	3.184,38
35	2.371,46	2.388,29	3.320,07	3.343,63
36	2.490,03	2.507,70	3.486,06	3.510,80
37	2.614,55	2.633,11	3.660,39	3.686,37
38	2.745,23	2.764,71	3.843,31	3.870,58
39	2.882,49	2.902,95	4.035,50	4.064,14
40	3.026,70	3.048,18	4.237,37	4.267,44

Tabela Vencimental do Grupo Atividades Técnico-Administrativas da Saúde – ADS, da Carreira Auxiliar Técnico-Administrativo da Saúde

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
1	451,37	454,58	631,95	636,44
2	473,92	477,29	663,53	668,24
3	497,70	501,23	696,77	701,72
4	522,53	526,24	731,53	736,72
5	548,60	552,49	768,03	773,48
6	576,09	580,18	806,57	812,29
7	604,82	609,12	846,72	852,73
8	635,15	639,66	889,20	895,51
9	666,89	671,62	933,64	940,26

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	30 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2026	40 HORAS A PARTIR DE 01/05/2026
10	700,27	705,24	980,38	987,34
11	735,26	740,48	1.029,36	1.036,67
12	772,06	777,54	1.080,88	1.088,56
13	810,63	816,39	1.134,91	1.142,97
14	851,19	857,23	1.191,70	1.200,16
15	893,76	900,10	1.251,26	1.260,14
16	938,45	945,12	1.313,83	1.323,16
17	985,41	992,41	1.379,55	1.389,34
18	1.034,64	1.041,99	1.448,54	1.458,82
19	1.086,38	1.094,09	1.520,97	1.531,76
20	1.140,73	1.148,83	1.597,04	1.608,38
21	1.197,79	1.206,29	1.676,90	1.688,80
22	1.257,64	1.266,56	1.760,67	1.773,17
23	1.320,52	1.329,89	1.848,72	1.861,84
24	1.386,62	1.396,46	1.941,23	1.955,01

ANEXO XXXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Subgrupo Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental

CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
A	1	4.847,09	4.881,49
	2	5.016,73	5.052,34
	3	5.192,31	5.229,17
	4	5.374,05	5.412,19
	5	5.562,13	5.601,60
	6	5.756,82	5.797,68
B	7	6.102,22	6.145,53
	8	6.315,80	6.360,63
	9	6.536,85	6.583,25
	10	6.765,65	6.813,67
	11	7.002,45	7.052,15
	12	7.247,52	7.298,96
C	13	7.682,39	7.736,91
	14	7.951,25	8.007,69
	15	8.229,55	8.287,97
	16	8.517,58	8.578,04
	17	8.815,69	8.878,26
	18	9.124,25	9.189,01
D	19	9.671,70	9.740,35
	20	10.010,20	10.081,25
	21	10.360,58	10.434,11
	22	10.723,19	10.799,30
	23	11.098,50	11.177,27
	24	11.486,96	11.568,49

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO XXXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividades de Apoio e Desenvolvimento da Educação - ADE

REF.	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
1	376,14	1.310,69	378,81	1.320,00	526,61	1.834,96	530,34	1.847,98
2	394,96	1.376,21	397,76	1.385,98	552,95	1.926,66	556,88	1.940,34
3	414,74	1.445,00	417,68	1.455,26	580,62	2.023,00	584,75	2.037,36
4	435,44	1.517,29	438,53	1.528,05	609,62	2.124,21	613,95	2.139,29
5	457,15	1.593,16	460,39	1.604,46	640,02	2.230,44	644,56	2.246,28
6	480,08	1.672,80	483,48	1.684,67	672,13	2.341,92	676,90	2.358,54
7	504,01	1.756,45	507,59	1.768,91	705,60	2.459,00	710,61	2.476,46
8	529,29	1.844,30	533,04	1.857,39	741,01	2.582,03	746,27	2.600,36
9	555,73	1.936,53	559,67	1.950,27	778,04	2.711,12	783,56	2.730,37
10	583,55	2.033,34	587,70	2.047,77	816,98	2.846,65	822,78	2.866,86
11	612,70	2.135,01	617,05	2.150,16	857,79	2.989,00	863,88	3.010,21
12	643,38	2.241,82	647,94	2.257,73	900,73	3.138,54	907,13	3.160,82
13	675,54	2.353,83	680,34	2.370,53	945,75	3.295,34	952,47	3.318,72
14	709,33	2.471,51	714,37	2.489,06	993,07	3.460,13	1.000,11	3.484,69
15	744,80	2.595,06	750,09	2.613,48	1.042,71	3.633,10	1.050,12	3.658,88
16	782,03	2.724,88	787,58	2.744,22	1.094,87	3.814,82	1.102,64	3.841,90
17	821,18	2.861,11	827,01	2.881,42	1.149,63	4.005,60	1.157,79	4.034,03
18	862,22	3.004,15	868,34	3.025,47	1.207,11	4.205,84	1.215,68	4.235,69
19	905,33	3.154,39	911,76	3.176,78	1.267,47	4.416,10	1.276,46	4.447,44
20	950,61	3.312,07	957,36	3.335,58	1.330,86	4.636,90	1.340,30	4.669,81
21	998,14	3.477,69	1.005,23	3.502,37	1.397,42	4.868,78	1.407,34	4.903,33
22	1.048,04	3.651,58	1.055,48	3.677,50	1.467,24	5.112,24	1.477,65	5.148,53
23	1.100,42	3.834,13	1.108,23	3.861,34	1.540,60	5.367,77	1.551,53	5.405,87
24	1.155,50	4.025,89	1.163,70	4.054,46	1.617,69	5.636,22	1.629,17	5.676,23
25	1.213,27	4.227,19	1.221,89	4.257,19	1.698,55	5.918,07	1.710,61	5.960,07
26	1.273,92	4.438,56	1.282,96	4.470,06	1.783,51	6.213,97	1.796,17	6.258,07
27	1.337,60	4.660,47	1.347,10	4.693,55	1.872,67	6.524,70	1.885,96	6.571,01
28	1.404,52	4.893,48	1.414,49	4.928,22	1.966,32	6.850,87	1.980,28	6.899,50
29	1.474,72	5.138,13	1.485,18	5.174,60	2.064,59	7.193,39	2.079,24	7.244,44
30	1.548,44	5.395,05	1.559,43	5.433,34	2.167,83	7.553,12	2.183,21	7.606,73
31	1.625,89	5.664,80	1.637,43	5.705,01	2.276,24	7.930,77	2.292,39	7.987,06
32	1.707,16	5.948,05	1.719,28	5.990,27	2.390,00	8.327,31	2.406,97	8.386,41
33	1.792,47	6.245,46	1.805,19	6.289,78	2.509,47	8.743,67	2.527,28	8.805,73
34	1.882,10	6.557,74	1.895,46	6.604,28	2.634,94	9.180,85	2.653,64	9.246,02

REF.	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL /MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS	40 HORAS
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026	VENCIMENTO BASE EM 01/05/2026
35	1.976,23	6.885,62	1.990,25	6.934,49	2.766,72	9.639,89	2.786,35	9.708,31
36	2.075,03	7.229,92	2.089,76	7.281,24	2.905,03	10.121,90	2.925,65	10.193,75
37	2.178,79	7.591,41	2.194,26	7.645,29	3.050,31	10.627,98	3.071,96	10.703,42
38	2.287,68	7.970,99	2.303,92	8.027,57	3.202,75	11.159,39	3.225,48	11.238,59
39	2.402,07	8.369,54	2.419,12	8.428,95	3.362,91	11.717,37	3.386,78	11.800,54
40	2.522,25		2.540,15		3.531,15		3.556,21	
41	2.648,35		2.667,15		3.707,68		3.734,00	
42	2.780,78		2.800,52		3.893,08		3.920,71	
43	2.919,82		2.940,55		4.087,74		4.116,76	
44	3.065,82		3.087,58		4.292,11		4.322,58	
45	3.219,10		3.241,95		4.506,72		4.538,71	
46	3.380,05		3.404,04		4.732,07		4.765,66	
47	3.549,05		3.574,24		4.968,67		5.003,93	
48	3.726,51		3.752,96		5.217,10		5.254,13	
49	3.912,83		3.940,60		5.477,95		5.516,83	

ANEXO XXXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

DENOMINAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Secretário de Estado	21.637,43	21.791,01
Procurador-Geral do Estado	21.637,43	21.791,01
Controlador-Geral de Disciplina	21.637,43	21.791,01
Assessor Especial do Governador	21.637,43	21.791,01
Assessor Especial da Vice-Governadoria	21.637,43	21.791,01
Chefe da Casa Militar	21.637,43	21.791,01
Presidente do Conselho Estadual de Educação	21.637,43	21.791,01
Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará	21.637,43	21.791,01
Delegado-Geral da Polícia Civil	21.637,43	21.791,01
Perito-Geral	21.637,43	21.791,01
Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	21.637,43	21.791,01
Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública	21.637,43	21.791,01
Assessor Especial para Inovação e Demandas Extraordinárias	21.637,43	21.791,01
Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará	16.228,06	16.343,24
Secretários Executivos de Áreas Programáticas	16.228,06	16.343,24
Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna	16.228,06	16.343,24
Procurador-Geral Executivo da Procuradoria-Geral do Estado	16.228,06	16.343,24
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	16.228,06	16.343,24
Perito-Geral Adjunto	16.228,06	16.343,24
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	16.228,06	16.343,24
Comandante Adjunto do Corpo do Bombeiro Militar	16.228,06	16.343,24
Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	16.228,06	16.343,24
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	16.228,06	16.343,24
Assessor Executivo da Casa Militar	16.228,06	16.343,24
Assessor Executivo de Relações Institucionais	16.228,06	16.343,24
Assessor Executivo da Saúde	16.228,06	16.343,24
Assessor Especial de Relações Comunitárias	21.637,43	21.791,01
Assessor Especial de Chefia de Gabinete	21.637,43	21.791,01
Assessor Especial de Desenvolvimento Regional	21.637,43	21.791,01
Assessor Especial de Assuntos Institucionais	21.637,43	21.791,01
Assessor Especial de Assuntos Federais	21.637,43	21.791,01
Superintendente da Superintendência de Obras Públicas	21.637,43	21.791,01
Superintendente da Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor	16.228,06	16.343,24
Superintendente Adjunto Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor	16.228,06	16.343,24
Coordenador Executivo de Prevenção à Violência	15.382,20	15.491,37
Superintendente da Semace	16.228,06	16.343,24
Diretor da Escola de Gestão	16.228,06	16.343,24
Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde	16.228,06	16.343,24
Diretor de Planejamento e Gestão Operacional da Polícia Militar	16.228,06	16.343,24

ANEXO XXXIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Tabela de Vencimentos e Representações dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações.

DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026 - 40 HORAS			A PARTIR DE 01/05/2026 - 40 HORAS		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL (R$)	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL (R$)
(GAS-1)		10.923,27	10.923,27		11.000,80	11.000,80
(GAS-2)		8.192,46	8.192,46		8.250,61	8.250,61
DNS - 1	611,61	6.116,09	6.727,70	615,95	6.159,50	6.775,45
DNS - 2	455,92	4.558,73	5.014,65	459,15	4.591,08	5.050,23
DNS - 3	319,11	3.191,13	3.510,24	321,37	3.213,78	3.535,15
DAS - 1	223,37	2.233,71	2.457,08	224,95	2.249,56	2.474,51
DAS - 2	167,55	1.675,32	1.842,87	168,74	1.687,21	1.855,95
DAS - 3	125,63	1.256,43	1.382,06	126,53	1.265,34	1.391,87
DAS - 4	94,23	942,34	1.036,57	94,90	949,03	1.043,93
DAS - 5	70,71	706,77	777,48	71,21	711,78	782,99
DAS - 6	53,01	530,10	583,11	53,38	533,86	587,24
DAS - 8	29,83	298,17	328,00	30,04	300,29	330,33

Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	40 HORAS VALOR (R$)	40 HORAS VALOR (R$)
CCR I	22.192,12	22.349,63
CCR II	14.147,52	14.247,93
FCR	4.558,73	4.591,08

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADAGRI - I	1.409,95	14.099,67	15.509,62	1.419,96	14.199,75	15.619,71
ADAGRI - II	1.268,99	12.689,79	13.958,78	1.278,00	12.779,85	14.057,85
ADAGRI - III	888,27	8.882,79	9.771,06	894,58	8.945,83	9.840,41
ADAGRI-IV	761,39	7.613,84	8.375,23	766,79	7.667,88	8.434,67
FCDA		1.843,31	1.843,31		1.856,39	1.856,39

Tabela dos Cargos Comissionados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará -EMATERCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Ematerce I	1.476,99	14.769,68	16.246,67	1.487,47	14.874,51	16.361,98
Ematerce II	820,55	8.205,39	9.025,94	826,37	8.263,63	9.090,00
Ematerce III	331,15	3.311,44	3.642,59	333,50	3.334,95	3.668,45
Ematerce IV	231,68	2.316,81	2.548,49	233,32	2.333,26	2.566,58
Ematerce V	167,52	1.675,32	1.842,84	168,71	1.687,21	1.855,92
Ematerce VI	125,64	1.256,43	1.382,07	126,54	1.265,34	1.391,88

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
	40 HORAS	40 HORAS
IPECE I	16.644,09	16.762,22
IPECE II	12.483,07	12.571,67
IPECE III	9.709,08	9.777,99
IPECE IV	6.441,86	6.487,58

Tabela dos Cargos Comissionados da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026	A PARTIR DE 01/05/2026
PREV I	17.506,00	17.630,26
PREV II	11.378,92	11.459,68
PREV III	5.689,46	5.729,84
PREV IV	2.844,72	2.864,91
FCPREV I	2.730,82	2.750,20
FCPREV II	1.638,49	1.650,12
FCPREV III	955,78	962,57

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto IDACE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IDACE - I	1.409,95	14.099,67	15.509,62	1.419,96	14.199,75	15.619,71
IDACE - II	1.268,99	12.689,78	13.958,77	1.278,00	12.779,84	14.057,84
IDACE - III	888,27	8.882,79	9.771,06	894,58	8.945,83	9.840,41
IDACE - IV	761,39	7.613,84	8.375,23	766,79	7.667,88	8.434,67
IDACE - V	167,55	1.675,32	1.842,87	168,74	1.687,21	1.855,95

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2026			A PARTIR DE 01/05/2026		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IPEM- I	1.476,99	14.769,68	16.246,67	1.487,47	14.874,51	16.361,98
IPEM- II	1.268,99	12.689,78	13.958,77	1.278,00	12.779,84	14.057,84
IPEM- III	888,27	8.882,79	9.771,06	894,58	8.945,83	9.840,41
IPEM- IV	331,15	3.311,44	3.642,59	333,50	3.334,95	3.668,45
IPEM- V	231,68	2.316,81	2.548,49	233,32	2.333,26	2.566,58

*** *** ***

DECRETO Nº37.319, de 04 de maio de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº36.621, DE 16 DE MAIO DE 2025, QUE CRIA O COMITÊ EXECUTIVO DE EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS DE NATUREZA INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o princípio da participação social na formulação, execução e controle das políticas públicas culturais, com vistas à ampliação do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil; CONSIDERANDO a importância de assegurar a representatividade plural e territorial no âmbito do Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras, de modo a contemplar a diversidade de atores e segmentos envolvidos; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a composição e o funcionamento do Comitê instituído pelo Decreto nº 36.621, de 16 de maio de 2025, com vistas ao aperfeiçoamento de sua atuação institucional; DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e os incisos II, III e § 4º do art. 2º, todos do Decreto nº 36.621, de 16 de maio de 2025, passam a vigorar conforme a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. O Comitê Executivo de Expressões Culturais Afro-brasileiras constitui espaço institucional de diálogo que tem por finalidade auxiliar a gestão das políticas culturais afro-brasileiras, em cooperação com a sociedade civil, garantindo o controle social das políticas públicas culturais de reconhecimento, valorização e salvaguarda das formas de expressão, de celebrações, dos fazeres e saberes das culturas afrodescendentes no Ceará." (NR)

"Art. 2º …

...

II – Sociedade Civil:

a) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Afro-brasileira (umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeiras e rezadeiras);

b) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (candomblé, omolocô);

c) Quilombolas;

…

f) Movimentos Sociais Negros do Ceará;

...

III – Instituições de Ensino e conselhos convidados:

a) Núcleos de Estudos Africanos, Afro-brasileiros e Indígenas associados a instituições de ensino superior;

b) Programas de pós-graduação que dialogam com a temática de interesse do Comitê;

c) Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC);

...

§ 4º 50% (cinquenta por cento) da participação da sociedade civil no Comitê será garantida a integrantes da grande Fortaleza e 50% (cinquenta por

cento) para outros municípios do Estado.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº37.320, de 06 de maio de 2026.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA OS FINS QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria da Saúde; DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 04 de maio de 2026, Carla Cristina Fonteles Barroso, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde da Secretaria da Saúde, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº37.321, de 06 de maio de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº37.207, DE 13 DE MARÇO DE 2026, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 37.207, de 13 de março de 2026 às demandas supervenientes de interesse público identificadas pela Administração; CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na declaração de utilidade pública, de modo a conferir maior precisão à destinação do imóvel desapropriado; CONSIDERANDO o interesse público na viabilização da construção de unidade escolar pública, com vistas à ampliação da oferta educacional e ao atendimento da população; DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 37.207, de 13 de março de 2026, passa a vigorar acrescido do § 2º, conforme a seguinte redação:

“Art. 1º …

...

§ 2º A declaração de que trata este artigo destina-se também aos fins da alínea “e” do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, o que deve ser observado sem prejuízo do atendimento das condições e dos requisitos legais pertinentes à matéria correlata.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

DECRETO Nº37.322, de 06 de maio de 2026.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 370.401.796,76 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I ao III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.642, de 19 de dezembro de 2025 – LOA 2026 e do art. 42 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AL, visando assegurar aos deputados condições adequadas para o exercício de suas competências constitucionais, observando a legislação aplicável, bem como garantir o alinhamento entre a execução das ações planejadas e a execução orçamentária e financeira. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ, para viabilizar o empenho de obrigações tributárias e contributivas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, para celebração de convênio municipal na área de energia com o Município de General Sampaio, bem como para o pagamento de despesas com as obras da Linha Leste do Metrô de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL - PCCE, visando a aquisição de mobiliários e equipamentos para estruturação de delegacia em Juazeiro do Norte. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR - PMCE, para aquisição de mobiliários, coletes e viaturas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, para transferência de crédito visando o pagamento de despesa de pessoal de folha suplementar, bem como investimento em aparelhamento e modernização. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - FSPDS, para atender despesas com materiais de consumo para a Diretoria de Saúde da POLÍCIA MILITAR - PMCE e a aquisição de veículos para a POLÍCIA CIVIL - PCCE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP, para contratação e ampliação de equipe técnica multidisciplinar para monitoração eletrônica; implementação e fortalecimento da Central de Regulação de Vagas (CRV); devolução de saldos remanescentes de convênios federais; instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) em unidades prisionais; e aquisições de equipamentos, ferramentas, utensílios, mobiliários, eletrodomésticos, academias e veículos para o sistema prisional. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPEN, para construção de cobertura metálica de estande de tiros no Complexo Penitenciário em Aquiraz; reforma e ampliação de creche em Unidade Prisional Feminina em Aquiraz; coberturas em estrutura metálica para pátios de banho de sol em Horizonte e construção de galpões no Complexo de Itaitinga. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - FUROPEN, para aquisição de viatura tipo ambulância-cela e de cadeiras para os setores administrativo e operacional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, para remanejamento entre ações orçamentárias visando viabilizar o reembolso ao Tesouro Estadual. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, para viabilizar a realização de assistências técnicas para agricultores familiares. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, para fortalecimento institucional com a aquisição de computadores, equipamentos de medição GPS e drones para o processo de regularização fundiária. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, para custear despesas com serviço de mão de obra terceirizada, contratação e capacitação de professores para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e transporte escolar. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES, para atender despesas com materiais de consumo no Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen); serviços de cooperativas e médicos no Hospital Geral Dr. César Cals, Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, Hospital São José de Doenças Infecciosas, Hospital Infantil Dr. Albert Sabin e Hospital Geral de Fortaleza; obras na fachada do Hospital Regional do Cariri; reforma de centro cirúrgico e UTI do Hospital Leonardo da Vinci; e contratos de gestão de unidades de saúde. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, para atender convênio com o Município de Baturité para banda de música; pagamento de pessoal e encargos sociais; despesas com a Coleção Negras Histórias do Ceará e aquisição de equipamentos e mobiliário para equipamentos culturais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC, para despesas com editais do Ceará Junino, feiras literárias e repasses de bolsas culturais no âmbito do Sistema Estadual da Cultura. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CASA CIVIL, para atendimento do plano operativo do Previo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, para assegurar a continuidade das ações institucionais de provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, manutenção da infraestrutura tecnológica e cumprimento de obrigações contratuais. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, para prestação de contas de convênios federais relativos à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, revitalização de CVTs e Feira do Conhecimento. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, para atender despesas com aquisições de bens permanentes. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA, para o pagamento de sentenças judiciais; para

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores, veículos entre outros para o Campus avançado da UVA no município de Acaraú-Ce e para a implantação do Campus Avançado da UVA no município de Camocim. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Campus Bárbara de Alencar - Campos Sales; para aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as demandas de implantação do curso de Engenharia Agronômica da Urca; para aquisição de veículos de pequeno porte e utilitários, para ampliação e renovação da frota da URCA. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, para atendimento de convênio em parceria com a Finep. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, para execução de despesas com geração de hidrogênio renovável e custeio de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE, para ajuste visando o pagamento da dívida pública. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, para contratação de serviços de impressão de materiais institucionais, aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e realização de eventos. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE, para apoio aos projetos FutPaz, Cesta de 04 Pontos, Esporte na Minha Terra e Esporte em 3 Tempos, além de despesas com biometria facial na Arena Castelão. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES, para execução de obras e pagamento de convênio no Município de Massapê. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, para execução de etapa de implantação do campus do Instituto Tecnológico da Aeronáutica. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGP, visando o ajuste de detalhamento orçamentário de fonte de recursos. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - FASSEC, para atender despesas assistenciais de saúde junto à rede credenciada. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, para aquisição de mobiliário destinados a suprir as necessidades da sede e para e aquisição de mobiliário para a Casa da Criança em Juazeiro do Norte. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ - FEMIC, para pagamento de despesas de espaços sociais nos bairros Quintino Cunha, Dias Macedo e Barra do Ceará em Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, para manutenção de tecnologia da informação e pagamento de contratos e aquisições. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, para execução de serviços de limpeza e desobstrução do canal principal do Rio Cocó no Parque Estadual do Cocó. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH, para execução de projeto de educação em direitos humanos e cidadania. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA DIVERSIDADE - SEDIV, para fomento de atividades de proteção e promoção de direitos da população LGBTI+, realização de campanha contra a LGBTfobia e implantação de Centro Regional de Referência. CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 43 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025 – LDO 2026, que permite o Poder Executivo para, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática. CONSIDERANDO a autorização concedida ao Poder Executivo pela Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 (art. 7º, § 2º, Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027) e em conformidade com os incisos III e IV, art. 42 da LDO 2026, para habilitar ações orçamentárias vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos na LOA. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos/entidades: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Secretaria da Infraestrutura, Polícia Civil, Polícia Militar, Perícia Forense do Estado do Ceará, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, Secretaria da Educação, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Cultura, Fundo Estadual da Cultura, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, Casa Civil, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fundação Universidade Vale do Acaraú, Fundação Universidade Regional do Cariri, Fundação Cearense de Apoio Ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, Encargos Gerais do Estado, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Secretaria do Esporte, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, Fundo de Assistência à Saúde Dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, Secretaria da Proteção Social, Fundo Mais Infância Ceará, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, Fundo Estadual do Meio Ambiente, Secretaria Dos Direitos Humanos e Secretaria da Diversidade no valor de R$ 370.401.796,76 (TREZENTOS E SETENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

R$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	AL	0	17.538.861,13
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	100.000,00	6.100.000,00
POLÍCIA CIVIL	PC	0	8.158.339,03
POLÍCIA MILITAR	PM	0	9.331.020,04
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	32.630,00	1.834.151,31
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	39.128,50	651.128,50
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	1.830.000,00	12.654.344,72
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUNPEN	0	1.250.000,00
FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUROPEN	0	724.290,00
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	3.380.000,00	3.380.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	0	1.000.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	0	1.000.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	59.409.133,73	14.701.904,14
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	18.688.177,66	18.970.134,78
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	200.000,00	1.456.578,10
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	FEC	1.224.000,00	1.224.000,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCEME	0	29.000,00
CASA CIVIL	CASA CIVIL	480.000,00	480.000,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	0	9.995.423,92
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	0	87.922,56
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	0	2.508.211,17
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ	UVA	6.000.000,00	8.500.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	0	2.589.664,09
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	0	182.444,00
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	129.000,00	129.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	178.756.578,10	178.500.000,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	CGE	80.000,00	80.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	0	2.665.988,15
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	0	2.507.059,86
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	16.115.185,90	16.115.185,90
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	EGP	1.687.976,00	1.687.976,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	0	33.948.039,03
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	0	2.000.000,00
FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ	FEMIC	0	1.787.500,05
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	540.000,00	3.053.630,28
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FEMA	0	3.000.000,00
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	150.000,00	150.000,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA DIVERSIDADE	SEDIV	200.000,00	400.000,00
2.500.9100000 - Recursos não vinculados de impostos - Superávit		21.204.849,28	
2.500.9100100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Contrapartida De Convênios - Superávit		600	
2.501.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Superávit		12.509.054,20	
1.501.1100001 - Recursos ordinários provenientes da gestão da margem consignável - gestão pública - Excesso		1.687.976,00	
1.501.1100007 - Recursos Ordinários Provenientes Da Gestão Da Margem Consignável - Formação De Pessoas - Excesso		-1.687.976,00	
1.546.9200000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - ETI - Excesso		446.832,49	
2.553.9200000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE) - Superávit		971.000,00	
2.600.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Superávit		281.957,12	
2.669.9200000 - Outros recursos vinculados à assistência social - Superávit		1.787.500,05	
2.700.2200082 - Convênios com órgãos federais - Superávit		4.564.864,70	
2.712.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do fundo penitenciário - FUNPEN - Superávit		1.250.000,00	
2.713.9200000 - Transferências fundo a fundo de recursos do fundo de segurança pública - FSP - Superávit		612.000,00	
2.756.1100012 - Alienação de bens - Superávit		29.000,00	
1.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Excesso		724.290,00	
2.759.200016 - Compensação ambiental - Superávit		3.000.000,00	
2.759.1200070 - Recursos diretamente arrecadados - Superávit		33.948.039,03	
TOTAL		**370.401.796,76**	**370.401.796,76**

Art. 2º Em conformidade com o art. 43 da Lei Estadual nº 19.382, de 14 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, está sendo transposta uma ação orçamentária da Unidade Orçamentária 22100001 - Centro Regional de Desenvolvimento da Educação de Maracanaú/ SEDUC para a Unidade Orçamentária 22100022 - Gabinete do Secretário/SEDUC.

Art. 3º Com a autorização concedida ao Poder Executivo pela Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 (art. 7º, § 2º, Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027) e em conformidade com os incisos III e IV, art. 42 da LDO 2026, foi habilitada a ação "Gestão e manutenção das ações do programa de proteção aos defensores dos Direitos Humanos – PPDDH" da SAP, vinculada à entrega do PPA, nas quais não havia previsão inicial de recursos na LOA 2026.

Art. 4º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, do Excesso de Arrecadação e de Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, § 1°, incisos I, II e III.

Art. 5º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 370.401.796,76

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
01000000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					17.538.861,13
01100001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA					17.538.861,13
01.031.435 - DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. 20824 - Desenvolvimento da Ação Parlamentar					17.538.861,13
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	17.538.861,13
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					30.000,00
04100091 - PRESIDÊNCIA					30.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10722 - Gestão e Monitoramento do Promojud - TJ- (PROMOJUD - COMP. III)					30.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.754.3220059	1	30.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					6.100.000,00
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					6.000.000,00
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE. 11070 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste (Comp. I - Obras Civis).					6.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	6.000.000,00
08100005 - ENERGIA, COMUNICAÇÃO E MINERAÇÃO					100.000,00
25.752.321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ. 11067 - Apoio a Municípios, Entidades Públicas e Governamentais e Organizações Civis na Ampliação e Melhoria da Infraestrutura de Energia.					100.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	100.000,00
10100002 - POLÍCIA CIVIL					8.158.339,03
10100002 - POLÍCIA CIVIL					8.158.339,03
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11100 - Implantação de Novas Unidades de Policiamento Civil					4.398.339,03
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	4.398.339,03
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11102 - Modernização das Estruturas da Polícia Civil					3.760.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	3.760.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					9.331.020,04
10100003 - POLÍCIA MILITAR					9.331.020,04
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12046 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos para a PMCE					415.715,04
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	415.715,04
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12050 - Reaparelhamento e Modernização da PMCE					3.586.855,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	3.586.855,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12100 - Aquisição de Veículos para a PMCE.					5.328.450,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	5.328.450,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.834.151,31
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.834.151,31
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20763 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - Pefoce					32.630,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	32.630,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 10991 - Aparelhamento e Modernização dos Novos Núcleos e Postos Regionais de Perícia Forense					1.801.521,31
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.801.521,31
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					12.654.344,72
18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL					848.733,48

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					848.133,48
20843 - Custeio dos Serviços nas Edificações do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	848.133,48
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					600,00
20843 - Custeio dos Serviços nas Edificações do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100100	7	600,00
18100008 - COORDENADORIA DE SAÚDE PRISIONAL					11.923,41
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					6.232,24
11846 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados aos Serviços de Saúde no Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	6.232,24
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					5.691,17
11846 - Aquisição e Instalação de Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados aos Serviços de Saúde no Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	5.691,17
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					6.503.898,11
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					4.310.290,00
11817 - Aquisição de Veículos e Aeronaves para o Sistema Penitenciário do Ceará					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	4.310.290,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					2.094.781,44
11857 - Aquisição e Instalação de Mobiliário, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para o Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.094.781,44
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					98.826,67
11857 - Aquisição e Instalação de Mobiliário, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios para o Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	98.826,67
18100011 - COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA					4.461.235,00
06.183.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					1.830.000,00
11974 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Soluções de TIC e Itens de Segurança para Modernização da Inteligência do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.830.000,00
06.183.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					2.631.235,00
11974 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Soluções de TIC e Itens de Segurança para Modernização da Inteligência do Sistema Penitenciário.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.631.235,00
18100017 - COORDENADORIA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOA					828.554,72
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					828.554,72
20616 - Realização de Serviços de Monitoramento Eletrônico.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	828.554,72
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					600.000,00
13241 - Modelo de Fiscalização baseado em Dados - PROFISCO III					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	600.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					2.000.000,00
13243 - Implementação do Modelo de Gestão de Tecnologia da Informação - PROFISCO III					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	2.000.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					250.000,00
13253 - Aperfeiçoamento dos Serviços ao Contribuinte - PROFISCO III					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	250.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					230.000,00
13255 - Implantação do Modelo Governança Verde e de Inovação - PROFISCO III					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	230.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL.					300.000,00
13256 - Implementação do Modelo de Gestão de Pessoas Sustentável e Inclusivo para a Nova Era Fiscal - PROFISCO III					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	300.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					1.000.000,00
21100032 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS					1.000.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					1.000.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					14.701.904,14
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					14.701.904,14
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					971.000,00
20968 - Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.553.9200000	1	971.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					446.832,49
20977 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Tempo Integral.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.546.9200000	1	446.832,49
12.362.231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO.					13.284.071,65
11767 - Contratação e Capacitação de Professores para Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Executado por meio de Contrato de Gestão.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.284.071,65
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					1.456.578,10
27100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA					256.578,10
13.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					256.578,10
20049 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SECULT					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	256.578,10
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					1.000.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.000.000,00
11502 - Requalificação, Restauração e Conservação de Bens Imóveis de Relevância Cultural.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.000.000,00
27100020 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES					100.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					100.000,00
11394 - Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Equipamentos e Segmentos					
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA					100.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA.					100.000,00
10114 - Dinamização de Bibliotecas Públicas e Comunitárias.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
30000000 - CASA CIVIL					480.000,00
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS					480.000,00
04.183.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA.					99.000,00
12312 - Implementação e Monitoramento da Estrutura de Governança nos Municípios Assistidos (PReVio - COMP. I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	99.000,00
12.183.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					113.000,00
12170 - Capacitação dos Profissionais da Educação no Âmbito do Projeto INTELIGENTES (PReVio - COMP I).					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	113.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.					
12226 - Realização de Formação para Mulheres Assistidas pelo Empodera (PreVio - COMP. I).					149.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	149.000,00
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.					
12231 - Prestação de Serviço para o Atendimento a Adolescentes e Jovens Grávidas e seus Bebês (PReVio - COMP I).					119.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	119.000,00
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					87.922,56
31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					87.922,56
19.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					
10932 - Revitalização dos Centros Vocacionais Tecnológicos - CVTs, CVTECs e FATECs.					20.246,46
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	20.246,46
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					
10919 - Realização da Feira do Conhecimento.					67.676,10
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	67.676,10
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					178.500.000,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					178.500.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					
00003 - Pagamento da Dívida - Lei 9.496.					4.500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.9100000	0	4.500.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					
00004 - Pagamento da Dívida Interna.					153.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.501.1100000	0	153.000.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					
00004 - Pagamento da Dívida Interna.					21.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.754.3210054	1	21.000.000,00
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					80.000,00
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					80.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
10368 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - CGE.					20.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
10315 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGE.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
14.422.434 - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.					
11194 - Realização de Avaliação de Serviços Públicos.					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE					2.665.988,15
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					2.665.988,15
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
10768 - Implantação de Núcleos de Esporte					685.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	685.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
11157 - Implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.					550.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	550.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					
11360 - Apoio a Eventos de Esporte e Lazer					630.988,15
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	630.988,15
27.812.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					
10859 - Apoio a Entidades e Delegações de Rendimento.					500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	500.000,00
27.812.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					
10859 - Apoio a Entidades e Delegações de Rendimento.					300.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	300.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					2.507.059,86
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					2.507.059,86
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					
11515 - Implantação do Serviço de Abastecimento de Água - Projeto de Integração do São Francisco.					7.059,86
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	7.059,86
17.512.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA.					
11121 - Implantação do Serviço de Esgotamento Sanitário.					2.500.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	2.500.000,00
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					1.687.976,00
46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					1.687.976,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
20481 - Promoção das Comemorações em Referência ao Dia dos Servidores Públicos do Ceará.					350.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	350.000,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21169 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - EGPCE.					10.369,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	10.369,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21132 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Inicial para os Agentes Públicos - EGPCE					217.748,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	217.748,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21162 - Realização de Cursos e Demais Eventos para a Promoção da Qualidade de Vida e Bem-Estar dos Agentes Públicos no Ambiente de Trabalho - EGPCE					350.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	350.000,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21167 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Agentes Públicos - EGPCE					522.110,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	522.110,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21168 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Líderes Públicos - EGPCE					217.749,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	217.749,00
12.573.429 - PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E GOVERNANÇA NOS MUNICÍPIOS CEARENSES.					
20390 - Realização de Oficinas e Cursos em Competências Digitais - Inclusão Digital para Servidoras Públicas - EGPCE					20.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100001	0	20.000,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					2.000.000,00
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					2.000.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
10222 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SPS.					2.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.000.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					150.000,00
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					150.000,00
14.422.169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					
12017 - Realização de Ações Voltadas à Promoção da Memória e a Educação em Direitos Humanos.					150.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					400.000,00
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					400.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 11800 - Lançamento de Edital de Chamamento Público de Fomento a Atividades de Proteção e Promoção de Direitos da População LGBTI+ Realizadas por Grupos da Sociedade Civil.					165.849,24
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	165.849,24
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 11801 - Realização da Campanha Ceará da Diversidade contra a LGBTfobia					34.150,76
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	34.150,76
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 11855 - Implantação de Centros Regionais de Referência LGBTI+ no Interior do Estado.					200.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	200.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					**264.744.145,04**

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					651.128,50
10200007 - FSPDS - POLÍCIA CIVIL					612.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12030 - Modernização das Estruturas das Unidades de Polícia Civil Especializadas no Atendimento à Mulher - FSPDS.					335.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	335.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12044 - Modernização das Estruturas Médico-Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Ceará - FSPDS.					277.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	277.000,00
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					39.128,50
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12118 - Estruturação das Unidades da Policia Militar					39.128,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.713.9200000	1	39.128,50
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					1.250.000,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					1.250.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 12076 - Ampliação e Estruturação das Edificações do Sistema Penitenciário - FUNPEN					1.250.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	1.250.000,00
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					724.290,00
18200005 - FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					724.290,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 12071 - Estruturação Física e Tecnológica dos Serviços Penitenciários.					724.290,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	724.290,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					1.000.000,00
21200003 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					1.000.000,00
21.126.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL. 11719 - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Material Permanente					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	1.000.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					18.970.134,78
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF					86.400,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					86.400,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	86.400,00
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO					281.957,12
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					281.957,12
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	281.957,12
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS					648.725,91
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					648.725,91
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	648.725,91
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM					231.959,08
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					231.959,08
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	231.959,08
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI					193.695,12
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.					193.695,12
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	193.695,12
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					38.231,50
10.126.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20635 - Manutenção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação da rede de laboratórios de saúde pública.					38.231,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	38.231,50
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					400.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10900 - Realização de obras na estrutura física na atenção ambulatorial e hospitalar.					400.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	400.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					17.089.166,05
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10900 - Realização de obras na estrutura física na atenção ambulatorial e hospitalar.					708.846,86
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	708.846,86
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20609 - Manutenção do hospital universitário estadual do Ceará - HUC.					16.380.319,19
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.380.319,19
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11689 - Promoção dos Editais dos Ciclos e Festas de Tradição Popular - FEC.					400.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	400.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 13102 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento ao Livro e Literatura - FEC					500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	500.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10866 - Implementação do Programa Bolsa Artista Formação					324.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	324.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					29.000,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					29.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10194 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - FUNCEME.					29.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.756.1200012	1	29.000,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					9.995.423,92
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					9.995.423,92
19.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ. 21054 - Provimento de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação					9.995.423,92
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	9.995.423,92
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					2.508.211,17
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					2.508.211,17
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 11862 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão da FUNECE.					2.508.211,17
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.508.211,17
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					8.500.000,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					8.500.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 10479 - Estruturação dos Campi Universitários - UVA					2.500.000,00
	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	6	2.500.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20615 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - UVA					6.000.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	6.000.000,00
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					2.589.664,09
31200003 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI					2.589.664,09
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 11758 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Material Permanente para Setores Administrativos e Acadêmicos dos diversos Campi da URCA					2.589.664,09
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	2.589.664,09
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					182.444,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					182.444,00
19.571.222 - INOVA CEARÁ. 10775 - Apoio Financeiro a Projetos de Inovação pela Modalidade Subvenção Econômica					182.444,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	182.444,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					129.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					129.000,00
19.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20186 - Manutenção dos Serviços Administrativos - NUTEC					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	50.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 11049 - Modernização da Infraestrutura para Realização de Pesquisas Científicas e Tecnológicas Aplicadas - NUTEC.					79.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	79.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 11938 - Estruturação Física das Unidades de Ensino Superior.					16.115.185,90
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	16.115.185,90
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					33.948.039,03
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					33.948.039,03
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					87.108,84
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	87.108,84
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					29.550,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	29.550,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					2.931.722,23
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.931.722,23
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20867 - Garantia da Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado do Ceará seus Dependentes e Pensionistas (Consulta).					15.675,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	15.675,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					157.219,39
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	157.219,39
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					58.957,75
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	58.957,75
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					13.286.901,48
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	13.286.901,48
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					4.481,99
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.481,99
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					8.732,63
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	8.732,63
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					549,31
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	549,31
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					36.347,03
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	36.347,03
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					10.551,84
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.551,84
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					1.877,30
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.877,30
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.					100.884,87
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	100.884,87
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					21.585,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	21.585,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					214.805,55
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	214.805,55
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					1.567,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.567,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					101,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	101,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					1.087,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.087,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.545,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.545,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21024 - Garantia da Assistência Odontológica ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					10.673,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	10.673,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					8.870,50
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	8.870,50
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					3.140,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	3.140,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					123.747,56
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	123.747,56
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					4.017,60
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	4.017,60
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					17.051,30
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	17.051,30
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.260,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.260,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21069 - Garantia da Assistência em Fisioterapia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.834,48
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.834,48
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					720,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	720,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					166.720,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	166.720,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21107 - Garantia da Assistência em Psicologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					1.320,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	1.320,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					2.670,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.670,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
21108 - Garantia da Assistência em Fonoaudiologia ao Servidor Público do Estado do Ceará, seus Dependentes e Pensionistas.					3.990,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	3.990,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					2.656.097,74
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	2.656.097,74
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					89.912,25
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	89.912,25
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					13.815.431,49
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	13.815.431,49
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					43.769,58
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	43.769,58
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.					22.563,32
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	22.563,32
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ					1.787.500,05
47200006 - FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ					1.787.500,05
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
12143 - Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente					1.787.500,05
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.669.9200000	1	1.787.500,05
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					3.053.630,28
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					3.053.630,28
20.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					
20338 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ADAGRI					540.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	540.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.					
10326 - Realização da Vigilância Agropecuária Animal					700.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	700.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.					
10680 - Realização da Vigilância Agropecuária Vegetal					650.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	650.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.					
12447 - Aquisição e Instalação de Material Permanente dos Núcleos Locais					1.163.630,28
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.501.1200070	1	1.163.630,28
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					3.000.000,00
57200003 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					3.000.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					
14179 - Realização de Serviço de Limpeza e Desobstrução de Rios, Lagos e Lagoas					3.000.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200016	1	3.000.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					**105.657.651,72**

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					30.000,00
04100051 - SECRETARIA DE FINANÇAS					30.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ - (PROMOJUD - COMP. II)					30.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.754.3220059	1	30.000,00
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					100.000,00
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					100.000,00
15.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11587 - Implantação de Infraestrutura Turística.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
26.784.262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM. 11025 - Melhoria da Infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu Entorno.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					32.630,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					32.630,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20547 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - Pefoce					32.630,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	32.630,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					1.830.000,00
18100010 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA					330.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 12069 - Construção de Edificações para o Sistema Penitenciário.					330.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	330.000,00
18100011 - COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA					500.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11802 - Aprimoramento de Estratégias de Inteligência no Âmbito do Sistema Penitenciário					500.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
18100015 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO					1.000.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11466 - Capacitação Profissional de Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário.					1.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					3.380.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13235 - Implantação da Gestão de Ativos, Direitos e Haveres - PROFISCO III					45.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	45.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13236 - Aperfeiçoamento da Cobrança e Arrecadação - PROFISCO III					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	50.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13240 - Implantação de Modelo de Políticas e Gestão de Informações Tributárias em Face a RTC - PROFISCO III					85.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	85.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13242 - Fortalecimento do Modelo de Contencioso Administrativo Tributário e Dívida Ativa - PROFISCO III					300.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	300.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13251 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Estado baseado em Dados (4ª Geração) - PROFISCO III					600.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	600.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13253 - Aperfeiçoamento dos Serviços ao Contribuinte - PROFISCO III					2.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.3220059	1	2.000.000,00
04.122.412 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL. 13254 - Implantação do Modelo Transparência, Participação Social e Sustentabilidade Ambiental-Fiscal - PROFISCO III					300.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	300.000,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					59.409.133,73
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					59.409.133,73
12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20045 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDUC					13.284.071,65
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	13.284.071,65
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS. 10780 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.					46.125.062,08
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	46.125.062,08
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					200.000,00
27100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA					9.000,00
13.392.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10649 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SECULT.					9.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					46.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11495 - Implementação do Sistema Estadual do Patrimônio.					9.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11472 - Realização do Edital Prêmio Gilmar de Carvalho.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11494 - Produção de Material do Patrimônio Cultural.					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11498 - Implementação do Plano Setorial das Culturas Indígenas.					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11499 - Implementação do Plano Setorial das Culturas Afro-brasileiras					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100011 - COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL					9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11387 - Estruturação de Equipamentos Culturais para Pessoas com Deficiência.					9.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.000,00
27100016 - COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ					18.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11374 - Fortalecimento da Política de Ações Afirmativas da Cultura em Rede.					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11379 - Fortalecimento Institucional da Rede Pública de Equipamentos.					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
27100017 - COORDENADORIA DE TERRITÓRIO E ARTICULAÇÃO REGIONAL					100.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11233 - Apoio, Participação e Realização de Eventos Culturais.					100.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
27100019 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL					9.000,00
13.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10423 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECULT.					9.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.000,00
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA					9.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10867 - Implementação do Programa de Residências e Intercâmbios Artístico - Formativos					9.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
30000000 - CASA CIVIL					480.000,00
30100014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS					480.000,00
04.122.420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA. 11951 - Acompanhamento Técnico, Supervisão e Monitoramento dos Projetos de Prevenção Social de Violência no Âmbito Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio.					110.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	110.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12174 - Construção e/ou Reforma de Imóveis para Implantação das Unidades Integradas de Segurança - UNISEG (PReVio - COMP II).					5.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	5.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12174 - Construção e/ou Reforma de Imóveis para Implantação das Unidades Integradas de Segurança - UNISEG (PReVio - COMP II).					25.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	25.000,00
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12176 - Aquisição de Equipamentos e Softwares para Estruturação dos Laboratórios de Pericia Forense. (PReVio - COMP II)					30.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	30.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 12194 - Aquisição de Mobiliário, Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para o Centro de Acolhimento à População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PReVio - COMP. I).					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	50.000,00
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 12234 - Capacitação de Conselheiras Municipais e Estaduais do Estado do Ceará (PreVio - COMP. I).					30.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	30.000,00
14.422.167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 12575 - Estruturação das Salas Lilás					60.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	60.000,00
14.422.169 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 12198 - Publicação de Estudos, Pesquisas e Guias no Âmbito da Justiça Restaurativa (PReVio - COMP. I).					110.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	110.000,00
14.422.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO. 12201 - Realização da Pesquisa de Avaliação de Impacto do Projeto Virando o Jogo (PreVio - COMP. I).					60.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	60.000,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					178.756.578,10
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					178.500.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00003 - Pagamento da Dívida - Lei 9.496.					4.500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.9100000	0	4.500.000,00
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00005 - Pagamento da Dívida Externa.					153.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.1100000	0	153.000.000,00
28.844.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00005 - Pagamento da Dívida Externa.					21.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.754.3210054	1	21.000.000,00
40100002 - ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG					256.578,10
04.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00010 - Reforço de Dotações de Pessoal decorrente de Concursos, Plano de Cargos e Acordos.					256.578,10
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	256.578,10
41000000 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					80.000,00
41100001 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO					80.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10368 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - CGE.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
04.124.438 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL. 11238 - Realização do Fórum de Controle Interno.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10440 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGE.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
04.128.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10665 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - CGE.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					1.687.976,00
46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					1.687.976,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20481 - Promoção das Comemorações em Referência ao Dia dos Servidores Públicos do Ceará.					350.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	350.000,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21169 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - EGPCE.					10.369,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	10.369,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21132 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Inicial para os Agentes Públicos - EGPCE					217.748,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	217.748,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21162 - Realização de Cursos e Demais Eventos para a Promoção da Qualidade de Vida e Bem-Estar dos Agentes Públicos no Ambiente de Trabalho - EGPCE					350.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	350.000,00

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21167 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Agentes Públicos - EGPCE					522.110,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	522.110,00
04.128.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21168 - Realização de Cursos e Demais Eventos de Formação Continuada para os Líderes Públicos - EGPCE					217.749,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	217.749,00
12.573.429 - PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E GOVERNANÇA NOS MUNICÍPIOS CEARENSES. 20390 - Realização de Oficinas e Cursos em Competências Digitais - Inclusão Digital para Servidoras Públicas - EGPCE					20.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1100007	0	20.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					150.000,00
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					150.000,00
14.242.102 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 14192 - Implantação de ações voltadas à promoção e fortalecimento das políticas públicas dos direitos da pessoa com deficiência.					150.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	150.000,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					200.000,00
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					200.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 11855 - Implantação de Centros Regionais de Referência LGBTI+ no Interior do Estado.					200.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					**246.336.317,83**

ANEXO DO DECRETO Nº37.322, DE 06 DE MAIO DE 2026
ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					39.128,50
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					39.128,50
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12118 - Estruturação das Unidades da Policia Militar					39.128,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.713.9200000	1	39.128,50
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					18.688.177,66
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP					16.380.319,19
10.128.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20770 - Promoção de Ações de Qualidade de Vida					16.380.319,19
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	16.380.319,19
24200264 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI					1.160.780,11
10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					1.160.780,11
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.160.780,11
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					38.231,50
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20634 - Manutenção dos serviços da rede de laboratórios de saúde pública.					38.231,50
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	38.231,50
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					400.000,00
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10537 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - FUNDES.					400.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	400.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					708.846,86
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.					708.846,86
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	708.846,86
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					1.224.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11684 - Promoção do Edital de Ceará das Artes - FEC.					260.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	260.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11685 - Promoção do Edital Cinema e Vídeo - FEC.					420.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	420.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11688 - Promoção do Fomento à Cultura - FEC.					77.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	77.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 12938 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural - FEC					467.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.9200000	1	467.000,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					6.000.000,00
31200002 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ					6.000.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. 20614 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - UVA					6.000.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	6.000.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					129.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					129.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10787 - Realização de Estudos e Pesquisas Aplicadas aos Temas relacionados à Ciência e Tecnologia - NUTEC.					79.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	79.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 20753 - Manutenção dos Serviços das Unidades de Ciência, Tecnologia e Inovação - NUTEC					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	50.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					16.115.185,90
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. 11629 - Pavimentação /Implantação de Rodovias.					16.115.185,90
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	16.115.185,90
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					540.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					540.000,00
20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20216 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ADAGRI					540.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	540.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					**42.735.492,06**

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 22001.055898/2026-23, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** do servidor efetiva **SHALANA HOLANDA VARELA**, matrícula 48260691, ocupante do cargo de Professor, nível J, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.057196/2026-84, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** da servidora efetiva **AURILEA BESSA ALVES PESSOA**, matrícula 30419715, ocupante do cargo de Professor, nível Q, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.056413/2026-19, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** do servidor efetivo **PAULO EUGENIO DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula 97936722, ocupante do cargo de Professor, nível F, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.056284/2026-69, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** do servidor efetivo **ANTONIO CRUZ LANDIM JUNIOR**, matrícula 16899216, ocupante do cargo de Professor, nível N, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.063335/2026-17, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** do servidor efetivo **CARLOS PEDRO QUEIROZ SILVA**, matrícula 1367051X, ocupante do cargo de Professor, nível H, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.062087/2026-89, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** da servidora efetiva **VIRLANDIA NOGUEIRA CABRAL**, matrícula 11929710, ocupante do cargo de Professor, nível P, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.057977/2026-79, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** da servidora efetiva **CAMILA TAVEIRA BARROS DE SOUZA MENDONCA**, matrícula 30448413, ocupante do cargo de Professor, nível H, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.057463/2026-13, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** da servidora efetiva **AMANDA CARLA SILVA AVELAR**, matrícula 48261582, ocupante do cargo de Professor, nível J, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.036890/2026-68, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ANTONIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula n° 30010043, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 26 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.027765/2026-67, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANTONIO MARTINEIS DA SILVA**, matrícula n° 30008936, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.022201/2026-38, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **MANOEL OLIVEIRA GALDINO**, matrícula n° 30008480, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 26 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.044563/2026-80, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS NERES DOS SANTOS**, matrícula n° 30008383, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.041925/2026-81, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO GLEISON DO NASCIMENTO**, matrícula n° 30010264, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.043608/2026-07, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO SALVANIR PEREIRA LIMA**, matrícula n° 3001037X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.034979/2026-90, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **MARCIO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula n° 30009037, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.047924/2026-40, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **PEDRO ELDER DE SOUSA**, matrícula n° 30009630, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001042425202666, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **RAPHAELA DE ARAUJO LIMA**, matrícula n° 30010108, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 02 de Fevereiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.024679/2026-01, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANANIAS FELIX DA SILVA**, matrícula n° 30009088, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.037775/2026-19, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ANA GLAUCIANE DA SILVA OLIVEIRA BERNARDO**, matrícula n° 30012070, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.043138/2026-73, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **STEPHANO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30006631, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.036850/2026-16, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **ANTONIA DE MARIA CARDOSO**, matrícula n° 30008537, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.043496/2026-86, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JORGE LUIS SOUSA DA COSTA**, matrícula n° 30008448, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.044362/2026-82, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **INACIO ALAN BARRETO DA SILVA**, matrícula n° 30012046, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 27 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.021016/2026-26, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **ANTONIO ARI DE SOUZA VIEIRA**, matrícula n° 30011287, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.039415/2026-43, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA**, matrícula n° 3000776X, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001042894202685, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **DAVID SANTANA DA SILVA**, matrícula n° 30007425, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 08 de Fevereiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.041282/2026-75, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **EDMAR CAVALCANTE GALVAO**, matrícula n° 30009924, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.021905/2026-93, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), a servidora **FABIOLA FILOMENA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30007964, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.041922/2026-47, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **FRANCISCO ARISTEU NUNES DE SOUSA**, matrícula n° 30010566, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 27 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.025090/2026-11, e, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei Estadual n° 9.826, de 14 de maio de 1974, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014, e n° 15.819, de 27 de julho de 2015, RESOLVE **declarar cumprido o estágio probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Professor, Nível C, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG), ao servidor **JOSE VALDEANO FERREIRA SILVA**, matrícula n° 30011775, lotado(a) na Secretaria da Educação (SEDUC), a partir de 24 de Janeiro de 2026. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL-RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **concessão de passagens aéreas, taxa de embarque, bagagem, seguro viagem, pagamento de diárias e ajudas de custo**, correspondentes a viagem do servidor **THIAGO FONSECA MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3000014-5, lotado na Secretaria do Turismo, à cidade do México – México, Miami e Nova York – Estados Unidos, no período de 21 de abril a 01 de maio de 2026, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participar do Roadshow Brasil B2Live e visitas técnicas às operadoras, onde a estado do Ceará contará com ações de promoção institucional e apresentações do destino junto ao trade turístico, que deverão ser acompanhadas e executadas pelo servidor, concedendo-lhe 10,5 (dez) diárias e meia, no valor unitário de R$2.229,76 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), cálculos efetuados com base na cotação do Dólar do dia 20/04/2026 de R$5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), mais 03 (três) ajudas de custo no valor unitário de R$2.229,76 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Cidade do México/Miami/Nova York/Fortaleza, no valor de R$13.759,77 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) e seguro viagem no valor de R$1.734,20 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com o art. 1º; art. 2º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 12 e art.16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 20 de abril de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE WILSON CHAYB NETO**, matrícula 30001192, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 11 de Maio de 2026. CASA CIVIL, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA ANDRESA PORTELA DE ARAUJO VIEIRA** , matrícula 30002652, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 11 de Maio de 2026. CASA CIVIL, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 36.586, de 07 de Maio de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Maio de 2025, RESOLVE **NOMEAR**, **MARIA ANDRESA PORTELA DE ARAUJO VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da CASA CIVIL, a partir da data da publicação. CASA CIVIL, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta no NUP 27001.001452/2026-01, RESOLVE AUTORIZAR, o **pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R$459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); acrescidos de 50% (cinquenta por cento); mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/Rio de Janeiro/ Fortaleza, no valor de R$ 6.230,51 (seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) já acrescida da taxa administrativa, ao Secretário Executivo da Cultura, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, matrícula n°3000013-7, referente a viagem à cidade do Rio de Janeiro, que ocorreu no período de 30 de março a 01 de abril de 2026, para a participação na Culminância dos atos celebrativos dos 50 anos da Funarte, em consonância com o artigo 1º; art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe I do anexo I e anexo III; art. 16; art. 19 e art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, de acordo com a Portaria n° 09/2026, de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta no NUP 27001.001330/2026-14, RESOLVE AUTORIZAR, o **pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de R$459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento); mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R$ 8.299,76 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) já acrescida da taxa administrativa, ao Secretário Executivo da Cultura, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, matrícula n°3000013-7, referente a viagem à cidade de Recife, ocorrida no período de 24 a 25 de março de 2026, para a participação no Encontro Nacional dos Arranjos Regionais, em consonância com o artigo 1º; art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, anexo III; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; classe I do anexo I, de acordo com a Portaria n° 09/2026, de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto n° 35.922 de 27/03/2024, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VLADYSON DA SILVA VIANA**, ocupante do cargo de Secretário do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, matrícula 3000017-X, a **viajar** no dia 25 de março de 2026 para participar de reunião com o Presidente da Caixa Econômica Federal, para tratar de demandas relacionadas ao Programa Dinheiro na Mão, na cidade de Brasília/DF; e nos dias 26 a 28 de março de 2026 para participar na 149ª Assembleia Geral Ordinária do FONSET, no Estado do Maranhão, concedendo-lhe 3,5 diárias no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 1.608,95 (mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos), mais acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) referente ao trecho de Fortaleza/Brasília/Maranhão e 35% (trinta e cinco por centos) referente ao trecho Maranhão/Fortaleza, bem como duas ajuda de custos no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 919,40 (novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), e passagens aéreas nos trechos Fortaleza/Brasília/São Luís, no valor de R$ 7.531,58 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), o retorno do Maranhão será por meio terrestre, com veículo da frota desta secretaria, de acordo com o artigo 1°; c/c art. 4°, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto n° 35.922, de 27 de março de 2024, com publicação no DOE em 04 de abril de 2024 e portaria de atualização dos valores de diárias n°09/2026, com publicação no DOE em 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto n° 35.922 de 27/03/2024, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Trabalho e Empreendedorismo - SEXEC/TEMP da Secretaria do Trabalho, matricula 30000145, a **viajar** ao Estado do Maranhão, no período de 25 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar da 149ª Assembléia Geral Ordinária do FONSET, no município de Barreirinhas, concedendo-lhe 3,5 diárias no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 1.608,95 (mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos), mais acréscimo no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) e ajuda de custo no valor de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), o deslocamento ocorrerá por meio terrestre, com veículo da frota desta secretaria, de acordo com o artigo 1º; c/c art. 4º, § 2°, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto n° 35.922, de 27 de março de 2024, com publicação no DOE em 04 de abril de 2024 e portaria de atualização dos valores de diárias n°09/2026, com publicação no DOE em 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: Resolve autorizar a servidora **SIMONE ROCHA GONÇALVES AMORIM**, matricula nº 00817, ocupante do cargo de Secretária Corporativa da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a **viajar** à Rotterdam-Holanda, no período de 24 a 28 de março do ano corrente, a fim de participar de reuniões com os acionistas do Porto de Rotterdam, bem como com empresas parceiras, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R$ 2.132,69 (dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R$ 2.132,69 (dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme o valor do euro de R$ 6,0934 referente a cotação de 20 de março de 2026; e passagem aérea mais seguro de viagem e taxa de embarque para o trecho Fortaleza/Amsterdã/Fortaleza, no valor de R$ 20.479,31 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 12, §1°, do Decreto n° 35.922 de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo 11 da Portaria n° 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 23 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora **RENATA ALBUQUERQUE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 001173-1-5, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, para **viajar** a cidade de Porto-Portugal, no período de 17 a 18 de abril de 2026, com o objetivo de participar e apresentar trabalho no VII Seminário Internacional sobre o Futuro do Direito, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R$ 2.273,10 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo do dia 16/03/2026, R$ 5,4642 (cinco inteiros e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois décimos de milésimo), mais ajuda de custo no valor de R$ 2.273,10 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos), perfazendo um total de R$ 3.409,65 (três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), ressalta-se que a liberação apenas de meia diária deu-se em virtude da redução de custos, de acordo com o artigo 1º; art. 3º e seu § 1º, Art. 12 e seu § 2º e art. 16, Classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 14 de abril de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 37.274, de 10 de abril de 2026, DOE de 10 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta no NUP 27001.000259/2026-44, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **GECÍOLA FONSECA TORRES**, ocupante do cargo de Secretária da Cultura do Estado do Ceará, respondendo, matrícula n° 3000009-9, a **viajar** à cidade de Chongqing, na China, que ocorrerá no período de 15 a 24 de maio de 2026, para a participação na Conferência de Cooperação das Cidades Internacionais-Irmãs de Chongqing 2026, com o objetivo de promover e aprofundar a cooperação em nível subnacional, visando firmar acordo de cooperação com o Estado do Ceará na área de audiovisual, concedendo-lhe o pagamento de 08 (oito) diárias, em virtude de redução decorrente da concessão de hospedagem, respectivamente nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2026, no valor unitário de R$ 2.410,45 (dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R$ 2.410,45 (dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); cotado o dólar no dia 22 de abril de 2026, no valor de R$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), e passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/China/Fortaleza, no valor de R$ 17.808,35 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos) já acrescida da taxa administrativa, consonância com o artigo 1º; art. 2° § 1°; art. 4º, caput e inciso III do §2º; art.7°; §2° do art. 12, classe I do anexo II; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único e art.23, do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024; devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Jose Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: Resolve autorizar o servidor **MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, matrícula nº 00874, ocupante do cargo de Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a **viajar** à Rotterdam-Holanda, no período de 24 a 28 de março do ano corrente, a fim de participar de reuniões com os acionistas do Porto de Rotterdam, bem como com empresas parceiras, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R$2.437,36 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R$2.437,36 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), tudo conforme o valor do euro de R$6,0934 referente a cotação de 20 de março de 2026; e passagem aérea mais seguro de viagem e taxa de embarque para o trecho Fortaleza/Amsterdã/Fortaleza, no valor de R$28.668,25 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 12, §1º, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo II da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 23 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº 497.628.1.X, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 03 a 04 de fevereiro, a fim de Participar do Workshop PROFISCO III Municipal, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R$ 440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 50%, mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R$6.987,62 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no §1º, do art. 12, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024 e portaria nº143/2025 de 19 de fevereiro de 2025, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº 497.628.1.X, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 03 de março, a fim de Participar da Reunião Ordinária nº 01/2026 do Conselho Superior do Comitê do Imposto Sobre Bens e Serviços, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R$459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidos de 50%, mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R$459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e passagem aérea para o trecho RECIFE/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R$7.288,05 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), com fundamento no §1º, do art. 12, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024 e portaria nº9/2026 de 05 de fevereiro de 2026, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA**, ocupante do cargo de Superintendente da SEMACE, matrícula nº 300009-2-7, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA -D.F., a fim de participar do Encontro Nacional "Sisnama 45 anos – Caminhos para o Fortalecimento da Cooperação Federativa ", bem como da 149ª Reunião Ordinária do Plenário do CONAMA, no período de 09 a 11 de março do corrente ano, concedendo-lhe 2.5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos

e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R$ 1.723,87 (um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA no valor de R$ 7.707,46 (sete mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total geral de R$ 9.891,03 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea IV § 1º do art. 2º; alínea II, § 2º do art. 4º; e art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e Portaria nº 09/2026, de 02 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIANNE GONDIM LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Executiva dos Direitos Humanos, símbolo SS-2, matrícula nº 30000609, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026, com a finalidade de participação na Sessão de Premiações e Condecorações do Senado Federal para entrega do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e reuniões institucionais no gabinete da Senadora Augusta Brito, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), ajuda de custo no valor de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando R$ 2.873,13 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e treze centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/CE – Brasília/DF – Fortaleza/CE, no valor de R$ 5.678,15 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), e taxa de embarque no valor de R$ 89,75 (oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 12, § 1º, classe II, do Anexo I, e os acréscimos concedidos conforme o Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e da Portaria nº 9/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa ser registrada à conta da dotação orçamentária do custeio da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO E GOVERNANÇA

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto n° 33.023 de 22/03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE n° 056, de 22 de março de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor militar **SINVAL DA SILVEIRA SAMPAIO**, matrícula funcional nº 108.095-1-7, ocupante do cargo de Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, a **viajar** em objeto de serviço, por via terrestre, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – Mossoró/RN – Fortaleza/CE, no dia 28/03/2026, com a finalidade realizar missão institucional, concedendo-lhe (½) meia diária, no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 229,85 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 1º, art. 2º inciso I e III, § 1º, art. 4º § 2º inciso II, art. 7º, art. 12 § 1º, art. 13, art. 14, art. 15, art. 16 e art. 22, classe I do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto no 35.922, de 27 de março de 2024, Portaria no 09/2026, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 27 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, ocupante do cargo de Secretária dos Direitos Humanos, símbolo SS-1, matrícula nº 30000005, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026, com a finalidade de participação na Sessão de Premiações e Condecorações do Senado Federal para entrega do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e reuniões institucionais no gabinete da Senadora Augusta Brito, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidas de 50% (cinquenta por cento) mais uma ajuda de custo, no valor de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando R$ 2.873,13 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e treze centavos), de acordo com o artigo 12, § 1º, classe I, do Anexo I, e os acréscimos concedidos conforme o Anexo III do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e da Portaria nº 9/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa ser registrada à conta da dotação orçamentária do custeio da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: Resolve autorizar o servidor **MUHAMMAD SHOAIB NAQSHBANDI**, matrícula nº 00805, ocupante do cargo de Diretor Executivo Financeiro da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a **viajar** à Rotterdam-Holanda, no período de 24 a 28 de março do ano corrente, a fim de participar de reuniões com os acionistas do Porto de Rotterdam, bem como com empresas parceiras, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R$2.132,69 (dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R$2.132,69 (dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme o valor do euro de R$6,0934 referente a cotação de 20 de março de 2026; e passagem aérea mais seguro de viagem e taxa de embarque para o trecho Fortaleza/Amsterdã/Fortaleza, no valor de R$20.479,31(vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 12, §1º, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo II da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 23 de março de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FERNANDO MATOS SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário dos Recursos Hídricos, matricula 3000040-4, a **viajar** às cidades de Juazeiro do Norte/ CE, Brasília/ DF e Porto Alegre/RS, no período de 22 a 24/03/2026, a fim de participar de reuniões ministeriais para tratar de demandas do Estado do Ceará em Brasília/DF e participar da 1ª Reunião Ordinária/2026 do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBH), concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescido de 50% e 35%, no valor total de R$ 1.689,40 (hum mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), mais duas ajudas de custo no valor de R$ 919,40 (novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), e passagens aérea, para o trecho JUAZEIRO DO NORTE/ BRASÍLIA/ PORTO ALEGRE/ FORTALEZA, no valor de R$ 11.268,73 (onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), perfazendo um total de R$ 13.877,53 (treze mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; classe I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, de acordo com a Portaria n° 9/2026, de 03 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA CC 0023/2026-CC O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.586 de 07 de Maio de 2025, RESOLVE **DESIGNAR MARIA ANDRESA PORTELA DE ARAUJO VIEIRA** , ocupante do cargo de provimento em comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Eventos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CASA CIVIL, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0261/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0261/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Alberto Lopes De Souza Junior	CAP PM	3000312-8	II	24/02/2026 a 26/02/2026	A serviço da Casa Militar no município de Croatá/ CE e Jijoca de Jericoacoara/CE	2 e 1/2	143,66	********	359,15
Augusto Cesar Isaías Fontenele Filho	1º TEN PM	3000615-1					143,66		359,15
Marcio Ferreira das Chagas do Nascimento	ST PM	7998981-9					143,66		359,15
Cicero Alberto Holanda Feitosa	2º SGT PM	8000949-6					143,66		359,15
Adriano da Rocha Pereira	3º SGT PM	8001117-2					143,66		359,15
Fabio Vinicius Marques Santos	2º SGT PM	3000378-0					143,66		359,15
Fabio Ygor Pereira Reis	2º SGT PM	3000519-8					143,66		359,15

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0262/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0262/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Esteves da Silva Neto	1º TEN PM	8000876-7	II	24/02/2026 a 26/02/2026	A serviço da Casa Militar no município de Ipú/ CE e Jijoca de Jericoacoara/CE	2 e 1/2	143,66	********	359,15
Joe Richardson de Sousa Costa	1º SGT PM	7999611-4					143,66		359,15
Bruno Cesar Rebouças Holanda	CB PM	8001074-5					143,66		359,15
Roberth Rocha de Lima	CB PM	3000619-4					143,66		359,15

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0334/2026 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **48 (quarenta e oito) ½ (meia) diárias, com passagens aéreas e ajuda de custo**, ao **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participação no Curso de Armeiro - Brigada Militar do Rio Grande do Sul (BMRS) – 1ª Edição 2026, promovido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0334/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Helber Nascimento Holanda	2º SGT PM	II	12/04/26 a 30/05/26	Fortaleza-CE/ Porto Alegre-RS/ Fortaleza-CE	48 e 1/2	387,84	35%	25.393,82	387,84	3.307,57	29.089,23

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº471/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **03 (três) e 1/2 (meia) diárias** no valor unitário de R$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 502,81 (quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **LEANDRO LIBORIO FREIRE**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 79993514, por viagem em objeto de serviço ao município de Sobral-CE, no período de 10 a 13 de março de 2025, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade,

de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº472/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº472/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
Francisco Igor Sampaio Cardozo	Major PM	8001118-0	II	12 a 13.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Antonio Lindomar Holanda Silva	Subtenente PM	8000472-9	II	12 a 13.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Pedro Augusto Oliveira Freire Mendes	Cabo PM	8001189-X	II	12 a 13.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Antonio Jose Pereira Reis	2º Sargento PM	8000463-X	II	12 a 13.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Leandro de Abreu Andrade	2º Sargento PM	8001212-8	II	12 a 13.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Fabio dos Santos Andrade	3º Sargento PM	3000190-7	II	12 a 13.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1 e 1/2	143,66	215,49

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº476/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº476/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
Ocivan RIBEIRO Braga	1º Sargento PM	799.745-1-X	II	01 a 03.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	2 e 1/2	143,66	359,15
Pedro AUGUSTO Gonçalves Mour	Cabo PM	300.061-4-3	II	01 a 03.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	2 e 1/2	143,66	359,15

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº478/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº478/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
Pedro Henrique Cunha CARDOSO	2º Sargento PM	799.720-1-0	II	03 a 05.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	2 e 1/2	143,66	359,15
MIRIANE Andrade de Morais Ribeiro	Soldado PM	300.036-6-7	II	03 a 05.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Baturité-CE	2 e 1/2	143,66	359,15

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº479/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **03 (três) e 1/2 (meia) diárias** no valor unitário de R$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 502,81 (quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FRANCISCO CRISTIANO CUNHA GIFFONI**, ocupante da graduação de 2º Tenente PM, matrícula nº 799717,15, por viagem em objeto de serviço aos municípios de Juazeiro do Norte-CE e Barbalha-CE, no período de 07 a 10 de abril de 2025, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº480/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço

de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº480/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
Francisco Igor Sampaio Cardozo	Major PM	8001118-0	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Antonio Lindomar Holanda Silva	Subtenente PM	8000472-9	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Tony Basílio Mesquita de Castro	Cabo PM	8000888-0	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Antonio Jose Pereira Reis	2º Sargento PM	8000463-X	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Leandro de Abreu Andrade	3º Sargento PM	8001212-8	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Fabio dos Santos Andrade	Cabo PM	3000190-7	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Francisco Cleilson Carneiro	Capitao PM	7998791-3	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
José Ivan De Araujo Filho	Cabo PM	3000510-4	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Francisco Weber Sousa Mota	1º Tenente PM	3000523-6	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49
Luciano de Oliveira Menezes	3º Sargento PM	8001006-0	II	18 a 19.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará-CE	1 e 1/2	143,66	215,49

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº481/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **1/2 (meia) diária**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº481/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
Germanias Braga Pinto	1º Tenente PM	7998251-2	II	18.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Itapipoca-CE	1/2	143,66	71,83
Francisco David dos Santos Silva	Subtenente PM	7997981-3	II	18.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Itapipoca-CE	1/2	143,66	71,83
Marcio Lima Rodrigues Teles	Subtenente PM	7998081-1	II	18.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Itapipoca-CE	1/2	143,66	71,83

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº483/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade , de acordo com o art. 1°, art. 4º e seu § 2º; I, art.5º, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº483/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
Mario Sergio de Franca Fonteles	Tenente Coronel PM	7997851-5	II	16 a 21.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	5 e 1/2	143,66	790,13
Otto Billian Guimaraes Evangelista	1º Sargento PM	8000091-X	II	16 a 21.04.2026	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	5 e 1/2	143,66	790,13

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0485/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0485/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Salim Braide Neto	2º TEN PM	7999001-9	II	15/04/2026 a 17/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Icó \| CE	2 e 1/2	143,66	********	359,15
Luís Thiago Leitão Andrade	CB PM	3000516-3					143,66		359,15

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

PORTARIA COAFI CC Nº0486/2026 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) ½ (meia) diárias, com passagens aéreas e ajuda de custo**, ao **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0486/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Mauro Sergio Oliveira da Silva	TC PM	II	13/04/26 a 16/04/26	Fortaleza-CE/ Brasília-DF/ Fortaleza-CE	3 e 1/2	387,84	50%	2.036,16	387,84	7.985,12	10.409,12

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0487/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0487/2026, 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Igor Sampaio Cardozo	MAJ PM	8001118-0	II	14/04/2026 a 16/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Ipueiras e Ipaporanga \| CE	2 e 1/2	143,66	********	359,15
Alderi Silva Rodrigues	ST PM	8000182-7					143,66		359,15
Tony Basílio Mesquita de Castro	CB PM	8000888-0					143,66		359,15
Caio Hudson Monteiro de Oliveira	2º SGT PM	8000527-X					143,66		359,15
Carlos Alberto Santos de Sousa	2º SGT PM	8000635-7					143,66		359,15
Fabio Vinicius Marques Santos	2º SGT PM	3000378-0					143,66		359,15
Francisco Cleilson Carneiro	CAP PM	7998791-3					143,66		359,15
Alisson de Abreu Albuquerque	SD PM	3000617-8					143,66		359,15
Josue Sales dos Santos	CB PM	3000639-9					143,66		359,15
Francisco Weber Sousa Mota	SD PM	3000523-6					143,66		359,15

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0492/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0492/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Alan Roberto Pires da Costa	ST PM	7997261-4	II	02/04/2026 a 07/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Tauá \| CE	5 e 1/2	143,66	********	790,13
Inacio Jorge Freitas Martins	SD PM	3000456-6					143,66		790,13

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0493/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0492/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Luciano Marinho de Oliveira Junior	ST PM	7998921-5	II	10/04/2026 a 13/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Sobral \| CE	3 e 1/2	143,66	********	502,81
Ataulfo Ibiapina de Azevedo	1º SGT PM	7998761-1					143,66		502,81

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0494/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0494/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Robinson Pimentel Liberato	1º SGT	8000839-2	II	09/04/2026 a 10/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Limoeiro do Norte \| CE	1 e 1/2	143,66	********	215,49
Ant. Reginaldo Pereira Alves Filho	CB	3000192-3					143,66		215,49
Isaac Maciel Dias	3º SGT	7998931-2					143,66		215,49
Antonio Jefferson Vieira	MAJ	7998211-3					143,66		215,49
Marcio Lima Rodrigues Teles	ST	7998081-1					143,66		215,49

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0495/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada em DOE nº 016, de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **1/2 (meia) diárias**, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **MARCOS DE SOUSA MENEZES**, ocupante da graduação de 2º SGT PM, Matrícula 7997631-8, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de Icapui/CE, no dia 17/04/2026, no valor unitário de R$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 215,49 (duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0497/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) e 1/2 (meia) diária**s dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0497/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Robinson Pimentel Liberato	1º SGT PM	8000839-2	II	16/04/2026 a 19/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte \| CE	3 e 1/2	143,66	********	502,81
Italo Robson De Sousa Silva	1º SGT PM	3000362-4					143,66		502,81

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0498/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0498/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Pedro AUGUSTO Gonçalves Moura	CB PM	300.061-4-3	II	07/04/2026 a 10/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Potengi e Araripe/CE	3 e 1/2	143,66	********	502,81
LUCEMBERG Ribeiro dos Santos	CB PM	800.106-8-0					143,66		502,81

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0502/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem

em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0501/2026, 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Andre Luiz Soares Costa	2º TEN PM	7998731-X	II	21/04/2026 a 22/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí \| CE	1 e 1/2	143,66	********	215,49
Fco Eliézio dos Santos Martins	2º SGT PM	8000840-6					143,66		215,49
Iranildo Medeiros Andrade	CB PM	3000398-5					143,66		215,49
Robério Santos de Almeida	2º SGT PM	7997251-7					143,66		215,49
Adriano da Rocha Pereira	3º SGT PM	8001117-2					143,66		215,49
Felipe Viana Aguiar	SD PM	3000526-0					143,66		215,49
João Raquel Guilhermino	1º SGT PM	3000357-8					143,66		215,49
Rafael Barros Campelo	CB PM	8000994-1					143,66		215,49

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0505/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada em DOE nº 016, de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, Matrícula 8000576-8, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de Sobral/CE, no período de 16/04/2026 a 17/04/2026, no valor unitário de R$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 215,49 (duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0506/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada em DOE nº 016, de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, Matrícula 8000576-8, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de Sobral/CE, no período de 22/04/2026 a 23/04/2026, no valor unitário de R$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 215,49 (duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0507/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0507/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Ant. Renner Pedrosa Magalhães de Castro	CB PM	8001197-0	II	10/04/2026 a 15/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Tauá \| CE	5 e 1/2	143,66	********	790,13
Samuel Marques de Aquino	SD PM	3000609-7					143,66		790,13

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0508/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0508/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Perivaldo Silva dos Santos	CB PM	3000269-5	II	19/04/2026 a 22/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte \| CE.	3 e 1/2	143,66	********	502,81
José Lucas Batista de Araújo	CB PM	8000356-0					143,66		502,81

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0509/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0509/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Thaisse Freitas Gabriel Viana	CAP PM	30002288	II	24/04/2026 a 26/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Santana do Cariri\| CE..	2 e 1/2	143,66	********	359,15
José Arteiro Carvalhedo Sampaio Filho	ST PM	80008317					143,66		359,15
Patricia da Silva Torres	ST PM	30003152					143,66		359,15
Francisco Robson Victor Oliveira	CB PM	30001001					143,66		359,15
Douglas da Silva	SD PM	30003489					143,66		359,15

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº0510/2026 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0510/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Francisco do Nascimento da Silva	2º TEN PM	3000342X	II	24/04/2026 a 26/04/2026	A serviço da Casa Militar no município de Santana do Cariri\| CE.	2 e 1/2	143,66	********	359,15
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	2º SGT PM	79974315					143,66		359,15

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO

NUP nº 30001.021764/2025-56 Interessado: **ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM** Objeto da Parceria: "FESTIVAL HALLELUYA 2026" Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM, inscrito no CNPJ sob o n° 03.038.431/0001-35, fundamentado no art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018. RAZÕES DA PARCERIA A parceria objetiva a **realização do projeto "FESTIVAL HALLELUYA 2026"**, que acontecerá no Condomínio Espiritual Uirapuru em Fortaleza – CE, nos dias 22/07/2026 à 26/07/2026, consistindo na 28ª edição do festival que visa a fomentar a cultura e a arte local e nacional, além de fornecer lazer e diversão para a população da cidade e visitantes. O projeto contará com: Espaço Cultural, composto por espaço para entrevistas, shows musicais, shows de stand up e música eletrônica; Espaço Vida, voltado para a doação de sangue, coleta de alimentos não perecíveis, conscientização e prevenção ao uso de drogas; Espaço Adventure, área voltada shows e para a prática de esportes radicais; Espaço Kids; Palco principal, onde ocorrem shows musicais e performances de dança; Espaço da Misericórdia, onde se realizam reorientação de pessoas e famílias; Halleluya Games, voltado para tecnologia e jogos eletrônicos; ExpoHalleluya, área empreendedorismo composta de estandes para empresas; Espaço PcD. Além das áreas temáticas, os participantes serão animados por mais de 30 atrações que passarão pelo palco principal e palco Adventure, que vão desde o rock, passando pelo Forró, Pagode. Rock, Música Eletrônica, Pop e axé. As ações propostas funcionarão simultaneamente, durante todos os dias, tendo o evento classificação livre e acesso gratuito para a população, Ressalte-se que restou demonstrada a exclusividade do objeto "FESTIVAL HALLELUYA 2026", com a apresentação da propriedade intelectual da marca, através de consulta à base de dados do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Processo nº 907991416, sendo a ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM, a única pessoa autorizada a explorar comercialmente a marca. Além disso, o evento consta no Calendário Oficial do estado do Ceará, homologado através da Lei Estadual nº 15.351/20213, no calendário oficial da cidade de Fortaleza, através da Lei nº 9.301/2007 e também no calendário nacional de eventos, através da Lei Federal nº 15.148/2025. Por fim, o festival é considerado Patrimônio Imaterial Cultural de Fortaleza, incluído no registro de bens Culturais de Natureza Imaterial do município de Fortaleza, conforme a Lei Ordinária do Município de Fortaleza nº 10.711/2018. Vislumbramos ainda, que o projeto já foi objeto de parcerias anteriores com esta Casa Civil, por meio do Termo de Fomento nº 03/2025, autorizado pela Lei nº 19.347/2025; o Termo de Fomento nº 66/2024, autorizado pela Lei nº 18.887/2024; Fomento nº 02/2023, autorizado pela Lei Estadual nº 18.405/2023; o Termo de Fomento nº 14/2022, autorizado pela Lei Estadual nº 18.131/2022; Termo de Fomento nº 23/2019, autorizado pela Lei Estadual nº 16.933/2019; Termo de Fomento nº 40/2018, (Lei Estadual nº 16.565/2018); Termo de Fomento nº 26/2017 (Lei Estadual nº 16.289/2017); Convênio nº 07/2016 (Lei Estadual nº 16.062) e; Convênio nº 35/2015. Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 30100011.04.122.431. 11724.03.335041.1.5009100000.0. DECIDO Considerando o inteiro teor do NUP nº 30001.021764/2025-56, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho, documentos de comprovação de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria, cujo o objeto é "FESTIVAL HALLELUYA 2026", a realizar-se entre os dias 22/07/2026 e 26/07/2026, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação. Fortaleza (CE), 06 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2024

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024. II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. III – ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000. IV – CONTRATADA: **GRAMADOS COMERCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.107.768/0001-45. V – ENDEREÇO: Rua Guilherme Lourenço, 30, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP 60830-572. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Processo NUP 30001.005563/2026-92, no Contrato nº 086/2024, no art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: Este Termo tem por objetivo o **acréscimo de 5% ao valor global do Contrato nº 086/2024.** IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato sofrerá um acréscimo de R$ 53.825,01 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo), equivalente a 5% do valor global do contrato. Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.0 1. X - DA VIGÊNCIA: sem alteração. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. XII – DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026. XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Régis Borges Tavares, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 76/2026

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: **P S DE ALMEIDA PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.656/0001- 54, com sede na Rua 02, nº 240, Conjunto Jardim Castelão, Passaré, cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.862-130, telefone: (85) 98887-3165 / (85) 99926-9493, email: maximaproducao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Patricia da Silva Almeida Pereira dos Santos, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 008.864.623-80, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical "Os Januários". OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, denominado "AMPLIAÇÃO DO PÉ DE MEIA E INAUGURAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA ITA", no dia 1º de ABRIL de 2026, às 08H00M, em FORTALEZA – CE, com a participação da banda musical "OS JANUÁRIOS". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2025 da 7ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 233, de 10 de dezembro de 2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Processo Administrativo nº 30001.004444/2026-12 . FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010000 4.04.122.431.11715.03.339039.1.5009100000.2 DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Patricia da Silva Almeida Pereira dos Santos – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE CONTRATO - Nº DO DOCUMENTO 081/2026

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL – CC, inscrita no CNPJ sob o n° 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE, Órgão Executor do Contrato de Empréstimo n°5237/OC-BR. CONTRATADA: **OTÍLIA CHAVES BARROS**, com endereço na Rua Cidade Ecológica 879,casa A, Edson Queiroz, CEP 60.812-450, Fortaleza-CE, inscrita no CPF nº 972.661.083-49. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Prestação dos Serviços de Consultoria Individual** para Prestar Apoio Técnico à Gerência de Projetos do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, por Meio da Elaboração de Subsídios, Relatórios, Análises e Instrumentos de Acompanhamento, Visando Contribuir para o Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação das Ações e Projetos Desenvolvidos no Âmbito do Programa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Manifestação de Interesse nº 20250016/CEL04/CASACIVIL/CE, no art. 1º, §3º, da Lei 14.133/21, no Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no Termo de Referência respectivo, no NUP n° 30001.014451/2025-41, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços conforme Termo de Referência (Anexo A), a prestar os serviços de consultoria a que se refere a Cláusula Segunda, junto ao Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio. VALOR GLOBAL: O objeto deste Contrato será pago com recursos do Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR – Programa Integrado de Redução e Prevenção à Violência – PReVio, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor global negociado de R$ 114.472,56 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), pagos mediante entrega de atestados e aprovados pelo Gestor do Contrato, a pagar a CONTRATADA a quantia do valor do Produto, na qual devem estar incluídos todos os custos e lucros da CONTRATADA, bem como quaisquer encargos sociais, tributos, impostos ou obrigações fiscais que sobre o mesmo recaiam. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.04.122.420.11951.03.449035.1.754.3220059.1.4.01. 30100014.04.122.420.11951.03.449035.2.754.3220059. 1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE, e Otília Chaves Barros, consultora CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2022

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE ; III - ENDEREÇO: AVENIDA PONTES VIEIRA, Nº 220 - BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE - CEP 60.130-240, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **MJ TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ; V - ENDEREÇO: AVENIDA HUMBERTO MONTE, 2929, SALA 1005BN, BAIRRO PICI, CEP 60.440-593, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se: I. Nas cláusulas e condições do Contrato nº 16/2022; II. Nos termos do Processo nº 30032.000526/2026-21; III. Nos preceitos dos arts. 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016; IV. Nos artigos 87, 101, 102 e 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETICE; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do item 5.1 da cláusula quinta e item 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº16/2022**, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO 5.1. O valor contratual sofrerá acréscimo total de 3,8125% (três vírgula oitenta e um por cento) em razão do reajuste de preços previsto no item 5.2 do contrato, oriundos de acordo entre as partes, passando, assim, o valor global contratual de R$ 101.025,60 (cento e um mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 104.877,24 (Cento e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavo). CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO 8.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/04/2026 até 25/04/2027, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e com a concordância da CONTRATADA, até o limite permitido na Lei Federal nº 13.303/2016. 8.2. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/04/2026 até 25/04/2027, podendo ser prorrogado até o limite permitido da Lei Federal n°13.303/2016; IX - VALOR GLOBAL: O valor contratual é R$ 104.877,24 (Cento e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavo); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento se dará a partir da data de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Presidente da ETICE, José Irapuan Sales Junior -Gestor do Contrato, Rebeca Araújo Lourenço - Superintendente Jurídica da ETICE, Danilo Reis de Vasconcelos - Diretor Técnico E João Carlos Oliveira Diniz - Representante Legal da CONTRATADA.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2023

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE ; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **VIP SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA**. ; V - ENDEREÇO: Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57 Torre 2 Sala 1001, bairro Jeireissati I - CEP: 61900-410, Maracanaú/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se: I. Nas cláusulas e condições do Contrato nº 12/2023; II. Nos termos do Processo nº 30032.000400/2026-56; III. Nos preceitos do art. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016; IV. Nos artigos 87, 101, 102 e 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETICE; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração dos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº12/2023**, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 8.1. O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2026 até 29/06/2027, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. 8.2. O prazo de execução deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2026 até 29/06/2027, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016; IX - VALOR GLOBAL: O valor global contratual permanece inalterado em R$ 32.426,48 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) ; X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento se dará a partir da data de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Presidente da ETICE, Haroldo Cezar Cacau de Moura - Gestor do Contrato, Rebeca Araújo Lourenço - Superintendente Jurídica da ETICE, Karinny Custódio de Melo - Diretora de Gestão e Finanças e Saulo Almeida Peres - Representante Legal da CONTRATADA.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA 012/2026 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos § 1° do art. 6° do Decreto n° 23.636, de 7 de março de 1995, publicado no DOE de 09/03/1995, a **CIRCULAÇÃO**, aos sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS**: HILUX de PLACA HYG 8386; HILUX de PLACA HYG 8446; COROLLA de PLACA HYK 9316; TORO de PLACA SBJ 1F64; TORO de PLACA SBJ 3I24; TORO de PLACA SBJ 2E84 e MOTO de PLACA NQZ 2864, durante o mês de MAIO/2026. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Aurilene Gomes Ximenes Tavares
PRESIDENTE

Publique-se e registre-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA TALIA FERREIRA ALENCAR GOUVEIA**, matrícula 30003268, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 04 de Maio de 2026. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

O (A) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **JORGE COSTA DE ARAUJO**, matrícula 30004175, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 04 de Maio de 2026. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

O (A) PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei Complementar Nº LC 339/24, de 05 de Dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR**, **PEDRO TELES QUINDERE RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

O (A) PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei Complementar Nº LC 339/24, de 05 de Dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR**, **GABRIELA PAULINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

O (A) PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei Complementar Nº LC 339/24, de 05 de Dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR**, **MARIA DE FATIMA TALIA FERREIRA ALENCAR GOUVEIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA CC 0028/2026-PGE - O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei Complementar LC 339/24 de 05 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR PEDRO TELES QUINDERE RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Procuradoria Judicial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0030/2026-PGE O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei Complementar LC 339/24 de 05 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR MARIA DE FATIMA TALIA FERREIRA ALENCAR GOUVEIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Gabinete do ProcuradorGeral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0032/2026-PGE - O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei Complementar LC 339/24 de 05 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR GABRIELA PAULINO DA SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativo-Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 05 de maio de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250009
IG Nº1391976000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250009, de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de material permanente (carteiras escolares universitárias)**, para atender ás necessidades de diversas unidades da FUNECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 912332025, até o dia 20/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260004
IG Nº1430885000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260004, de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, e insumos, destinados ao parque de torres, autoportantes, estaiadas e mastros** da SSPDS, compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902402026, até o dia 22/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260015

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260015, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de toucas descartáveis e protetores de calçado (propé)** destinados ao atendimento das necessidades da Coordenadoria de Medicina Legal – COMEL, unidade da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 905072026, até o dia 20/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260026

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260026, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de renovação de ativos do Motor ABB, 2.200 CV, 6.000V, 06 polos da ETA Gavião**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902992026, até o dia 29/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260052

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260052, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Conexões PVC**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 905312026, até o dia 20/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260269

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260269, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902692026, até o dia 22/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260295
IG Nº1416203000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260295, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Materiais para Ortopedia** para realizar os procedimentos cirúrgicos do Serviço de Ortopedia, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 902952026, até o dia 20/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260347

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260347, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais prestações do serviço de medicamento manipulado**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 903472026, até o dia 26/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260408

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260408, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904082026, até o dia 22/05/2026, às 10h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260482

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260482, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904822026, até o dia 22/05/2026, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260485

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260485, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 904852026, até o dia 22/05/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20250011

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta Técnica da Licitação Nº 20250011 – Regida pela Lei nº 13.303/2016 de interesse da Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA VISANDO OS EMPREENDIMENTOS DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP. Declarado **DESCLASSIFICADO** o **CONSÓRCIO DESENVOLVE PECÉM** composto pelas Empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA e TPF ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE CEL03

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240051

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91173/2024 – Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA** para a Área de Saúde da Sede em Fortaleza e os Núcleos Regionais de Juazeiro do Norte, Itapipoca, Crateús e Russas da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta do contratado. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250014

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91653/2025 Comprasnet, de interesse da SOHIDRA, cujo objeto é **aquisição de materiais de consumo – Brocas tricônicas (Nova)**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20250019

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91151/2025 – Comprasnet, de interesse do METROFOR, cujo OBJETO é **Prestação dos serviços de veiculação de material de publicidade legal**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br; https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20251426

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 914262025 Comprasnet, de interesse da SESA cujo OBJETO é a **aquisição de equipamentos de simulação de alta e média fidelidade**, também conhecidos como manequins de simulação, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90091/2026 Comprasnet, de interesse da JUCEC, cujo objeto é "**Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.".As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 901952026 Comprasnet, de interesse da SSPDS, cujo objeto é **Serviços de coleta, transporte e disposição final de combustível e óleos inservíveis** para a Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas da SSPDS-CE, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2026 0009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90203/2026 Comprasnet, de interesse do ISSEC, cujo objeto é **prestação do serviço médico-hospitalar destinado à realização de sessões de tratamento de quimioterapia, incluindo o fornecimento dos seus respectivos medicamentos**, conforme prescrição constante em relatório médico e em atendimento à determinação judicial nº 3099046-89.2025.8.06.0001 nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260012

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90307/2026 Comprasnet, de interesse do ISSEC, cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR E MÁSCARA NASAL**, conforme prescrição médica, em cumprimento à determinação judicial nº 3005481-56.2025.8.06.0297 e agravo de instrumento n° 3001337-23.2025.8.06.9000, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br ehttps://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260069

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90069/2026 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ÓRTESES E PRÓTESES, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20260306

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 903062026 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios http://www.portalcompras.ce.gov.br ehttps://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.gov.br/pncp/pt-br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0024/2024

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; III - ENDEREÇO: Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Humberto Morona, 185 - Bairro Cristo Rei - Curitiba/PR; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a Cláusula Décima Sexta, subcláusulas 16.1 e 16.2 deste Contrato; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Fica **acrescido ao valor do contrato 25%** (vinte e cinco por cento), **resultando num acréscimo financeiro de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), passando o valor global do contrato para o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); IX - VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de abril de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Hugo Henrique Aurélio de Lima (Representante Legal da Contratada) .

Ivo César Barreto de Carvalho
PROCURADOR AUTÁRQUICO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 1 - CGE/CE, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de novembro de 2018, RESOLVE **EXCLUIR do ATO DE NOMEAÇÃO** publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2025, o **CANDIDATO** constante no ANEXO ÚNICO deste ato, tornando sem efeito a nomeação, por não comparecimento à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), consequentemente, não ter assinado o TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, conforme art. 18 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE EXCLUSÃO DE NOMEAÇÃO
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – ÁREA DE AUDITORIA – CAMPO DE ATUAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10000304	Paulo Henrique Rocha de Souza	10°

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 1 - CGE/CE, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de novembro de 2018, RESOLVE **EXCLUIR do ATO DE NOMEAÇÃO** publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de dezembro de 2025, os **CANDIDATOS** constantes no ANEXO ÚNICO deste ato, tornando sem efeito as respectivas nomeações, em razão de terem declarado desistência e, consequentemente, não terem assinado o Termo de Compromisso e Posse, conforme art. 18 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE EXCLUSÃO DE NOMEAÇÃO
Cargo: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – ÁREA DE AUDITORIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO
10010188	DÉBORA COUTINHO CUNHA	6º	Controle Social
10004401	LUIS ARMANDO BARBOSA SOARES FILHO	9º	Correição

*** *** ***

PORTARIA CGE Nº65/2026 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais , tendo em vista o que consta no processo nº NUP: 41001.003937/2025-71 e considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10/06/2009, regulamentado pelo Decreto nº 29.986, de 01/12/2009, RESOLVE CONCEDER o servidor **CARLOS ERNESTO SABOIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 3001297-6 que ocupa o cargo de Auditor de Controle Interno, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a **indenização de despesas** relativas ao financiamento do curso de Doutorado Profissional em Economia do Setor Público, da Universidade Federal do Ceará (UFC), pelo período de janeiro a dezembro de 2026, em 12 (dozes) parcelas mensais de R$837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de março de 2026.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA CGE Nº68/2026 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no NUP 41001.001187/2025-01 e de acordo com o art. 8º, da Lei nº 15.043, de 18 de novembro de 2011, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 13.325 de 14 de julho de 2003, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 11/06/2025, através da **PROMOÇÃO** POR MÉRITO DE TITULAÇÃO, o servidor **CARLOS ERNESTO SABOIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 3001297-6, que exerce o Cargo de Auditor de Controle Interno, Classe "A", Referência "I", para Classe "B", Referência "I", do Grupo Ocupacional Carreira de Auditoria de Controle Interno, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de abril de 2026.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

PORTARIA CGE Nº75/2026 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do evento RH Summit, concedendo-lhes 3,5 (três diárias e meia) e passagens aéreas, de acordo com o anexo I da Portaria nº09/2026, de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CGE Nº75/2026. FORTALEZA 29, ABRIL DE 2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
Agláio Soares Gomes	Auditor de Controle Interno/ Orientador de Célula	II	04/05 a 07/05/2026	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	3,5	R$387,84	R$ 678,72	R$2.036,16	R$387,84	R$ 4.973,56	R$ 7.397,56
Flávia Livino de Carvalho Costa	Orientador de Célula	II	04/05 a 07/05/2026	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	3,5	R$387,84	R$ 678,72	R$2.036,16	R$387,84	R$ 4.973,56	R$ 7.397,56
Samya Diniz Enéas	Coordenador	II	04/05 a 07/05/2026	Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza	3,5	R$387,84	R$ 678,72	R$2.036,16	R$387,84	R$ 4.973,56	R$ 7.397,56

*** *** ***

PORTARIA CGE Nº83/2026.

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CGE – CSPD, CONFORME ART. 7º DA LEI ESTADUAL Nº18.699/2024, NA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, alicerçado pelo artigo 93 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual n.º 18.699/2024, que indica em seu art. 7º a necessidade de esta Controladoria e Ouvidoria do Estado instituir, por ato próprio, seu Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais – CSPD; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido Comitê; RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da CGE (CSPD), que passa a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	ÁREA	DESIGNAÇÃO
MARCELO DE SOUSA MONTEIRO	1617351-7	SEXEC-PGI	GESTÃO SUPERIOR
EVELINE ALINE PINHEIRO CUNHA ROCHA	3000047-1	ASJUR	GESTÃO SUPERIOR
MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO ALMEIDA	3000681-X	COTIC	ÁREA DE TECNOLOGIA
LARIÇA LOIOLA GONÇALVES ALEXANDRINO	3000111-7	ASCOU	UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO e ENCARREGADO DE DADOS

Art. 2º Manter a designação do servidor RAFAEL ROCHA PORCINO - matrícula 3000052-8 como Encarregado de Dados Substituto.

Art. 3º As substituições dos membros do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da CGE deverão observar o disposto no Regulamento da CGE e no Regimento Interno, ou servidores por eles indicados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria CGE n.º 78/2025, de 02 de maio de 2025. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 28 de abril de 2026.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

PORTARIA CGE Nº85/2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DE MATERIAL DE CONSUMO, BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Ceará e a legislação aplicável, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à obrigatoriedade de levantamento dos bens patrimoniais e sua correta evidenciação contábil; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, que aprova o regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio público do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.549, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre a utilização obrigatória dos sistemas corporativos de gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.564, de 2018, que estabelece diretrizes para a gestão de almoxarifado e bens móveis; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a confiabilidade e a atualização dos registros patrimoniais e contábeis, bem como o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação ao Plano de Ação do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) firmado com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, com a finalidade de realizar o levantamento, a verificação, a avaliação e a conciliação dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, estabelecendo-se prazo de vigência indeterminado:

I – LUIZ ANTONIO BATISTA DE BARROS, matrícula nº 3000033-1, que a presidirá;

II – RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 3000065-X, membro;

III – CARLOS LEANDRO VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 3000028-5, membro.

Parágrafo único. Eventuais revisões ou substituições de membros não prejudicarão a continuidade dos trabalhos de inventário e de atualização patrimonial.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento físico dos materiais de consumo, bens móveis, imóveis e intangíveis sob responsabilidade das unidades gestoras;

II – promover vistorias “in loco” e consolidar informações acerca da situação física e documental dos bens imóveis;

III – confrontar os dados levantados com os registros constantes nos sistemas corporativos de gestão patrimonial;

IV – identificar bens não localizados, não cadastrados ou em situação irregular;

V – avaliar o estado de conservação dos bens e classificá-los quanto à sua situação, especialmente como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis;

VI – propor a regularização dos registros patrimoniais e contábeis, inclusive quanto à incorporação, transferência e baixa de bens;

VII – sugerir a destinação adequada de bens inservíveis, observada a legislação vigente, inclusive quanto à alienação, doação ou desfazimento;

VIII – elaborar relatório conclusivo circunstanciado contendo as informações levantadas, as inconsistências identificadas e as recomendações pertinentes.

Art. 4º O inventário deverá observar os registros constantes no sistema corporativo de gestão patrimonial do Estado, os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação previstos na legislação vigente, bem como os procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável.

Art. 5º O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados levantados e realizar os ajustes necessários nos sistemas de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 6º A data limite para a entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial será até o dia 30 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário ocorrerá até o dia 08 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 7º O Relatório Final deverá ser encaminhado à autoridade competente para validação dos resultados, adoção das providências administrativas cabíveis e encaminhamento aos órgãos de controle, quando necessário.

Art. 8º As unidades administrativas deverão prestar apoio à Comissão, garantindo acesso às dependências, documentos, sistemas e informações necessárias à execução dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria CGE nº 127/2025 e demais disposições em contrário.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº188/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a o intuito de realizar recambiamento de internos, no valor total de R$36.456,96 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), constante do processo NUP 18001016889202640, de acordo com o artigo 1º; art. 2º I, II, III, Art. 4º § 2º, I e II, Art. 15º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria Nº143/2025, de 19 de fevereiro de 2025 que publicou o reajuste dos valores das diárias, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de abril de 2026.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº188/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QT	VALOR	AJUDA DE CUSTO	TOTAL
ALESSANDRO DA SILVA MESQUITA	POLICIAL PENAL	4310067X	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
ANIBAL FONSECA FERREIRA NETO	POLICIAL PENAL	4728631X	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
ARTHUR MEDEIROS TORRES	POLICIAL PENAL	43102265	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
DANIEL DOS ANJOS SOUZA	POLICIAL PENAL	43100467	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	POLICIAL PENAL	47320119	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
JOAO LUCAS SILVA SALDANHA	POLICIAL PENAL	43099973	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
MARIO GOMES FILHO	POLICIAL PENAL	43088378	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	POLICIAL PENAL	47260116	II	25/04/2026 A 01/05/2026	BRASILIA-DF/UNAI-MG	6,50	R$ 387,84	R$ 775,68	R$ 4557,12
									VALOR TOTAL: R$ 36.456,96

*** *** ***

PORTARIA Nº190/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** abaixo relacionados, Policiais Penais, em virtude da realização de doação de sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos/ Hemocentros. Cumprindo assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Álvaro Cardoso Maciel

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

NOME	MATRÍCULA	NUP	UNIDADE
ABRAAO SILVA DE FARIAS	300787-1-3	18001.014425/2026-07	UBSPOL
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	300171-1-0	18001.012132/2026-87	UP - CARIRI
AMABEL ALVES FONSECA	431034-3-1	18001.011225/2026-94	UP-CRATO
ANTONIO CESAR DE BARCELLOS VIEIRA FARAY	430926-6-9	18001.008911/2026-88	UP - PACATUBA
BRAYAN NICKOLAS MOREIRA PEREIRA	472808-1-8	18001.014949/2026-90	UP-MÁXIMA
BRENO VALERIO DE ALCANTARA MATOS	430895-1-X	18001.012778/2026-64	UP - ACOPIARA
BRUNO DE ARAUJO BARBOSA	430892-3-4	18001.011621/2026-11	COINT
CARLOS CESAR CHAGAS DE CARVALHO JUNIOR	430899-5-1	18001.008490/2026-95	UP - ITAITINGA 5
EDSON SOUSA DE OLIVEIRA	430939-1-6	18001.012267/2026-42	UP- MÁXIMA
EMANOEL MESSIAS SANTOS	300546-1-X	18001.011060/2026-51	UP - PACATUBA
FRANCIENE SILVA DE SOUZA	472905-1-1	18001.009997/2026-66	UP - ITAITINGA 2
FRANCISCO DE PAULO DA COSTA BARBOZA	300875-1-8	18001.011880/2026-42	UP - ITAITINGA 2
GENIALDO FERNANDES GOMES	430952-7-7	18001.050222/2025-95	UP - QUIXADÁ
HAMILTON DOS SANTOS E SILVA JUNIOR	431038-5-7	18001.045287/2025-19	GORE2 - SOBRAL
HAYRTON RIOS DOS SANTOS	431061-7-1	18001.014007/2026-10	UP - SOBREIRA
JOSE IVAN DE FREITAS MOTA	473146-1-5	18001.011803/2026-92	UBSPOL
JOSE MAURICIO JORGE MOURA	430885-8-0	18001.010348/2026-16	UPECT - ITAITINGA
LADY DIANA FAUSTINO DE CARVALHO	300890-1-4	18001.011223/2026-03	UP-CRATO
LUCAS VASCONCELOS LOBO LIMA	430924-5-6	18001.012768/2026-29	UP - ACOPIARA
LUCIANO ROCHA GURGEL	430917-4-3	18001.012813/2026-45	NUVIG
MARCOS ANTONIO DA SILVA	473027-1-4	18001.010346/2026-19	UP - TOC
MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	473499-1-5	18001.006001/2026-61	UP - SOBRAL
OSMARINA VERAS BEZERRA LIMA	300976-1-0	18001.013663/2026-97	UP - NOVO ORIENTE
OSNEILDA KALLINA VERAS BRAZIL	301016-1-8	18001.011224/2026-40	UP-CRATO
WALMIR DIAS DA SILVA	300998-1-8	18001.007805/2026-87	UP - JUAZEIRO
WALTER LOPES CAMPELO	473083-1-3	18001.005478/2026-29	GORE 1 - CARIRI

*** *** ***

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026 - SAP
PROCESSO: NUP 18001.009495/2026-35

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP, inscrita no CNPJ sob o Nº.07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, Nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-041, Fortaleza – Ceará, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de empresa, especializada em execução de obras e serviços de engenharia em estrutura de concreto armado por meio de sistema construtivo industrializado (peças pré-moldadas, sistemas off-site ou modulares)**, para a construção de uma Unidade Prisional de Ensino, Capacidade e Trabalho (UPECT II), no Município de Aquiraz–CE, incluindo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo com a utilização da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente processo fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, c/c §6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e pelas demais disposições legais aplicáveis, que

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
2.1. O regime de execução indireta se dará por Contratação Integrada.
2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
3. DO OBJETO
3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia em estrutura de concreto armado por meio de sistema construtivo industrializado (peças pré-moldadas, sistemas off-site ou modulares), para a construção de uma Unidade Prisional de Ensino, Capacidade e Trabalho (UPECT II), no Município de Aquiraz–CE, incluindo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo com a utilização da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM)., em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZOS.
4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresa, isoladamente ou em consórcio, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, devendo pertencer ao setor da construção civil com atuação na execução da obra em estrutura em concreto armado por sistema construtivo industrializado, com soluções em peças pré-moldadas ou sistema off-site ou modular, que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento.
4.2. Os proponentes interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar, através do email institucional dispensa.upect.aquiraz@sap.ce.gov.br, a documentação referente à Proposta Comercial, em conformidade com o Item 5 deste Edital, até 5º (quinto) dia útil contado a partir da publicação do Edital no DOE-CE, não caracterizando sessão pública nem procedimento competitivo, com o título do assunto: "PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026 – SAP- CE.;
4.2.1. O envio de propostas não caracteriza procedimento competitivo típico de licitação, tratando-se de meio de seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, motivação, eficiência e transparência.
4.3. Os proponentes deverão ainda, preencher integralmente e assinar o Anexo III deste Edital, encaminhando-o juntamente com a Proposta de Preço, nos termos do Item 5 deste Edital.
4.4. Só serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação devidamente assinada, sob pena de não serem homologados e seus interessados não participarem do julgamento das propostas, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção.
4.5. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, e, tampouco, serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção sobre situações de outros proponentes;
4.6. Somente a SAP/CE estará respaldada para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção.
4.7. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação do proponente confirmar o seu envio/recebimento. A SAP/CE não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
4.8. A documentação referente à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica será analisada com base nos documentos apresentados pelos interessados, podendo a Administração realizar diligências para complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
4.9. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, os interessados:
4.9.1. Empresas em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, quando esta comprometer a execução do objeto;
4.9.2. Empresas impedidas ou suspensas de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4.9.3. Agente público da contratante, bem como pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em hipóteses de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
4.9.4. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.9.5. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da contratação;
4.9.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
4.9.7. Empresas que integrem o rol de sancionados previsto no §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
4.10. Da Participação De Consórcio
4.10.1. É permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 35.067/2022.
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Termo de Dispensa por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser encaminhado até 1 (um) dia útil antes do prazo final para envio das propostas, para o endereço eletrônico dispensa.upect.aquiraz@sap.ce.gov.br .
5.2. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não constitui fase recursal nem suspende o prazo.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da interessada, em conformidade com interesse em participar, de acordo com este Edital e seus Anexos, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
6.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega desta, para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, este será de 60 (sessenta) dias e valerá para todos os efeitos. Se o prazo apresentado for superior a este, prevalece de maior prazo. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto da Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.
6.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.5.1. A documentação relativa à Habilitação consistirá:
6.5.1.1. Qualificação Técnica
a) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:
Qualificação Técnico - Profissional
a) Comprovação de o proponente possuir como responsável técnico na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) devidamente registrado no CREA ou CAU, Arquiteto, Engenheiro Civil, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT, que comprove a experiência em projetos e execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, para uso institucional e atividades afins (ao sistema prisional, unidades prisionais, complexo penitenciário).
b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa do proponente tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU, conforme o caso.
c) Comprovação de o proponente possuir em sua equipe técnica, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) devidamente registrado no CREA ou CAU, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Ambiental/Sanitarista, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.
d) A vinculação do profissional indicado na equipe técnica, com o proponente, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
e) Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
Qualificação Técnico - Operacional
I. Para a garantia da qualidade técnica dos serviços as empresas contratadas deverão comprovar as suas capacidades técnicas operacionais a serem feitas por intermédio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

do proponente na execução de serviços:
a.1) Elaboração de projeto em BIM para edificações, qualificado para uso institucional e atividades afins (ao sistema prisional, unidades prisionais, complexo penitenciário) incluindo as seguintes disciplinas:
- ✔ Projeto arquitetônico, incluindo gerenciamento e coordenação dos projetos;
- ✔ Projeto de estrutura em concreto armado incluindo fundações e estrutura metálica;
- ✔ Projetos complementares de Instalações Elétricas de média e baixa tensão incluindo subestação 13,8 KV (quilovolts), Instalações Hidrossanitárias (incluindo Elevatória), Instalações de redes, PPCI e SPDA.
- ✔ Projetos de edificação com uso de sistemas industrializados e/ou off-site e/ou pré-moldados.

a.2) Projeto e execução de edificação destinada a unidade prisional ou complexo penitenciário, utilizando método construtivo industrializado, estrutura de concreto armado, estrutura metálicas, modular, ou off-site e/ou pré-moldado, fechamento com muralha de segurança e grade de segurança para sistema prisionais ou solução executiva de industrialização equivalente com produção fabril e seriada de elementos, com posterior montagem em campo.
a.3) Execução dos serviços de instalações elétrica de baixa e média tensão incluindo subestação em 13,8 Kv (quilo volts), rede de lógica, infraestrutura para cabeamento, SPDA, instalações hidrossanitárias incluindo sistema de proteção contra incêndio com hidrantes e elevatória, qualificado para uso institucional (sistema prisional, unidades prisionais, complexo penitenciário) com área mínima construída de 10.600,00 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados) sendo que pelo menos, uma edificação qualificada para uso institucional com área mínima construída de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
II. Prova de inscrição ou registro do proponente, junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da localidade da sede do proponente, em plena validade;
a.1) Comprovação da capacidade operacional para execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitida(s) pelo conselho profissional competente.
b.1) para uso em unidade prisional, sistema prisional, e/ ou complexo penitenciário com capacidade mínima de abrigar 500 (quinhentas) vagas e área mínima construída de 10.600,00 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados), incluindo a execução dos serviços de estrutura de concreto armado, fechamento com muralha de segurança e grade de segurança para sistemas prisionais. Sendo que pelo menos, uma edificação qualificada para uso em unidade prisional com capacidade mínima de abrigar 400 (quatrocentas) vagas e com área mínima construída de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
III. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.
a) Será(ã) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) proponente.
b) Será admitida a exigência de atestados com quantidades de 50% (cinquenta por cento) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.
IV. A habilitação técnica do consórcio de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.
6.5.1.2. Habilitações: Fiscal, Social e Trabalhista
6.5.1.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. A regularidade perante a justiça do trabalho;
VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.5.1.2.2. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.5.1.2.3. Os documentos enumerados no subitem 6.5.1.2.1.poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.
6.5.1.2.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
6.5.1.2.5. O proponente deverá apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
6.5.1.2.6. O proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de aprendizes, emitida Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, juntamente com declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
6.5.1.2.7. O proponente deverá apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, juntamente com declaração de Cumprimento de Cota de PCD, conforme o art. 93 da Lei 8.213/1991.
6.5.1.2.8. Declarações de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
6.5.1.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
6.5.1.2.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser apresentados concomitante as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em envelope lacrado, exclusivamente para fins de preservação da integridade das informações, não caracterizando sessão pública nem procedimento competitivo.
6.5.1.3. Habilitação Econômica E Financeira
6.5.1.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira é necessária a comprovação de que o proponente possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada;
6.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
6.8. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
6.9. Obrigatoriamente todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO
7.1. A análise das propostas será realizada de forma objetiva, motivada e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, considerando-se, especialmente:
7.1.1. o valor global da obra;
7.1.2. o prazo de execução, compatível com a situação emergencial;
7.1.3. a disponibilidade imediata para o início dos serviços;
7.1.4. a compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.
7.2. Encerrada a fase de análise das propostas comerciais, proceder-se-á à verificação do atendimento, pela proponente classificada em primeiro lugar, das exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme a documentação apresentada.
7.3. O recebimento, a guarda e a abertura das propostas serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo correspondente, com a indicação de data, horário e agente responsável, de modo a assegurar a integridade, a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.
7.4. Os documentos de habilitação da proposta classificada em primeiro lugar deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico institucional: dispensa.upect.aquiraz@sap.ce.gov.br.
7.5. DA ETAPA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7.5.1. Somente serão objeto de análise as propostas comerciais regularmente apresentadas perante esta Secretaria, sendo lavrada ata circunstanciada dos atos praticados, a qual deverá ser subscrita pela Comissão responsável, composta por representantes da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, da Superintendência de Obras Públicas – SOP-CE e da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, no âmbito de suas respectivas competências.
7.5.2. Compete à Comissão proceder ao julgamento e à classificação das propostas, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no Item 8 deste Edital.
7.5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições de elegibilidade e aos requisitos estabelecidos neste Edital.
7.5.4. Será classificada a proposta comercial que apresentar o menor preço, observado o atendimento integral às exigências editalícias.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

7.5.4.1. O resultado da proposta comercial classificada será divulgado em sessão pública, com a presença de, no mínimo, 1 (um) Secretário desta Pasta Governamental e dos membros da Comissão designada, composta por representantes da SAP, da SOP-CE e da Procuradoria-Geral do Estado, no exercício de suas atribuições, onde será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do Item 5 deste Edital.
7.5.5. Encerrado o prazo referido no subitem anterior, a Comissão procederá ao exame e ao julgamento dos documentos de habilitação, sendo considerada inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação exigida ou que não comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.
7.5.6. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento do Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RESULTADO
8.1. PROPOSTA DE PREÇOS
8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste edital e seus anexos serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por Grupo.
8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
8.2. HABILITAÇÃO
8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições deste edital e seus anexos.
8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições deste edital e seus anexos.
8.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.3.1. O resultado do julgamento dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no sítio eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP/CE (https://www.sap.ce.gov.br/.)
9. DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final no DOE.
10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. A homologação é de responsabilidade da autoridade superior, que o fará em despacho circunstanciado.
10.2. A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do Termo de Contrato.
11. DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
11.2. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.
11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
11.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
11.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
12. DA GARANTIA CONTRATUAL
12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
11.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
11.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
11.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;
11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
11.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
11.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11.1.121. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo da dispensa de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do
Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.2.9. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.
Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão mais atual conforme alguns exemplos abaixo:
I – Materiais de Construção:
Utilizar prioritariamente materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, incluindo, mas não se limitando a:
a) materiais reciclados ou recicláveis ou biodegradáveis;
b) materiais de fontes renováveis;

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

c) insumos com alta durabilidade e baixo índice de emissão de poluentes;
d) produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como selo FSC, selo Procel, certificação ISO 14001, entre outros.
II – Eficiência Energética:
Empregar equipamentos, sistemas e soluções com comprovada eficiência energética, dando preferência a:
a) iluminação LED ou equivalente;
b) sistemas de climatização eficientes e com selo de economia de energia
c) adoção de medidas que promovam a economia de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis;
d) tecnologias de reaproveitamento de água, como sistemas de captação de água da chuva ou reúso de águas cinzas, sempre que tecnicamente viável.
III – Gestão de Resíduos:
Adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do contrato, observando as seguintes diretrizes:
a) segregação, coleta seletiva e reciclagem de materiais;
b) reutilização de materiais sempre que possível;
c) destinação final ambientalmente correta, conforme legislação vigente.
IV – Acessibilidade:
Assegurar que todas as intervenções e adaptações promovam a acessibilidade universal, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação pertinente, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
V – Saúde e Segurança do Trabalho:
Garantir condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores alocados no contrato, incluindo:
a) fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
b) capacitação para prevenção de acidentes;
c) atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
VI – Práticas Sustentáveis da Empresa:
Demonstrar, sempre que solicitado, práticas de responsabilidade socioambiental institucionalizadas, tais como:
a) certificações ambientais (ex.: ISO 14001);
b) existência de política de gestão ambiental interna;
c) programas ou ações de responsabilidade social e sustentabilidade.
11.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
11.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.
11.2.14. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.
11.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.2.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
11.2.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
11.2.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
11.2.21. Providenciar o Alvará de Construção, conforme legislações municipais.
11.2.22. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.
j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e
o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.
p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.
11.2.23. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com ANTEPROJETO – ANEXO B do termo da dispensa de licitação e seus complementos
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e
h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, em 05 (cinco) vias.
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
j) Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.
k) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.
l) Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.
m) Apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
11.2.24. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL, a fim de evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme detalhado a seguir:
a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização, mitigação e compensação dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
b) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;
c) Deverá ser observado o atendimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às licenças e/ou autorizações necessárias para as intervenções supracitadas.
11.2.25. Compete exclusivamente à CONTRATADA a obtenção do licenciamento ambiental inicial necessário à execução do objeto deste Contrato, responsabilizando-se por todas as providências, estudos, documentos, autorizações, licenças, pagamentos de taxas e demais exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes, em estrita observância à legislação ambiental vigente.
11.2.26. A Ordem de Serviço somente será emitida pela CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da obtenção do licenciamento ambiental inicial válido e aprovado pelo órgão ambiental competente, ficando expressamente vedado o início de quaisquer atividades relativas ao objeto contratual antes do atendimento integral dessa condição. Dessa forma, o cronograma de execução pactuado somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço.
11.2.27. É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas, bem como arcar com os respectivos custeios, junto aos órgãos da Administração Pública competentes (licenças ambientais, autorizações, alvarás, certidões, outorgas e congêneres), quando se fizerem necessárias, devendo informar à CONTRATANTE sobre tais solicitações e os respectivos protocolos para acompanhamento.
11.2.28. O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da
CONTRATADA, dos seguintes documentos:
a) Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado, emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Lei Complementar nº 140/2011, Resoluções COEMA nº 02 e nº 07/2019, e/ou regulamentações municipais) ou, quando aplicável, processo de mudança de titularidade, alterando para a sua razão social/CNPJ os documentos ambientais referentes, caso o objeto possua licença prévia emitida em nome da CONTRATANTE para fins licitatórios;
b) Autorização Ambiental para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da Licença Ambiental do objeto contratado, testes pré-operacionais, bem como para atividades temporárias ou que, pela própria natureza, sejam exaurientes, tais como jazidas de empréstimo, canteiros de obras, pedreiras, usinas, supressões vegetais, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs) com ou sem vegetação, e outras que se fizerem necessárias;
c) Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado com base no Termo de Referência (TR) do órgão ambiental licenciador (na ausência de TR próprio, deverá ser elaborado com base no TR disponibilizado pela SEMACE), com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.
11.2.29. A CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, a contar da data da concessão da Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental referente à obra ou serviço objeto do termo da dispensa de licitação. Na ausência de modelo próprio, o Relatório deverá ser elaborado com base no modelo disponibilizado pela SEMACE.
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.1.1. Órgão: 18000000;
12.1.2. Unidade Orçamentária: 18100010;
12.1.3. Programa: 197;
12.1.4. Ação: 12069;
12.1.5. Elemento De Despesa: 449052;
12.1.6. Fonte: 500.
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
13.1. O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021.
13.2. O prazo de execução da obra será de 11 (onze) meses, contado da data da publicação do Contrato.
14. DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A SAP/CE poderá, a qualquer momento, cancelar e adequar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, sem qualquer indenização às Empresas Participantes, que estejam inscritas;
15.2. A SAP/CE poderá lançar um novo Edital de Chamamento Público, caso não consiga atingir os objetivos designados;
15.3. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
15.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, formada por membros da formada por membros da Secretaria da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP, da Superintendência de Obras Públicas – SOP-CE e da Procuradoria Geral do Estado – CELIC- PGE, com observância da legislação em vigor.
15.5. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.
15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO A: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ANEXO B: ANTEPROJETO
ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Fátima Lúcia Campelo Conrado Correia Lima
MATRÍCULA Nº 000.592-2-6 – OAB/CE 4.450
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA/SAP

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

ANEXO I – MINUTA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIAE RESSOCIALIZAÇÃO - SAP
PROCESSO NUP Nº 18001.009495/2026-35

A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP, torna público que realizará Procedimento Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação direta é realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

1.2. A contratação ficará limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de intervenção emergencial e execução da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE ENSINO CAPACITAÇÃO E TRABALHO - UPECT II AQUIRAZ, conforme especificações constantes no Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e no Anexo II – Anteprojeto.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

3.1. A dispensa de licitação justifica-se em razão da situação emergencial caracterizada por risco imediato à segurança de pessoas e à continuidade dos serviços públicos essenciais, impossibilitando a realização de procedimento licitatório regular.

3.2. A situação emergencial encontra-se devidamente demonstrada por meio de relatórios técnicos, laudos de emergência, vistorias técnicas e registros fotográficos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

4. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

4.1. Não poderão contratar com a Administração Pública:

• Empresas em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, quando esta comprometer a execução do objeto; • Empresas impedidas ou suspensas de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

• Agente público da contratante, bem como pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em hipóteses de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

• Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

• Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da contratação;

Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

• Empresas que integrem o rol de sancionados previsto no §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. É permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

6. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1. O procedimento de contratação direta será realizado de forma eletrônica, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas para o e-mail instucional, dispensa.upect.aquiraz@sap.ce.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da publicação do Edital no DOE, não caracterizando sessão pública nem procedimento competitivo.

6.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica será analisada com base nos documentos apresentados pelos interessados, podendo a Administração realizar diligências para complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PUBLICIDADE DO TERMO DE DISPENSA

7.1. Este Termo de Dispensa será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no sítio eletrônico institucional da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, sem prejuízo de outros meios de divulgação adotados pela Administração.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. A análise das propostas será realizada de forma objetiva e motivada, considerando-se:

• Valor global da obra;

• Prazo de execução compatível com a situação emergencial;

• Disponibilidade imediata para início dos serviços;

• Compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e,

8.2. Após a análise das propostas, será verificado o atendimento às exigências mínimas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme documentação apresentada.

8.3. O envio de propostas não caracteriza procedimento competitivo típico de licitação, tratando-se de meio de seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, motivação, eficiência e transparência.

8.4. A sessão para a divulgação da proposta vencedora acontecerá às 14 horas do 1º dia útil após o recebimento final das propostas. A sessão será realizada no endereço Rua Tenente Benévolo, Nº 1055, - Meireles, Fortaleza - CE, 60160-041, na sala do Conselho Penitenciário (COPEN), às 14 horas. O recebimento, a guarda e abertura das propostas serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo com indicação de data, horário e responsável, de forma a assegurar a integridade, a rastreabilidade e a transarência dos atos praticados.

8.5. Os documentos de habilitação da proposta vencedora deverão ser enviados para o e-mail instucional, dispensa.upect.aquiraz@sap.ce.gov.br.

8.3.1. Cabe recurso em até 24 horas após análise da proposta vencedora por esta SAP.

8.3.2. O prazo para resposta dos recursos será de 1 (um) dia útil.

Qualificação técnica

8.6. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

Técnico-profissional

8.4.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) devidamente registrado no CREA ou CAU, Arquiteto, Engenheiro Civil, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT, que comprove a experiência em projetos e execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, para uso institucional e atividades afins (ao sistema prisional, unidades prisionais, complexo penitenciário).

8.4.1.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU, conforme o caso.

8.4.2. Comprovação de o licitante possuir em sua equipe técnica, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) devidamente registrado no CREA ou CAU, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Ambiental/Sanitarista, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

8.4.2.1. A vinculação do profissional idicado na equipe técnica, com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Técnico-operacional

8.5 Para a garantia da qualidade técnica dos serviços as empresas contratadas deverão comprovar as suas capacidades técnicas operacionais a serem feitas por intermédio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na execução de serviços:

a.2) Elaboração de projeto em BIM para edificações, qualificado para uso institucional e atividades afins (ao sistema prisional, unidades prisionais, complexo penitenciário) incluindo as seguintes disciplinas:

● Projeto arquitetônico, incluindo gerenciamento e coordenação dos projetos;

● Projeto de estrutura em concreto armado incluindo fundações e estrutura metálica;

● Projetos complementares de Instalações Elétricas de média e baixa tensão incluindo subestação 13,8 KV (quilovolts), Instalações Hidrossanitárias (incluindo Elevatória), Instalações de redes, PPCI e SPDA.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

● Projetos de edificação com uso de sistemas industrializados e/ou off-site e/ou pré-moldados.
a.2) Projeto e execução de edificação destinada a unidade prisional ou complexo penitenciário, utilizando método construtivo industrializado, estrutura de concreto armado, estrutura metálicas, modular, ou off-site e/ou pré-moldado, fechamento com muralha de segurança e grade de segurança para sistema prisionais ou solução executiva de industrialização equivalente com produção fabril e seriada de elementos, com posterior montagem em campo.
a.3) Execução dos serviços de instalações elétrica de baixa e média tensão incluindo subestação em 13,8 Kv (quilovolts), rede de lógica, infraestrutura para cabeamento, SPDA, instalações hidrossanitárias incluindo sistema de proteção contra incêndio com hidrantes e elevatória, qualificado para uso institucional (sistema prisional, unidades prisionais, complexo penitenciário) com área mínima construída de 10.600,00 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados) sendo que pelo menos, uma edificação qualificada para uso institucional com área mínima construída de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
8.6 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
a.1) Comprovação da capacidade operacional para execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitida(s) pelo conselho profissional competente.
b.2) para uso em unidade prisional, sistema prisional, e/ ou complexo penitenciário com capacidade mínima de abrigar 500 (quinhentas) vagas e área mínima construída de 10.600,00 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados), incluindo a execução dos serviços de estrutura de concreto armado, fechamento com muralha de segurança e grade de segurança para sistemas prisionais. Sendo que pelo menos, uma edificação qualificada para uso em unidade prisional com capacidade mínima de abrigar 400 (quatrocentas) vagas e com área mínima construída de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
8.7 Para fins de comprovação de quantitativo mínimo serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.
8.7.1 Será(ã) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.
8.7.2 Será admitida a exigência de atestados com quantidades de 50% (cinquenta por cento) da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.
8.7.3 A habilitação técnica do consórcio de empresas, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
8.7.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
Habilitações fiscal, social e trabalhista
8.8 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
8.8.1 A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
8.8.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.3 A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.8.4 A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.8.5 A regularidade perante a justiça do trabalho;
8.8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.8 Os documentos enumerados no subitem 8.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
8.9 Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
8.10 A licitante deverá apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
8.11 A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de aprendizes, emitida Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, juntamente com declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
8.12 A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, juntamente com declaração de Cumprimento de Cota de PCD, conforme o art. 93 da Lei 8.213/1991.
8.13 Declarações de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executara obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações,juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
8.14 Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
8.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser apresentados concomitante as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em envelope lacrado, exclusivamente para fins de preservação da integridade das informações, não caracterizando sessão pública nem procedimento competitivo.
Habilitação econômica e financeira
8.16. Para fins de habilitação econômico-financeira, é necessário a comprovação de que o licitante possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
9. DA IMPUGNAÇÃO AO TERMO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Termo de Dispensa por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser encaminhado até 1 (um) dia útil antes do prazo final para envio das propostas, para o endereço eletrônico dispensa.upect.aquiraz@sap.ce.gov.br .
9.2. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não constitui fase recursal nem suspende o prazo.
10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
10.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contado da data da sua publicação, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
10.1.1.O prazo de execução da obra será de 11 (onze) meses, contado da publicação do contrato, limitado ao período necessário ao atendimento da situação emergencial.
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
11.1. O valor estimado foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa simplificada de preços, orçamentos referenciais e utilização de tabelas oficiais, tais como SINAPI, SEINFRA, SICRO ou equivalentes.
12. DA MATRIZ DE RISCOS
12.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme definido na Matriz de Risco constante no anteprojeto – Anexo II.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
13.2. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.
13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
13.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
13.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
● Unidade Orçamentária: 18100010 - Coordenadoria Administrativa;
● Programa: 197-Gestão do Sistema Penitenciário e Promoção da Ressocialização;
● Ação: 12069- Construção de Edificações para o Sistema Penitenciário;
● Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

● Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante, sanções e demais condições da contratação, encontram-se detalhadas no Anexo III – Minuta de Contrato.
16. FISCALIZAÇÃO
16.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor ou unidade técnica designada formalmente, responsável pelo acompanhamento, registro e certificação dos serviços executados.
17. SANÇÕES
17.1. O inadimplemento contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Integram o presente processo, para todos os fins:
• Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
• Anexo II – Anteprojeto;
• Anexo III – Minuta de Contrato;

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR encontra-se disponível no link abaixo:
https://drive.google.com/drive/folders/1qmOqCRCtStJoRRn4gbxGpcikv_xYuYBI

ANEXO B – ANTEPROJETO
Os documentos referentes ao Anteprojeto encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://drive.google.com/drive/folders/1ILL78vHUejZfiBCE-SAI-2Gq3K7zuH1p

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
À
Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP/CE
Fortaleza- CE.
Ref.: Edital de Chamamento Público Nº. 003/2025 - SAP/CE
Processo: NUP 18001.009495/2026-35
Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de Chamamento Público Nº. 003/2025 - SAP/CE, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
Atenciosamente,
.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –
Processo: NUP 18001.009495/2026-35
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação n.º_____, oriunda do edital de Chamamento Público n.º003/2026 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Chamamento Público n.º003/2026, as Especificações Técnicas, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. O objeto do presente instrumento é a Construção da Unidade Prisional De Ensino E Capacitação E Trabalho – UPETEC II, no município de Aquiraz – CE., nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado do(a) sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1. O regime de execução indireta se dará por Contratação Integrada.
5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir da publicação do Contrato.
5.3. Do Recebimento dos Serviços
5.3.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica constituída pela a contratante para este fim
5.3.2. O objeto desta Licitação será recebido:
5.3.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.
5.3.2.2. Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.
5.3.2.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS, e a desincorporação do item licitado, sem ônus a CONTRATADA, por meio da celebração do Termo de Transferência Patrimonial com o Órgão ou Entidade BENEFICIÁRIA pela Obra, em cumprimento ao estabelecido no art. 1º, §7º Lei nº 18.230 de 04/11/2022.
CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
6.2. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.
6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
6.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)
7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Liquidação
8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 6.5. do edital.
8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.2. Prazo de pagamento
8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice constante na revista "Conjuntura Econômica" - Índice Nacional da Construção Cívil – INCC de correção monetária, editada pela Fundação Getúlio Vargas.
8.3. Forma de pagamento
8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.
8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4. Antecipação do Pagamento
8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice constante na revista "Conjuntura Econômica" - Índice Nacional da Construção Cívil – INCC de correção monetária, editada pela Fundação Getúlio Vargas.
9.2.1. No cálculo de reajustes se utilizará a seguinte fórmula:
$R = V [I – Io] / [Io]$
Onde:
= Valor do reajuste procurado;
= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
= Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimado;
= Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.
9.2.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.3.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.
9.3.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;
10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:
a) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão mais atual.
– Materiais de Construção:
Utilizar prioritariamente materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, incluindo, mas não se limitando a:
materiais reciclados ou recicláveis ou biodegradáveis;
materiais de fontes renováveis;
insumos com alta durabilidade e baixo índice de emissão de poluentes;
produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como selo FSC, selo Procel, certificação ISO 14001, entre outros.
– Eficiência Energética:
Empregar equipamentos, sistemas e soluções com comprovada eficiência energética, dando preferência a:
iluminação LED ou equivalente;
sistemas de climatização eficientes e com selo de economia de energia
adoção de medidas que promovam a economia de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis;
tecnologias de reaproveitamento de água, como sistemas de captação de água da chuva ou reúso de águas cinzas, sempre que tecnicamente viável.
– Gestão de Resíduos:
Adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do contrato, observando as seguintes diretrizes:
segregação, coleta seletiva e reciclagem de materiais;
reutilização de materiais sempre que possível;
destinação final ambientalmente correta, conforme legislação vigente.
– Acessibilidade:
Assegurar que todas as intervenções e adaptações promovam a acessibilidade universal, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação pertinente, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
– Saúde e Segurança do Trabalho:
Garantir condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores alocados no contrato, incluindo:
fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
capacitação para prevenção de acidentes;
atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
– Práticas Sustentáveis da Empresa:
Demonstrar, sempre que solicitado, práticas de responsabilidade socioambiental institucionalizadas, tais como:
certificações ambientais (ex.: ISO 14001);
existência de política de gestão ambiental interna;
programas ou ações de responsabilidade social e sustentabilidade.
10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.
10.2.1.12.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.
10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
10.2.19. Providenciar o Alvará de Construção, conforme legislações municipais.
11.2.20. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato,

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.
j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e
o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.
p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.
10.2.21. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar os serviços de acordo com ANTEPROJETO – ANEXO II do termo da dispensa de licitação e seus complementos
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e
h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, em 05 (cinco) vias.
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
j) Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.
k) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.
l) Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.
m) Apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

10.2.22. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL, a fim de evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme detalhado a seguir:
A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização, mitigação e compensação dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;
Deverá ser observado o atendimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às licenças e/ou autorizações necessárias para as intervenções supracitadas.
10.2.23. Compete exclusivamente à CONTRATADA a obtenção do licenciamento ambiental inicial necessário à execução do objeto deste Contrato, responsabilizando-se por todas as providências, estudos, documentos, autorizações, licenças, pagamentos de taxas e demais exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes, em estrita observância à legislação ambiental vigente.
10.2.24. A Ordem de Serviço somente será emitida pela CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da obtenção do licenciamento ambiental inicial válido e aprovado pelo órgão ambiental competente, ficando expressamente vedado o início de quaisquer atividades relativas ao objeto contratual antes do atendimento integral dessa condição. Dessa forma, o cronograma de execução pactuado somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço.
10.2.25. É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas, bem como arcar com os respectivos custeios, junto aos órgãos da Administração Pública competentes (licenças ambientais, autorizações, alvarás, certidões, outorgas e congêneres), quando se fizerem necessárias, devendo informar à CONTRATANTE sobre tais solicitações e os respectivos protocolos para acompanhamento.
10.2.26. O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da
CONTRATADA, dos seguintes documentos:
Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado, emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Lei Complementar nº 140/2011, Resoluções COEMA nº 02 e nº 07/2019, e/ou regulamentações municipais) ou, quando aplicável, processo de mudança de titularidade, alterando para a sua razão social/CNPJ os documentos ambientais referentes, caso o objeto possua licença prévia emitida em nome da CONTRATANTE para fins licitatórios;
Autorização Ambiental para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da Licença Ambiental do objeto contratado, testes pré-operacionais, bem como para atividades temporárias ou que, pela própria natureza, sejam exaurientes, tais como jazidas de empréstimo, canteiros de obras, pedreiras, usinas, supressões vegetais, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs) com ou sem vegetação, e outras que se fizerem necessárias;
Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado com base no Termo de Referência (TR) do órgão ambiental licenciador (na ausência de TR próprio, deverá ser elaborado com base no TR disponibilizado pela SEMACE), com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.
10.2.27.A CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, a contar da data da concessão da Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental referente à obra ou serviço objeto do termo da dispensa de licitação. Na ausência de modelo próprio, o Relatório deverá ser elaborado com base no modelo disponibilizado pela SEMACE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no §

1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,
11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.
11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.
11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;
11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:
a) Data e hora do incidente;
b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
c) Descrição dos dados pessoais afetados;
d) Número de titulares afetados;
e) Relação dos titulares envolvidos;
f) Riscos relacionados ao incidente;
g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.
11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.
12.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
12.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.6, deste instrumento de contrato.
12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
12.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.
12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
12.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
12.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero virgule três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13.2.4.2. Moratória de 0,1% (zero virgule um por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:
I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.
II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.
14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:
15.1.1. Gestão/Unidade: 18000000;
15.1.2. Fonte de Recursos: 18100010;
15.1.3. Programa de Trabalho: 197;
15.1.4. Elemento de Despesa: 449052;
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
19.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)
RG: RG:
CPF: CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

SECRETARIA DAS CIDADES

Nº DO PROCESSO: 43001.001279/2026-99 - IG: 1446382
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº043/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/CIDADES/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE CEDRO**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R$ 3.000.897,59 (três milhões oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 20 de abril de 2026. Antonio Negreiros Bastos Neto, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Nilson Alves Diniz, PREFEITO DE CEDRO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.002312/2026-06 - IG: 1446189
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº051/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/CIDADES/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R$ 1.629.474,60 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 22 de abril de 2026. Antonio Negreiros Bastos Neto, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Wellington Silva de Oliveira, PREFEITO DE ARACOIABA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.001519/2026-55 - IG: 1446628
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº005/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/CIDADES/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**; II - OBJETO: O **prazo** de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo ; III - VALOR GLOBAL: R$ 1.898.462,92 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 07 de abril de 2026. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ozires Andrade Pontes, PREFEITO DE MASSAPÊ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº43001.002305/2026-04 EM FAVOR DO SENAI REFERENTE AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NA REPROGRAMAÇÃO 24ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRABALHO EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº008/CIDADES/2022 (PROCESSONº02303533/2023) NO PERÍODO DE 01/07/2025 A 31/07/2025 EM FAVOR DO SENAI

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XXI, da Lei n° 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, bem como o art. 4º, inciso XVI, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 43001.002305/2026-04 quanto à solicitação de pagamento da 24ª Medição do Mês de JULHO de 2025 do projeto referente aos serviços executados pela empresa SENAI, no âmbito do Contrato nº 008/CIDADES/2022, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos na área social visando à execução do Projeto de Trabalho Social junto às famílias do Empreendimento Residencial Cidade Jardim Mód. II (APF 0398944-17). CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da reprogramação 24ª medição, período de 01/07/2025 a 31/07/2025,contrato acima indicado,encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 11781 PROMOÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU DE OUTROS PROGRAMAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LO,conforme Posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art.112, parágrafo único, inciso I e art.113, da Lei Estadual n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 17, e a Resolução COGERF n°16/2025 e seus artigos; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R$ 35.395,68 (Trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) destinado ao pagamento da parcela referente ao período de 01/07//2025 a 31/07/2025 da reprogramação do Mês de JULHO /2025 dos serviços prestados no âmbito do Contrato Nº 008/CIDADES/2022 ao **DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ - SENAI**. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2026 correrão, através das seguintes classificações orçamentárias: 43100001.16.482.111. 11781.03.339092.1.700.2200082.1.4.01 -161721 Art.3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 29 de abril de 2026, na data da assinatura eletrônica. Antônio Negreiros Bastos Neto, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031